



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 12 de julho de 2013

www.diario.ac.gov.br

Ano XLVI - nº 11.088

61 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	4
SECRETARIAS DE ESTADO .....	4
AUTARQUIAS .....	20
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	31
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.....	36
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	36
MUNICIPALIDADE .....	42
TRIBUNAL DE CONTAS .....	58
DIVERSOS .....	61

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 2.710 DE 11 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto a Caixa Econômica Federal - CEF e a abrir créditos adicionais para o Programa Pró-Transporte, Modalidade Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2 – 2ª Fase, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 124.639.000,00 (cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito e as condições específicas para aplicação do crédito para a execução do Programa Pró-Transporte, Modalidade Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2 – 2ª Fase.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer ou vincular, em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignadas como receita no orçamento ou créditos adicionais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual - PPA e Orçamento Geral do Estado - OGE e nos PPA e OGE subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios do contrato firmado em decorrência desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta lei, destinados a atender despesas decorrentes.

Art. 6º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
Rio Branco-Acre, 11 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Elson Santiago

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.071 DE 10 DE JULHO DE 2013

Convoca a III Conferência Estadual de Cultura e homologa o seu Regimento Interno.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, fundamentado no disposto no Art. 7º, §2º, I da Lei nº 2.312/10, resolve:

Art. 1º Convocar a III Conferência Estadual de Cultura - III CEC, como etapa da III Conferência Nacional de Cultura, a ser realizada sob a coordenação da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

Parágrafo único. A III CEC será realizada nas etapas e nos prazos seguintes:

I – Conferências Municipais de Cultura – CMCs, realizáveis até 11/08/13;

II – Pré-Conferências Setoriais, realizáveis até 11/08/13;

III – Conferências Livres, realizáveis até 11/08/13;

IV – Plenária Estadual, a ser realizada em Rio Branco de 11 a 14/09/13.

Art. 2º Homologar o Regimento Interno da III CEC, aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura - CONCULTURA, na forma do Anexo Único.

Art. 3º A III CEC terá como tema geral: “Uma Política de Estado para a Cultura: desafios dos Sistemas de Cultura”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 10 de julho de 2013.

Rio Branco-Acre, 10 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA**

**CAPITULO I - DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A III Conferência Estadual de Cultura do Acre – CEC, etapa integrante da III Conferência Nacional de Cultura – CNC, terá os seguintes objetivos:

I – Debater a cultura nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

II - Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação dos sistemas de cultura;

III – Apresentar minuta Plano Estadual de Cultura (produto e processo), bem como debater e compartilhar conhecimentos, experiências e metodologias de elaboração e monitoramento de Planos de Cultura;

IV - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura, fortalecendo a formação e funcionamento de conselhos, fóruns e redes de artistas, mestres das culturas populares e tradicionais, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais;

V - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais, fortalecendo a cultura como um dos fatores determinantes para o desenvolvimento sustentável;

VI - Avaliar a execução das Metas do Plano Nacional de Cultura a partir do monitoramento do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, bem como os resultados da II CNC e da II CEC;

VII - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões

e o pluralismo das opiniões, além de contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura; e VIII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes culturais.

#### CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO

Art. 2º Constituirá o tema geral da III CEC: "Uma Política de Estado para a Cultura: desafios dos sistemas de cultura", conforme os eixos e sub-eixos abaixo especificados:

##### 1. IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE CULTURA

Foco: impactos da Emenda Constitucional do Sistema Nacional de Cultura - SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (união, estado e municípios);

1.1. Marcos legais, participação e controle social e funcionamento dos sistemas de cultura, de acordo com os princípios constitucionais do SNC;

1.2. Qualificação da gestão cultural: desenvolvimento e implementação de planos de cultura e formação de gestores governamentais e não governamentais e conselheiros de cultura;

1.3. Fortalecimento e operacionalização dos sistemas de financiamento público e privado da cultura: orçamentos públicos, fundos de cultura, incentivos fiscais e empréstimos;

1.4. Sistemas de informação cultural e governança colaborativa.

##### 2. PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

Foco: o fortalecimento da produção artística, de bens simbólicos, da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, garantindo a equidade com atenção para a diversidade étnica e racial.

2.1. Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de bens artístico-culturais;

Educação e formação artístico-cultural;

Democratização da comunicação e cultura digital;

Valorização do patrimônio cultural e proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.

##### 3. CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS

Foco: garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, garantindo a equidade com atenção para a diversidade étnica e racial.

3.1. Democratização e ampliação do acesso à cultura e descentralização das redes de equipamentos, espaços e serviços culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

3.2. Diversidade cultural, acessibilidade e tecnologias sociais;

3.3. Valorização e fomento das iniciativas culturais locais e articulação em rede;

3.4. Formação para a diversidade, proteção e salvaguarda do direito à memória e identidades;

3.5. As linguagens artísticas como instrumento de educação e promoção da cidadania.

##### 4. CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Foco: economia criativa como estratégia para o desenvolvimento sustentável.

4.1. Institucionalização de territórios criativos e valorização do patrimônio cultural nos destinos turísticos brasileiros para o desenvolvimento local e regional;

4.2. Qualificação em gestão, fomento financeiro e promoção de bens e serviços criativos no Brasil e no exterior;

4.3. Fomento à criação/produção, difusão/distribuição/comercialização e consumo, fruição de bens e serviços criativos, tendo como base as dimensões (econômica, social, ambiental e cultural) da sustentabilidade;

4.4. Aperfeiçoamento dos instrumentos jurídicos existentes sobre direitos autorais e conexos, criação e dinamização da economia criativa brasileira.

#### CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A III CEC, integrada por representantes democraticamente escolhidos, na forma prevista neste regimento, terá abrangência estadual e será composta por:

I – Conferências Municipais de Cultura – CMCs, realizáveis até 14/07/13;

II – Pré-Conferências Setoriais, realizáveis até 30/07/13;

III – Conferências Livres, realizáveis até 30/07/13;

IV – Plenária Estadual, a ser realizada em Rio Branco de 11 a 14/09/13.

§1º A não realização das CMCs, Pré-Conferências Setoriais e Conferências Livres não constituirá impedimento à realização da Plenária Estadual e a não realização de convocatória para realização da etapa municipal será suprida pelo disposto no art. 17 deste regimento.

§2º As CMCs são de responsabilidade dos municípios e terão caráter mobilizador, propositivo e eletivo, sendo consideradas válidas somente as realizadas nos municípios que tenham aderido formalmente ao Sistema Estadual de Cultura, até 30 de maio de 2013.

§3º As Pré-Conferências Setoriais serão realizadas por meio virtual, terão caráter mobilizador, propositivo e não eletivo sob a responsabilidade do CONCULTURA.

§4º As Conferências Livres poderão ser promovidas e organizadas pelos mais variados âmbitos da sociedade civil e do poder público e ficarão sob a responsabilidade dos segmentos e entidades que as convocarem. Terão caráter mobilizador, propositivo e não eletivo.

§5º A Plenária Estadual terá caráter mobilizador, propositivo, deliberativo e será realizada sob a responsabilidade da Fundação de Cultura e

Comunicação Elias Mansour e do Conselho Estadual de Cultura, conforme disposto no art. 7º, § 2º da Lei nº 2.312/10.

#### CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A III CEC será presidida pela Diretora-Presidenta da FEM e na sua ausência ou impedimento pelo Diretor de Políticas Culturais.

Art. 5º A preparação e o desenvolvimento das atividades da III CEC serão realizados pela Comissão Organizadora Estadual e o Comitê Executivo Estadual.

§1º A Comissão Organizadora Estadual, será composta por representantes da FEM, do CONCULTURA, da Rede Acreana de Cultura – RAC e das áreas de governo que têm interface com a cultura, nomeados pela Presidência da FEM por meio de portaria, conforme anexo I deste regimento.

§2º As reuniões da referida comissão serão instaladas com a presença de 1/3 de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 6º A referida comissão será presidida pela titular da Presidência FEM, e na sua ausência por quem a mesma designar, e terá como competências:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da III CEC;

II - aprovar a proposta de programação da III CEC;

III - assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da III CEC;

IV - atuar junto ao Comitê Executivo Estadual formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da III CEC;

V - mobilizar artistas, fazedores, entidades, gestores e conselheiros de cultura, para a participação nas diversas etapas da III CEC;

VI - acompanhar a sistematização das proposições e decisões da III CEC;

VII - definir os critérios para a escolha dos convidados para participação na Plenária Estadual;

VIII - deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 7º O Comitê Executivo Estadual, definido e composto por membros da Comissão Organizadora Estadual, será coordenado pelo titular da Diretoria de Políticas Culturais da FEM e terá as seguintes atribuições:

I - definir local, metodologia e proposta de programação da III CEC;

II - elaborar o calendário e a pauta de reuniões da Comissão Organizadora Estadual;

III - dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Estadual;

IV - apoiar e acompanhar a realização das CMCs;

V - orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais – COMs;

VI - instituir a Comissão Organizadora Municipal para realizar o Encontro Municipal de Cultura nos municípios em que não houver convocação pelo/a prefeito/a da CMC no tempo previsto neste regimento;

VII - validar as etapas anteriores à Plenária Estadual, sistematizando suas contribuições e relatórios;

VIII - coordenar a divulgação e a elaboração dos conteúdos relativos ao temário, bem como sistematizar o conjunto das decisões e encaminhamentos III CEC;

IX - mobilizar parlamentares dos vários níveis de representação, envolvendo-os na realização das diversas etapas da III CEC, bem como no encaminhamento de seus resultados;

X - escolher os convidados da III CEC.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê Executivo Estadual serão instaladas com a presença da maioria simples dos seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 8º Os relatórios das etapas anteriores à Plenária Estadual, incluindo a relação de delegados, deverão ser entregues ao Comitê Executivo Estadual em formulário próprio a ser disponibilizado pela FEM, no prazo de 10 (dez) dias após a realização das mesmas, para que sejam sistematizados e subsidiem as discussões e decisões da III CEC. Os relatórios encaminhados após esse prazo serão desconsideados.

Art. 9º O Comitê Executivo Estadual sistematizará o relatório final e promoverá a publicação e divulgação dos anais da III CEC, incluindo a relação de delegados para a III CNC e, enviará ao Comitê Executivo Nacional, em formulário disponibilizado pelo MinC, dentro de 10 dias da realização do evento, e inserirá tais documentos e informações na plataforma virtual disponibilizada pelo MinC.

#### CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 10. A III CEC assegurará, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 11. Nas etapas municipais e estadual da III CEC, os participantes serão constituídos em duas categorias: delegados com direito a voz e voto e, convidados com direito a voz.

Art. 12. A categoria de delegados da etapa estadual será composta por: I - delegados natos, equivalente a 15% do total de delegados à III CEC, dentre gestores públicos de cultura, conselheiros estaduais de cultura, membros da comissão organizadora estadual;

II - delegados eleitos nas CMCs, sendo 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

§1º Cada delegado eleito terá um suplente, a ser credenciado na ausência do titular.

§2º O número de delegados natos não pode superar a 15% (quinze por cento) do total.

§3º A III CEC será instalada com quorum mínimo de 50 (cinquenta) de-

legados/as e elegerá 10% (dez) por cento do total de participantes credenciados como delegados/as à III CNC.

#### CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13. As despesas com a organização e realização das CMCs, são de responsabilidade do próprio município, excetuado o acompanhamento, assessoria e mediação que serão realizadas pela FEM e CONCULTURA.

§1º As despesas relacionadas como o deslocamento dos delegados municipais eleitos para a Plenária Estadual são de responsabilidade dos municípios.

§2º As despesas com a organização e realização da etapa estadual da III CEC, bem como o deslocamento dos/as delegados/as eleitos/as, à Brasília, para participação na Conferência Nacional de Cultura são de responsabilidade da FEM, por meio do FUNCULTURA.

CAPÍTULO VII - DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE CULTURA - CMCs  
Art. 14. A realização da CMC é condição indispensável para participação de delegados/as municipais na III CEC, devendo o/a prefeito/a, convocar por decreto, 15 dias antes data de realização da mesma, dar publicidade ao ato, obedecendo as diretrizes estabelecidas neste Regimento, explicitando-a como etapa da III CEC.

Art. 15. Para que a Conferência Municipal seja válida para a Estadual será necessária a comprovação de quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, devidamente credenciados, conforme regimento, com representação da sociedade civil e da área governamental.

§1º Os municípios poderão realizar Pré-Conferências que elegerão delegados à Plenária Municipal, exigindo-se o quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental, podendo eleger 5% (cinco por cento) de participantes credenciados, como delegados/as.

§2º Nas Pré-Conferências Municipais será considerada a soma total dos participantes para a definição do número de delegados eleitos à III CEC, sendo vedada a participação em mais de uma Pré-Conferência.

§3º Participarão da CMC as pessoas com idade mínima de 14 anos, com direito a voz e voto, desde que credenciados.

§4º O candidato/a a delegado/a à III Conferência Estadual de Cultura deverá ter idade mínima de 18 anos e atuação cultural como artista/fazedor de cultura, gestor de cultura ou conselheiro de cultura.

Art. 16. As comissões organizadoras municipais enviarão ao Comitê Executivo Estadual as informações sobre a organização e realização, incluindo o regimento interno, até 5 dias após a data de publicação da convocação, com a devida inserção dessas informações na plataforma virtual a ser disponibilizada pela FEM.

§1º Os eixos temáticos das CMCs deverão contemplar o temário estadual e nacional, sem prejuízo das questões locais.

§2º A comissão organizadora da CMC enviará ao Comitê Executivo Estadual o conjunto das decisões em formulário disponibilizado pela FEM, dentro de 10 dias após a realização do evento, inserindo tais documentos/informações na plataforma virtual disponibilizada pela FEM.

Art. 17. Nos municípios em que o/a prefeito/a não convocar a conferência nos prazos previstos neste regimento, o Comitê Executivo Estadual instituirá uma comissão municipal para organização do Encontro Municipal de Cultura, com os mesmos critérios e atribuições das CMCs. A referida comissão será integrada por representantes do poder público e da sociedade civil, envolvendo as diversas áreas/segmentos culturais existentes.

#### CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A realização da III CEC é condição indispensável para a participação de delegados estaduais na Plenária Nacional da III Conferência Nacional de Cultura.

Art. 19. Aplicam-se a esse Regimento, no que couber, o Regimento da III CNC.

Art. 20. Os casos omissos, bem como os conflitantes serão decididos pela Comissão Organizadora Estadual, cabendo recurso à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 21. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 6.092 DE 11 DE JULHO DE 2013

Disciplina regras para contratações de serviços, softwares, aplicativos, infraestrutura, aquisição ou locação de equipamentos de tecnologia da informação, comunicação e telecomunicações no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e Considerando o novo contexto que se justifica na positivação constitucional entre nós do princípio da eficiência e economicidade da gestão no setor público como uma exigência em atender os interesses coletivos de forma célere e com resultados efetivos, Considerando a permanente implementação de ações proativas de otimização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação no Poder Executivo Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Todas as contratações de serviços, softwares, aplicativos, infraestrutura, aquisição ou locação de equipamentos de tecnologia da informação, comunicação e telecomunicação, assim como os projetos lógicos e de telecomunicação para reformas ou construções de prédios públicos, deverão conter, obrigatoriamente, no processo, parecer técnico de caráter vinculante da Diretoria de Modernização Administrativa - DMA e/ou Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, exceto quanto aos itens que contém especificação no Portal do Governo, devendo tal comprovante ser juntado ao processo.

Parágrafo único. A obrigação contida neste artigo estende-se aos processos de adesão à Ata de Registro de Preço, bem como os processos de contratação/aquisição direta de bens ou serviços elencados acima.

Art. 2º No processo de solicitação de parecer técnico, deverá o órgão interessado no processo esclarecer através de justificativa a necessidade da solicitação para posterior manifestação da DMA e/ou DTIC.

Art. 3º No caso de necessidade, poderá a DMA e/ou a DTIC solicitar a participação e a avaliação de representante de outras instituições públicas e/ou de organismos não-governamentais, para atuarem como consultores.

Parágrafo único. Terá a DMA e a DTIC um prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis para resposta do parecer técnico solicitado.

Art. 4º Antes do aceite definitivo de soluções de software, hardware e infraestrutura de rede e telecomunicação deverão ser solicitado parecer da DMA e/ou da DTIC.

Parágrafo único. A DMA ou a DTIC poderão solicitar prova de conceito para emissão do parecer.

Art. 5º O órgão contratante deverá indicar no mínimo 02 (dois) responsáveis técnicos, sendo pelo menos 01 (um) da área de TI, que atuarão junto ao representante da contratada na fase de implantação, operação e produção da solução de software, ficando responsável pela fiscalização, acompanhamento e avaliação do objeto contratado, mantendo obrigatoriamente histórico de todo o processo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 11 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Elson Santiago

Governador do Estado do Acre, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 7.072 DE 10 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, mediante requisição, o servidor ARISTÓTELES SOUZA BRASIL FREIRE, do quadro de pessoal do Governo do Estado do Acre, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2013.

Rio Branco-Acre, 10 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 6.055 DE 10 DE JULHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARLENE DE NAZARÉ SILVA PESSOA, para exercer cargo em comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2013.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.370, de 14 de março de 2011.

Rio Branco-Acre, 10 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## PORTARIA Nº 332/GAB/DPE-AC

O Defensor Público-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o Requerimento, datado de 05 de julho de 2013, da Candidata ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS, que formaliza o pedido de Final de Fila no Concurso Público para Provimento de Cargos de Defensor Público do Estado do Acre;

## RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, com fulcro no art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 158/2006, a renúncia à nomeação de ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS, correspondente à sua classificação no Concurso Público para Provimento de Vagas no Cargo de Defensor Público do Estado do Acre, homologado através do Edital nº 076 - DPE/SGA/AC, de 10 de dezembro de 2012, publicado no D.O.E. nº 10.944, de 11 de dezembro de 2012, ficando, por conseguinte, deslocado para o último lugar da lista de classificados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Ac, 10 de julho de 2013.

DION NÓBREGA LEAL

Defensor Público-Geral do Estado

## ÓRGÃOS MILITARES

## POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2013

I – ÓRGÃO GERENCIADOR: Polícia Militar do Acre;

II – EMPRESA REGISTRADA: J. A. DA SILVA WALTER;

III – OBJETO: Registro de preços para serviço de encadernação e fornecimento de material gráfico.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Estaduais nºs 5.967 e 5.965/2010, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas;

V – MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 439/2013, Processo Nº 0010858-4/2013, CPL 03;

VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

VII – LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2013;

VIII – ASSINAM: O Senhor JOSÉ DOS REIS ANASTÁCIO, pela Contratante, e o Senhor JOSÉ ALBERTO DA SILVA WALTER, pela Contratada.

## ENCARTE I

## TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

(Processo nº 0010858-4/2013)

Pregão Presencial SRP nº 439/2013 - CPL 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Encadernação em formato A4, capa dura, costurada, acabamento em percalina preta. (Portaria e Ofícios)	500	Unid.	43,90	21.950,00
Valor Total Licitado (R\$)					21.950,00

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação 06, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 439/2013 e adjudico os itens 01, 02, 13 e 17, com valor total licitado de R\$ 11.774,50 (onze mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), em favor da empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA; os itens 03, 04, 07, 18 e 22, com valor total licitado de R\$ 21.555,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), em favor da empresa S. L. DE CASTRO; o item 05, com valor total licitado de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em favor da empresa J. V. DO NASCIMENTO; os itens 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 14, com valor total de R\$ 2.233,50 (dois mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa JAQUELINE C. DE OLIVEIRA; os itens 15, 16, 19, 20, 21 e 24, com valor total licitado de R\$ 36.210,00 (trinta e seis mil duzentos e dez reais); e, o item 23, com valor total licitado de R\$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa J. A. DA SILVA WALTER.

Rio Branco, 09 de julho de 2013.

José dos Reis Anastácio – Cel. PM  
Comandante Geral da PMAC

## CORPO DE BOMBEIROS

## CONTRATO Nº 011.BNDES/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013 - CBMAC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 138/2012 – CEL 01

PROCESSO nº. 0018113-5/2012

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, para realização dos serviços operacionais do CBMAC, em conformidade com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 138/2012 - CEL 01.

ORÇAMENTO: A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 609.001.18542121031440001 – Acre Incêndio Florestal Zero (Fundo Amazônia) – BNDES; Natureza da Despesa: 33 90 30 00 - Material de Consumo; Nota de Empenho nº: 6090010290/2013 do dia 25 de junho de 2013.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
50	Capuz balaclava	Jobe Luv	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
Total					R\$ 20.500,00

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2013.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013.

ASSINAM: CEL QOBM FLÁVIO FERREIRA PIRES pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e RODRIGO MAGALHÃES COUTO pela empresa JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

## CONTRATO Nº 004.BNDES/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 - CBMAC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 138/2012 – CEL 01

PROCESSO nº. 0018113-5/2012

PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e CARLOS EDUARDO HESSEL – ME.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, para realização dos serviços operacionais do CBMAC, em conformidade com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 138/2012 - CEL 01.

ORÇAMENTO: A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 609.001.18542121031440001 – Acre Incêndio Florestal Zero (Fundo Amazônia) – BNDES; Natureza da Despesa: Material de Consumo – 33 90 30 00; Nota de Empenho nº: 609001292/2013 do dia 25 de junho de 2013.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
37	Enxada	Belloto	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
Total					R\$ 10.000,00

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/AC, 11 julho de 2013.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2013.

ASSINAM: CEL QOBM FLÁVIO FERREIRA PIRES pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e PATRÍCIA STASYAK DOS SANTOS pela empresa CARLOS EDUARDO HESSEL – ME.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## SEAP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DO ACRE

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2013/SEAP

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 193/2013 - CPL 06

Partes: Governo do Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, com as empresas abaixo: PARANORTE DIST. COM. ATAC. VAREJ. IMPORT. E EXP. LTDA: com o valor total de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: com o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Objeto: Registro de preços para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, destinados a Modernização e Desenvolvimento Sustentável do Setor Produtivo Rural do Estado do Acre, de acordo com as atividades previstas no Plano de Trabalho do CONTRATO DE REPASSE Nº 368.015-48/2011/MDA.

## EMPRESA PARANORTE DIST. COM. ATAC. VAREJ. IMPORT. E EXP. LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PLANTADEIRA AGRÍCOLA CONVENCIONAL, nova fabricação nacional, 05 linhas, largura mínima total de 4,80m, largura mínima útil de 3,30m, espaçamento mínimo entre linhas de 400mm, cabeçalho em viga angular, rodas para nivelamento e controle de profundidade, rodas compactadoras, caixas em polietileno para acondicionamento de adubo com capacidade mínima de 60 litros ou total de 300 litros e de sementes 45 litros cada depósito para sementes, acoplamento em hidráulico de três pontos marcador de linha, discos de sementes para milho, feijão e arroz, com chaves básicas de manutenção e manual incluso. MARCA: BALDAN MODELO PLB – 5 LINHAS.	Unidade	04	19.000,00	76.000,00
02	BENEFICIADORA DE ARROZ, tipo compacta, nova, capacidade mínima de entrada de 260 kg/h de arroz com casca, capacidade mínima de 150 kg/h de arroz beneficiado, moega para arroz em casca, bica de jogo para eliminação de impurezas, descascador com roletes de borracha, ampla facilidade de remoção das telas e regulagens aspirador com câmara de ventilação para palhas, brunidor cilíndrico com revestimento abrasivo, eixo do brunidor com no mínimo de 770 rpm, classificador de peneiras para arroz beneficiado. Motor estacionário (compatível com a máquina), horizontal, 04 tempos a diesel, refrigerado a água com radiador, com potência contínua de 7,75cv/com no mínimo 2300 rpm e máximo 2.400 rpm e potencia intermitente 8,5 cv/com no mínimo 2300 rpm e máximo 2.400 rpm, peso máximo de 90 kg, capacidade do tanque de combustível máximo de 9,5 litros, capacidade mínima de óleo no Carter de 2,0 litros, partida manual, acessórios para ligação do motor ao equipamento inclusos. Garantia mínima de 01 ano.	Unidade	15	14.200,00	213.000,00
Valor Total em R\$ (duzentos e oitenta e nove mil)					289.000,00

## CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGROP. IMP. E EXP. LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	BENEFICIADORA DE ARROZ, tipo compacta, nova, capacidade mínima de entrada de 260 kg/h de arroz com casca, capacidade mínima de 150 kg/h de arroz beneficiado, moega para arroz em casca, bica de jogo para eliminação de impurezas, descascador com roletes de borracha, ampla facilidade de remoção das telas e regulagens, aspirador com câmara de ventilação para palhas, brunidor cilíndrico com revestimento abrasivo, eixo do brunidor com no mínimo de 770 rpm, classificador de peneiras para arroz beneficiado. Motor elétrico monofásico de indução potencia mínima de 5 cv ou 3,7 kW, 4 pólos, (compatível com a máquina) com rotação mínima de 1.700 rpm, manual, acessórios para ligação do motor ao equipamento inclusos. Garantia mínima de 01 ano.	Unidade	10	7.000,00	70.000,00
Valor Total em R\$ (setenta mil reais)					70.000,00

Assinam: Mamed Dankar Neto – Secretário Adjunto de Agropecuária; Geraldo Raimar da Rosa – Empresa Paranorte Dist. Com. Atac. Varej. Import. e Exp. Ltda; Valmir Paes – Empresa Casa da Lavoura Produtos Agropecuários Imp. e Exp. Ltda; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 200 (CONVÊNIO); Vigência: 05 meses, contados da data de assinatura; Data de Assinatura: 02 de julho de 2013.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2013/SEAP/PARANORTE DIST. COM. ATAC. VAREJ. IMPORT. E EXP. LTDA

Espécie: Pregão Presencial (SRP) Nº. 193/2013 - CPL 06  
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, destinados a Modernização e Desenvolvimento Sustentável do Setor Produtivo Rural do Estado do Acre, de acordo com as atividades previstas no Plano de Trabalho do CONTRATO DE REPASSE Nº 368.015-48/2011/MDA.  
Valor global: R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).  
Prazo de vigência: 05 meses de execução contados a partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 02 de julho de 2013.

Programa de Trabalho: 732.002.2.0602.1101.2784.0000 e 732.005.2.0602.1101.1840.0000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recurso: 100 (Recurso Próprio) e 200 (Convênio).

Assinam: Mamed Dankar Neto – Secretário Adjunto de Agropecuária, como contratante; Geraldo Raimar da Rosa – Paranorte Dist. Com. Atac. Varej. Imp. Import. E Exp. Ltda, como contratada.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2013/SEAP/CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGROP. IMP. E EXP. LTDA

Espécie: Pregão Presencial (SRP) Nº. 193/2013 - CPL 06  
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, destinados a Modernização e Desenvolvimento Sustentável do Setor Produtivo Rural do Estado do Acre, de acordo com as atividades previstas no Plano de Trabalho do CONTRATO DE REPASSE Nº 368.015-48/2011/MDA.

Valor global: R\$ 70.000,00 (setenta mil mil reais).

Prazo de vigência: 05 meses de execução contados a partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 02 de julho de 2013.

Programa de Trabalho: 732.002.2.0602.1101.2784.0000 e 732.005.2.0602.1101.1840.0000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recurso: 100 (Recurso Próprio) e 200 (Convênio).

Assinam: Mamed Dankar Neto – Secretário Adjunto de Agropecuária, como contratante; Valmir Paes – Casa da Lavoura Produtos Agrop. Imp. e Exp. Ltda, como contratada.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 16A/2013/SEAP/BRAUMAG LTDA - EPP

Espécie: Pregão Presencial (SRP) Nº. 481/2012 - CEL 01  
Objeto: para Prestação de serviços de manutenção preventiva de alinhamento e balanceamento, cambagem, conserto rodízio e montagem de pneus, destinados aos veículos leves e motocicletas da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP.

Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de vigência: A vigência será até o dia 18/12/2013, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 18 de junho de 2013.

Programa de Trabalho 732.005.2.0601.1101.1840.0000 e 732.002.2.0602.1101.2784.0000 – Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Fonte: 100 (RP).

Assinam: Mamed Dankar Neto – Secretário Adjunto de Agropecuária, como contratante; Jaqueline Silva Magalhães Braun – Braumag Ltda - ME, como contratada.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

## SECOM

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2013/SEAP/AUGE PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA.

Espécie: Pregão Presencial (SRP) Nº. 527/2012 - CPL 02

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Pneus e Câmaras de ar, visando atender a frota de veículos leves, motocicletas e tratores desta Secretaria, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Valor global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo de vigência: A vigência será até o dia 01/12/2013, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2013.

Programa de Trabalho: 732.002.2.0602.1101.2784.0000, 732.005.2.0602.1101.1840.0000 e Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 100 - RP.

Assinam: Mamed Dankar Neto – Secretário Adjunto de Agropecuária, como contratante; Diones Marino Braun – Auge Pneus e lubrificantes Ltda, como contratada.

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação – CEL 01, referente ao PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2012 e ADJUDICO o objeto licitado nos itens 01, 02, 03 e 04, em favor da empresa M. PINHEIRO SOUZA - ME, com valor mensal de R\$ 39.263,98 e valor anual de R\$ 471.167,76 (conforme página 313 do processo administrativo nº 0026952-6/2012). Cujo objeto é “Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de veículos, com e sem condutores, com disponibilidade para atendimento 24 horas, de segunda a segunda, inclusive finais de semana e feriados, na capital e interior do Estado”.

Leonildo Rosas Rodrigues

Secretário de Estado de Comunicação

## SEDENS

## PORTARIA/SEDENS Nº 137, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e II do art. 86 da Constituição Estadual e alíneas “l e m” do inciso XXI do art. 8º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e Considerando o Programa de Compras Governamentais com Incentivo à Indústria Local, criado pela Lei nº 2.548, de 17 de fevereiro de 2012 e Art. 2º do Decreto Estadual Nº 4.929, de 5 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR o art.1º da PORTARIA/SEDENS Nº 69, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, mediante inserção dos itens abaixo descritos na relação de produtos fabricados por indústrias instaladas no Estado do Acre, a saber:

Item	Especificação	Unidade
2	INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES	
2.126	Camisa Masculina de malha 180g/m <sup>2</sup> , manga curta, cor azul marinho: Modelo comercial, com gola careca e bainha com punho (ribana); gola e punho guarnecidos por malha sanfonada (ribana) com 25 mm de largura e as mangas findadas em bainha sanfonada; bordado na altura do peito esquerdo brasão do ISE na altura da identificação e logomarca bordada na manga direita com a Bandeira do Estado do Acre a 80mm da costura do ombro; costuras com linha mercerizada na mesma cor do tecido, sendo que as da bainha da manga e punho, da gola e da barra inferior, serão duplas, distando uma da outra de 5 mm; a distância entre os pontos é de no mínimo 3 mm. Confeccionada em Malha fio misto 50% algodão/ 50% poliéster na cor azul marinho Instituto Socioeducativo do Acre. Costuras: As costuras em linha mercerizada na mesma cor do tecido, sendo que as da bainha da manga, dos punhos e gola e da barra inferior, serão duplas, distando uma da outra de 5mm; a distância entre os pontos é de no mínimo 3mm. As medidas dos bordados serão as seguintes: 8,5x8,5 cm para o Brasão do Instituto localizado do lado esquerdo do peito; 6 cm de comprimento e 4 cm de altura para a bandeira do Acre na manga direita; 8 cm de comprimento e 1,5 cm de altura para o bordado do lado direito do peito. A inscrição nas costas deverá ser em silk-screen em tinta prensada especial que tenha poder refletivo de luz; Dizeres: Na cor prata.	UNIDADE
2.127	Camisa Feminina de malha 180g/m <sup>2</sup> , manga curta, cor azul marinho: Modelo comercial, com gola careca e bainha com punho (ribana); gola e punho guarnecidos por malha sanfonada (ribana) com 25 mm de largura e as mangas findadas em bainha sanfonada; bordado na altura do peito esquerdo brasão do ISE na altura da identificação e logomarca bordada na manga direita com a Bandeira do Estado do Acre a 80mm da costura do ombro; costuras com linha mercerizada na mesma cor do tecido, sendo que as da bainha da manga e punho, da gola e da barra inferior, serão duplas, distando uma da outra de 5 mm; a distância entre os pontos é de no mínimo 3 mm. Confeccionada em Malha fio misto 50% algodão/ 50% poliéster na cor azul marinho Instituto Socioeducativo do Acre. Costuras: As costuras em linha mercerizada na mesma cor do tecido, sendo que as da bainha da manga, dos punhos e gola e da barra inferior, serão duplas, distando uma da outra de 5mm; a distância entre os pontos é de no mínimo 3mm. As medidas dos bordados serão as seguintes: 8,5x 8,5 cm para o Brasão do Instituto localizado do lado esquerdo do peito; 06 cm de comprimento e 4 cm de altura para a bandeira do Acre na manga direita; 8 cm de comprimento e 1,5 cm de altura para o bordado do lado direito do peito. A inscrição nas costas deverá ser em silk-screen em tinta prensada especial que tenha poder refletivo de luz; Dizeres: Na cor prata.	UNIDADE
2.128	Calça profissional Masculina: com cós de 4,5 cm, fechado com gancho metálico na parte interna, com 7 passantes para cinto de 3 cm cada, sendo 2 dianteiros, 2 nas laterais e 3 traseiros, com braguilha fechada em zíper embutido na mesma cor do tecido; 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americana, e no bolso do lado direito, porta relógio com profundidade de 10cm, sem pregas; 02 bolsos traseiros e 02 bolsos laterais nas pernas chapados de cantos chanfrados, fechados com pestanas (portinhola) e velcro e com prega macho de 2 cm; pernas com bainha simples tendo a boca inferior fechada por elástico (tipo bombacha), com todas as costuras reforçadas; pala traseira na altura da pestana do bolso traseiro, com os bolsos e pestanas compatíveis ao tamanho da calça. Confeccionada em tecido plano, cor preta padrão Instituto Socioeducativo do Acre. Armação em tela RIP STOP. Composição 33% algodão e 67% poliéster. Construção em tela, padrão 151, peso 258 g/m <sup>2</sup> , largura 1,59m. Costuras: Bitola mínima de 7mm para o fechamento das ilhargas, aplicação de overlock nas bordas desfilantes do tecido e pesponto no gancho lateral e entre as pernas; caseado de 1,8cm; arremate nas extremidades da abertura dos bolsos; pontos por cm = 4,0 a 4,5 em todas as costuras e overlock. As costuras são com linha 100% pés 8x12cm, na cor do tecido; linha overlock na cor do tecido, a distância entre os pontos é de no mínimo 0,3cm; o caseado será horizontal, terá travete e fino acabamento, sem desfiamentos; internamente será overlocada. Barra dos bolsos com 1 cm e pregado com 2 costuras; sanfona com 3 frisos; lapela dupla com casinha pregada com 2 costuras e pespontadas com 3; calça fechada no interior e pesponto no gancho lateral e entre as pernas; elástico pespontado com 3 costuras.	UNIDADE

2.129	<p>Calça profissional Feminina: com cós de 4,5 cm, fechado com gancho metálico na parte interna, com 7 passantes para cinto de 3 cm cada, sendo 2 dianteiros, 2 nas laterais e 3 traseiros, com braguilha fechada em zíper embutido na mesma cor do tecido; 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americana, e no bolso do lado direito, porta relógio com profundidade de 10cm, sem pregas; 02 bolsos traseiros e 02 bolsos laterais nas pernas chapados de cantos chanfrados, fechados com pestanas (portinhola) e velcro e com prega macho de 2 cm; pernas com bainha simples tendo a boca inferior fechada por elástico (tipo bombacha), com todas as costuras reforçadas; pala traseira na altura da pestana do bolso traseiro, com os bolsos e pestanas compatíveis ao tamanho da calça. Confeccionada em tecido plano, cor preta padrão Instituto Socioeducativo do Acre. Armação em tela RIP STOP. Composição 33% algodão e 67% poliéster. Construção em tela, padrão 151, peso 258 g/m<sup>2</sup>, largura 1,59m.</p> <p>Costuras: Bitola mínima de 7mm para o fechamento das ilhargas, aplicação de overlock nas bordas desfilantes do tecido e pesponto no gancho lateral e entre as pernas; caseado de 1,8cm; arremate nas extremidades da abertura dos bolsos; pontos por cm = 4,0 a 4,5 em todas as costuras e overlock.</p> <p>As costuras são com linha 100% pés 8x12cm, na cor do tecido; linha overlock na cor do tecido, a distância entre os pontos é de no mínimo 0,3cm; o caseado será horizontal, terá travete e fino acabamento, sem desfiamentos; internamente será overlocada.</p> <p>Barra dos bolsos com 1 cm e pregado com 2 costuras; sanfona com 3 frisos; lapela dupla com casinha pregada com 2 costuras e pespontadas com 3; calça fechada no interior e pesponto no gancho lateral e entre as pernas; elástico pespontado com 3 costuras.</p>	UNIDADE
2.130	<p>Boné ajustável através de regulagem em velcro: com pala frontal; copa côncava, composto por uma seção frontal maior, de onde sairá à pala, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura na face externa da opa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15 mm de largura em tela de material próprio para acabamento; pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) plástica de 1 mm de espessura; alma plástica possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90 mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20 mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os lados, e largura máxima de 100 mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância, acabamento interno com viés na mesma cor do tecido; carneira com 25 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro; parte frontal possuindo base de 197 mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90 mm e o início de sua curvatura a 38 mm da base; as partes laterais formam um triângulo isóscele com 100 mm de base e 165 mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária para a adaptação do sistema de ajuste à cabeça, que será por regulador em velcro reforçado para encaixe, tiras; centralizado na parte frontal, o brasão do ISE, conforme desenhos anexos, inscrito em um retângulo imaginário de 54 mm de base e 65 mm de altura, localizado 6 mm acima do ponto médio de sua borda inferior. Confeccionado no Tecido Plano cor azul marinho padrão Instituto Socioeducativo do Acre. Armação em tela com Rip Stop. Composição 33% algodão e 67% poliéster. A personalização do boné deverá conter também as logomarca da bandeira do Acre e o nome do ISE no lado direito e atrás, conforme a apresentação do desenho, e deverão ser em silk-screen em tinta prensada especial que tenha poder refletivo de luz. Dizeres: Na cor prata;</p>	UNIDADE

Art. 2º Os demais artigos da PORTARIA Nº 69, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, permanecem inalterados.  
Rio Branco-Acre, 11 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Edvaldo Soares de Magalhães  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria,  
do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS

## SEE

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO PLÁCIDO DE CASTRO

RETIFICAÇÃO  
RESOLUÇÃO NR 001/2013 DO COMITÊ EXECUTIVO PLÁCIDO DE CASTRO  
(publicada no Diário Oficial nº 11.086 de 10 de julho de 2013, pagina 6)  
onde se lê: Nágila Maria Nunes de Souza  
leia-se: Vilma Soares da Silva  
Xapuri-AC, 10 de Julho de 2013

Eucilene dos Santos Alves  
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE  
CONSELHO ESCOLAR CONSÓRCIO BEIJA FLOR  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 1/2013  
Objeto: Aquisição de Material de consumo em geral para atender as necessidades das Escolas Municipais Rurais Cristo Redentor, Oscar Soares de Oliveira e Nossa Senhora Aparecida, localizadas no município de Jordão, ação do Subprojeto Escolar, no âmbito do Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – PROACRE. O Convite e seus anexos poderão ser retirados: Local - Secretaria Municipal de Educação-SEME, localizada na Avenida Francisco Dias, S/

Nº- Bairro Centro município de Jordão Acre, Setor PROACRE. Horário - das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17hs.  
Fonte de Recursos: 500 (BIRD\_PROACRE) e 100 (Recursos Próprios).  
Período de Retirada do Convite: 12/07/2013 à 18/07/2013.  
Local, Data e Horário da Abertura: Secretaria Municipal de Educação, Setor do PROACRE, localizada na Avenida Francisco Dias, S/Nº-Bairro Centro, município de Jordão- Acre, no dia 19/07/2013 às 10h00min.  
Contatos: Fabiana Fernandes de Almeida (68) 8421-5499.  
Jordão-AC, 10 de Julho de 2013.

VANGELA MARIA GALVAO DE LIMA  
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas  
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
CONSELHO ESCOLAR CONSÓRCIO HÉLIO MELO  
ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS HÉLIO MELO, ERNESTO DE ABREU MACHADO, HUMAITÁ E PARAÍSO.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 01/2013.  
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 01/2013.  
DAS PARTES:  
O CONSELHO ESCOLAR CONSÓRCIO HÉLIO MELO E O SENHOR JUCICLEI FERREIRA CAMPELO (PF).  
DA FINALIDADE:  
O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do Conselho Escolar no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 06 de junho de 2013.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Física para execução dos Serviços de Serragem e Transporte de Madeira Não Beneficiada de 1ª Qualidade Retirada na Comunidade, para atender às necessidades das Escolas Municipais Rurais: Hélio Melo, Ernesto de Abreu Machado, Humaitá e Paraíso, localizadas no município de Brasiléia – AC. VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,28 (onze mil e setecentos reais e vinte e oito centavos).

**DO PRAZO:**

O prazo para conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de 30 (trinta) dias, contados da Assinatura do Termo de Contrato.

**DA DESPESA:**

PROGRAMA PROACRE.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2013.

**ASSINAM:**

Francisco dos Santos Silva  
Presidente do Conselho- PELA CONTRATANTE

**ASSINAM:**

Jucilei Ferreira Campelo  
PELA CONTRATADA

**ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO MANOEL MACHADO  
ESCOLA ESTADUAL RURAL MANOEL MACHADO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA 04/2013

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas, referente ao CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 04/2013 e Adjudico o objeto licitado, em favor da empresa: I. P. MOREIRA - ME, referente ao lote I com valor global de R\$ 17.549,00 (dezesete mil quinhentos e quarenta e nove reais).

Rio Branco - Acre, 11 de julho de 2013.

**FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS**

Presidente do Comitê Executivo

**ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
ESCOLA: MARIA DE NAZARÉ SANTIAGO  
COMITÊ EXECUTIVO MARIA DE NAZARÉ SANTIAGO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONVITE Nº.01/2013

OBJETO: LOTE I. Aquisição de material de expediente, didático pedagógico, de processamento de dados e equipamentos de processamento de dados. Com base nas informações constantes no Edital - Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: L.A.V DA CUNHA inscrita sob o CNPJ de nº 05.441.145/0001-41 , perfazendo um Valor Global de R\$ 10.837,00 (Dez mil oitocentos e trinta e sete reais) classificada como Menor Preço por lote, com base na Resolução nº 10 de 18 de Abril de 2013 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cruzeiro do Sul-AC 08 de julho de 2013.

**ARIVÂNIA COSTA DA PAIXÃO OLIVEIRA**

Presidente do Comitê Executivo

**ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
ESCOLA: MARIA DE NAZARÉ SANTIAGO  
COMITÊ EXECUTIVO MARIA DE NAZARÉ SANTIAGO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONVITE Nº.01/2013

OBJETO: LOTE II. Aquisição de material de Limpeza.

Com base nas informações constantes no Edital - Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: P.R. DOS SANTOS inscrita sob o CNPJ de nº 15.735.524/0001-06 , perfazendo um Valor Global de R\$ 1.743,00 (Um mil setecentos e quarenta e três reais) classificada como Menor Preço

por lote, com base na Resolução nº 10 de 18 de Abril de 2013 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cruzeiro do Sul-AC 08 de julho de 2013

**ARIVÂNIA COSTA DA PAIXÃO OLIVEIRA**

Presidente do Comitê Executivo

**ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
ESCOLA: MARIA DE NAZARÉ SANTIAGO  
COMITÊ EXECUTIVO MARIA DE NAZARÉ SANTIAGO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONVITE Nº.02/2013

OBJETO: LOTE ÚNICO. Aquisição de material de expediente, didático pedagógico, de processamento de dados..

Com base nas informações constantes no Edital - Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: L.A.V DA CUNHA inscrita sob o CNPJ de nº 05.441.145/0001-41 , perfazendo um Valor Global de R\$ 4.135,70 (Quatro mil cento e trinta e cinco reais e setenta centavos) classificada como Menor Preço por lote, com base na Lei 1569/04 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cruzeiro do Sul-AC 08 de julho de 2013.

**ARIVÂNIA COSTA DA PAIXÃO OLIVEIRA**

Presidente do Comitê Executivo

**ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
ESC. EST. DE ENS. FUND. JORN. JOSÉ CHALUB LEITE

**RESOLUÇÃO/EEEFJJCL Nº 01/2013**

Rio Branco, 09 de julho de 2013.

A Presidente do Comitê Executivo Jorn. José Chalub Leite” no uso de suas atribuições conferidas por lei no Estatuto.

**RESOLVE:**

Art. 1º-Nomear a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Presidente:

Arinete Oliveira Souza Barros (Professora)

Membros:

Francisca Pinto(Apoio Administrativo)

Ana Maria de Souza (Apoio Administrativo)

Art. 2º-Os membros desta comissão são designados para exercerem o processo Licitatório dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Estadual Jornalista José Chalub Leite nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004-Lei de Autonomia Financeira das Escolas públicas Equipadas.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Rio Branco-Ac, 09 de julho de 2013.

**Francisca Carvalho do Rego**

Presidente do Comitê Executivo

**SEJUDH****EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2013- SEJUDH**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 649/2013 – CPL 06.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH E A EMPRESA F. B. AMORIM JUNIOR – ME.

DO OBJETO: Prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, visando atender as necessidades desta Secretaria, na execução do convênio nº 780914/2012 – Formação de Representante da Sociedade Civil e de Profissionais da Rede de Atendimento do Sistema dos Direitos da Criança e do Adolescente do Acre.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.497,10 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos), seu preço é fixo e irredutível.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 10 de julho a 27 de dezembro de 2013.

DA DESPESA: As despesas referentes a este contrato correrão à conta da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, com base em recursos do Convênio nº. 780914/2012 – Formação de Representante da Sociedade Civil e de Profissionais da Rede de Atendimento do Sistema dos Direitos da Criança e do Adolescente do Acre, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 755.004.144221119.18160000 18160000.



ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39.63.  
 FONTE: 200 (Convênio).  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2013.

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e o Sr. FRANCISCO BEZERRA DE AMORIM JUNIOR, pela empresa contratada.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH torna pública a sua adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão SRP Nº 224/2013, autorizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para aquisição de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação (lanche).  
 VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços nº 002/2013.  
 DATA DA ASSINATURA DA ATA: 08/05/2013.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes a este Termo correrão à conta da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, com base nos seguintes termos: Programas de Trabalho: 755.004.144221119.1816.0000.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.41; 33.90.39.80.  
 FONTE DE RECURSO: 200 (CONVÊNIO).  
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO: 04/07/2013.

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e os Srs. ARY RODRIGUES FILHO e CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA, pelas empresas classificadas.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH torna pública a sua adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão SRP Nº 040/2013, autorizada pela Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, para contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Hospedagem e Fornecimento de Alimentação, conforme especificações, para todos os fins e efeitos legais.  
 VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços nº 015/2013.  
 DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/05/2013.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes a este Termo correrão à conta da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, à do convênio nos seguintes termos: Programas de Trabalho: 755.004.144221119.1816.0000.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.41; 33.90.39.80.  
 FONTE DE RECURSO: 100 (RP) e 200 (CONVÊNIO).  
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO: 03/07/2013.

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e os Srs. GENY GLAUCIA MONTEIRO ABRAHÃO, JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CORREIA, MARIA LENI DO REGO ALBUQUERQUE e EDINALDO CAVALCANTE GOMES DO Ó, pelas empresas classificadas.

CONTRATO/ SEJUDH Nº 053/2013  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2013  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2013  
 TERMO DE ADESÃO Nº 020/2013.  
 DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH E A EMPRESA AFA HOTÉIS E TURISMO LTDA - EPP.  
 DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação para atender as necessidades desta Secretaria, visando a execução do Convênio nº 780914/2012 – Formação de Representante da Sociedade Civil e de Profissionais da Rede de Atendimento do Sistema dos Direitos da Criança e do Adolescente do Acre.  
 DO VALOR: ACONTRATANTE pagará à Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor de R\$ 14.858,64 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).  
 DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo é do dia 04 de julho a 27 de dezembro de 2013.  
 DA DESPESA: As despesas do presente CONTRATO serão executadas à conta da dotação orçamentária classificada abaixo: Programa de Trabalho: 755.004.144221119.1816.0000;  
 RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.41;  
 FONTE: 200 (CONVÊNIO).  
 DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2013.

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e a Senhora GENY GLAUCIA MONTEIRO ABRAHÃO, proprietária.

CONTRATO/ SEJUDH Nº 049/2013  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 224/2013  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2013  
 TERMO DE ADESÃO Nº 019/2013.  
 DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH E A EMPRESA A RODRIGUES FILHO – ME.  
 DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação (lanche), para atender as necessidades desta Secretaria, visando a execução do Convênio nº 780914/2012 – Formação de Representante da Sociedade Civil e de Profissionais da Rede de Atendimento do Sistema dos Direitos da Criança e do Adolescente do Acre.  
 DO VALOR: ACONTRATANTE pagará à Contratada, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor de R\$ 3.027,60 (três mil, vinte e sete reais e sessenta centavos).  
 DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo é do dia 10 de julho a 27 de dezembro de 2013.  
 DA DESPESA: As despesas do presente CONTRATO serão executadas à conta da dotação orçamentária classificada abaixo: Programa de Trabalho: 755.004.144221119.1816.0000;  
 RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.41;  
 FONTE: 200 (Convênio).  
 DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2013.

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e o Senhor ARY RODRIGUES FILHO, pela contratada.

## SEMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2013  
 PROCESSO Nº 0014162-5/2013  
 COLETA DE PREÇOS DE 22 DE MAIO DE 2013  
 PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA E A EMPRESA BRAUMAG LTDA EPP.  
 DO OBJETO:  
 O presente Termo tem por objeto a aquisição de 420 (quatrocentos e vinte) frascos de 500ml de óleo 2T náuticos, para atender as ações governamentais desta Secretaria e da Assessoria de Assuntos Indígenas do Gabinete do Governador, conforme especificações da Coleta de Preços de 22.05.2013.  
 DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais). A despesa decorrente ocorrerá à conta dos Programas de Trabalho: 720.002.185.412.206.2770.00000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras) e 720.002.185.421.103.183.00000 (Fortalecimento da Gestão Ambiental em Terras Indígenas) – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - (Material de Consumo) - Fonte de Recursos: 100 (RP). Empeños nº 7200040094/2013 e 7200030164/2013.  
 DA VIGÊNCIA:  
 O presente Contrato terá sua vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2013.  
 DO FORO:  
 As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/Ac, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do instrumento de Contrato.  
 DATA E LOCAL: Rio Branco, 05 de julho de 2013.

ASSINAM: pela Contratante, CARLOS EDEGARD DE DEUS e pelo Contratado, JAQUELINE SILVA MAGALHÃES BRAUN.

## SEOP

ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA Nº 102/2013  
 O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Designar a Gerente do Deptº Administrativo FRANCISCA ÁTI-LA F. MAIA, nomeada através do Decreto n.º 2731/2011, matrícula n.º 9.319.930-1, como Fiscal dos Contratos nº. 012/2013 e 017/2013, referentes à contratação de serviço de transporte, com a disponibilização de 01 (um) veículo utilitário, com condutor, do tipo caminhonete, caminhoneta, carrocera de carga aberta, de até 1.000kg, tração 4x4, com ar condicionado, cabine dupla, a diesel, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ano de fabricação a partir de 2010, em pleno funcionamen-

to e ótimo estado de conservação, nesta capital.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.  
Rio Branco, 10 de julho de 2013.

Leonardo Neder de Faro Freire  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, interino.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
- SEOP

PORTARIA Nº 107/2013

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil DOUGLAS AZEVEDO GALVÃO, CREA Nº 5060730124/SP, servidor desta Secretaria, como Fiscal da obra de Construção de uma quadra poliesportiva padrão na Escola Pimentel Gomes, nesta capital, objeto do Contrato nº 470 - SEE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 11 de julho de 2013.

Leonardo Neder de Faro Freire  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, interino.

RUPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
- SEOP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2013

PROCESSO: Nº 0014276-2/2012

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 092/2012- CPL 01

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviço de transporte atendendo solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, conforme especificação constante do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 18/06/2013

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (contratante) e a senhor Welderson Castro Feitosa e a Senhora Zilá Nascimento de Oliveira (Contratados)

ITEM 3		
CONTRATADOS	QUANT.	VALOR MENSAL
Welderson Castro Feitosa	1	R\$ 3.499,00
Zilá Nascimento de Oliveira	1	R\$ 3.499,00

SEPC

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL - SEPC  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2013.

PROCESSO N.º: 0006617-2/2013.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2013 - CPL 06.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículo (LOTE 01), equipamentos técnicos (permanente) e de consumo para as seções de Local de Crimes Contra a Vida - Meta I, Etapa/Fase I, destinado ao fortalecimento das Unidades de Perícia Criminal da Secretaria de Estado da Polícia Civil do Acre, previsto no Convênio nº 776388/2012 - SENASP/MJ.  
Rio Branco-AC, 1º de março de 2013.

Assinam: O Sr. Emylson Farias da Silva, pela SEPC; a Sra. Rosileny Barreiros do Rosário e a Sra. Patricia Farhat, pela empresa.

ENCARTE

EMPRESA: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Item	Descrição	Marca	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo tipo pick up cabine dupla, a diesel de fabricação nacional, marca Mitsubishi modelo I200 tipo triton gl cor branco fabricado pela MMC Automotores do Brasil S/A, ano e modelo 2013/2013, zero quilômetro, capacidade para 05 (cinco) passageiros, pára-brisa degrade, com carroceria totalmente confeccionada em chapa de aço de alta resistência com 4 portas, tacômetro ar condicionado, direção hidráulica, protetor de cárter, motor turbo intercooler diesel 3.2 l 16 válvulas, potência de 170 CV, 4 cilindros, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, freio ABS air bag duplo transmissão manual e 5 velocidades à frente e 1 à ré, pneus, 255\70\R16, banco em courvin vidro elétrico e trava elétrica, suspensão dianteira independente com barras de torção e barra estabilizadora, suspensão traseira com eixo rígido e molas semi-elípticas e amortecedores defasados e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados. Acessórios: apoios de cabeças dianteiras e transeiros, cinto de segurança dianteiro 03 pontas e estribo lateral, emplacada, adesivado com logo da Secretaria conforme Edital. Garantia: 03 anos ou 70.000 Km. Obs.: Adesivagem e grafismo de acordo com o padrão da Secretaria de Estado da Polícia Civil do Acre, na frente, nas laterais, traseira e parte superior do veículo.	Mitsubishi modelo I200 tipo triton gl	01	113.000,00	113.000,00

SEPLAN

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Shopping n.º 008/2013 - Contratação de subscrição de licenças do sistema operacional Red Hat Linux Server e complementos, em caráter perpétuo, com atualização de versões e suporte técnico, visando atender as necessidades da SEPLAN, no âmbito do PROACRE.

Acordo de Empréstimo 7625-BR - PROACRE/BIRD.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO em favor da empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com o Valor Total de R\$ 13.162,00 (treze mil, cento e sessenta e dois reais) e HOMOLOGO o Processo de Licitação Shopping n.º 008/2013.

Rio Branco - AC, 10 de julho de 2013.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas  
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, RETIFICO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO, publicado no D.O.E Nº 11.087, pag. 028, do dia de 11 de julho de 2013, ONDE SE LÊ: Adequação de Dotação Orçamentária, LEIA-SE: Adequação com Acréscimo de dotação Orçamentária.  
Rio Branco - Acre, 11 de julho 2013.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas  
Secretário de Estado de Planejamento/SEPLAN

SEPMULHERES

PORTARIA Nº 20/SEPMUHERES 10 DE JULHO DE 2013.

A Secretária de Estado Políticas para as Mulheres em Exercício, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 16 de 27 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Coordenador de Administração e Finanças desta Secretaria a pagar por conta do convênio nº 145/2012, o valor correspondente a 03 diárias a servidora Rosalina de Oliveira Souza, coordenadora do Centro Especializado em Atendimento as Mulheres do Juruá CEAM; a Maria Zilaide Nogueira, apoio administrativo também do CEAM/Juruá; a Sheyvane dos Santos Magalhães, coordenadora do CEAM de Brasileira; a Jaira Azevedo de Farias, Coordenadora do CEAM de Sena; a Carlos Costa Vale, gestor de políticas públicas do CEAM de SENA Madureira, que participaram do Encontro para Capacitação dos servidores e servidoras dos CEAMs/Centro Especializado no Atendimento a Mulheres.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 10 de julho de 2013.

Joelda da Silva Pais Chaves  
Secretária de Políticas para as Mulheres em Exercício

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 023/2013.

Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e a empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 14.968.227/0001-30.

Objeto: compra de materiais de jardinagem para a realização do curso de Flores Tropical e Jardinagem no município de Sena Madureira, visando à inclusão sócio-produtiva e a autonomia econômica das mulheres, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integram o Edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2013 e seus ANEXOS.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, nos Decretos Estaduais 5.967/2010 e 5.973/2010, e subsidiariamente Lei nº 8.078/90. Vigência: 02/07/2013 a 30/08/2013.

Valor do Contrato: R\$ 3.990,88 (três mil, novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:

760.001.14.122.2274.2806.0000; 760.002.14.422.1109.1873.0000;

760.002.14.422.1109.1874.0000; 760.002.14.422.1109.1875.0000;  
760.002.14.422.1109.2807.0000,

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 44.90.52.00 – Material Permanente.

Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio do Estado; 200 – Convênios: SPM/PR nº 080/2011, SICONV nº 760152/2011100 (RP).

Data da Assinatura: 02/07/2013.

Signatários: Pelo Contratante, Joelda da Silva Pais Chaves, Secretária da SEP-MULHERES em exercício, e pela Contratada, Mário Cesar Moya Martinez.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DOE Nº 11.084 de 08/07/2013 pg. 08

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2013/SEPMULHERES PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 484/2013– CPL 03

Partes: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres – SEPMULHERES com os Licitantes: MARIA GORETTI VALENTE SANTANA, CPF Nº 434.287.702-34 com valor global de R\$ 64.664,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais); e GEESSE DE FREITAS ROCHA, CPF Nº 665.310.982-87 com valor global de R\$ 33.994,80 (Trinta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de terceiros, pessoa física, instrutor (a) de nível superior, com notório conhecimento de gênero, políticas públicas e economia feminista e solidária, organização empresarial, empreendedorismo e/ou cooperativismo, para executar atividades destinadas às ações da SEPMULHERES conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Validade: 12 meses

Data de Assinatura: 01/07/2013

Licitante/Fornecedor: MARIA GORETTI VALENTE SANTANA, CPF Nº 434.287.702-34 e RG nº 0148102 SSP-AC, residente a Rua Plutão I, N.º 115, Bairro Morada do Sol, Rio Branco – AC, CEP 69.910-610.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	LOTE 01: Contratação de serviços de terceiros, pessoa física, 1 (um) Instrutor de Nível Superior conforme descrição no item 7.1	Hora Técnica	1096	59,00	64.664,00
TOTAL					64.664,00
R\$ 64.664,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais)					

Licitante/Fornecedor: GEESSE DE FREITAS ROCHA, CPF Nº 665.310.982-87 e RG nº 340635 SSP-AC, residente a Rua 25 de Dezembro, N.º 284, Conjunto Nova Esperança, Bairro Floresta, Rio Branco – AC, CEP 69.915-204.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
3	LOTE 03: Contratação de serviços de terceiros, pessoa física, 1 (um) Instrutor de Nível Superior conforme descrição no item 7.1	Hora Técnica	568	59,85	33.994,80
TOTAL					33.994,80
R\$ 33.994,80 (trinta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)					

### SESACRE

PORTARIA Nº. 196/2013 DE 08 DE JULHO DE 2013.

O Secretário Adjunto de Atenção à Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 352, de 12 de janeiro de 2011, e por meio de Portaria nº 536, 18 de Agosto de 2011, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor de Contrato a servidora THAYNA MARIA HOLANDA DE SOUZA - Gerente da Divisão de Endemias, para execução das obrigações descritas no Contrato 153/2012 – Dispensa de Licitação, para aquisição de barcos e rebocues para atender a Divisão de Endemias na Cidade de Cruzeiro do Sul, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º - O servidor designado para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO  
Secretário Adjunto de Atenção à Saúde

PORTARIA Nº. 198/2013 DE 10 DE JULHO DE 2013.

O Secretário de Estado de Saúde, em exercício, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 352, de 12 de janeiro de 2011, e por meio de Portaria nº 536, 18 de Agosto de 2011, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor de Contrato a servidora MIRZA VANY MESQUITA FÉLIX, para execução das obrigações descritas no SRP 637/2012, para aquisição de materiais diversos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º - O servidor designado para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas,

devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e cumpre-se.

Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO  
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO			
ENTIDADE: CONSELHO GESTOR/CONSELHO POPULAR DE SAÚDE DO HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES			COMPROMISSO Nº. 11/2011
Data da Assinatura 01/07/2011	Data da Publicação 16/09/2011	Prazo de Execução Original: 31/12/2011	Valor R\$ 875.998,14
Pagamento da 1ª. Parcela: 06/10/2011	Último Prazo de Execução: 28/07/2013	Prazo de Execução Atualizado: 26/09/2013	Prazo Limite de P. de Contas: 26/10/2013
DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº. 1.910 de 31 de julho de 2007 – Institui o Programa de Autonomia Financeira das Unidades de Saúde; Lei nº. 1912, de 31 de julho de 2007 – Dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema Público de Saúde do Estado do Acre; Instrução Normativa nº. 02/2008.			
Parecer do Departamento de Descentralização Financeira: Para garantir a total execução do objeto do Termo de Compromisso nº. 11/2011 e seus Aditivos, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o CONSELHO GESTOR/CONSELHO POPULAR DE SAÚDE DO HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES, que tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para cobertura de despesas da unidade de saúde constantes no Plano de Trabalho Anual – PTA e seus Aditivos, propomos, conforme Ofício nº. 080, de 05 de julho de 2013, de acordo com a lei nº. 2.549, de 04 de abril de 2012, publicada no D.O.E do dia 09 de abril de 2012, a prorrogação do prazo de execução do referido Termo, por mais 60 (sessenta) dias, de 28/07/2013 para 26/09/2013.			
<p style="text-align: center;">_____ Carlos Alberto Braga de Oliveira Técnico do DDF</p>		<p style="text-align: center;">_____ Belisario Gomes de Souza Neto Gerente do Departº. de Descentralização Financeira</p>	
AUTORIZAÇÃO: A Secretaria de Estado de Saúde, consoante aos dispositivos legais indicados acima. Resolve: Prorrogar, o prazo de execução do Termo de Compromisso nº. 11/2011, conforme Parecer Técnico da Gerência de Descentralização Financeira, até o dia 26/09/2013. Rio Branco - AC, 05 de julho de 2013			
<p style="text-align: center;">_____ Fernando Farias Sevá Diretor de Planejamento e Orçamento</p>		<p style="text-align: center;">_____ Suely de Souza Melo da Costa Secretaria de Estado de Saúde</p>	

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 023/2012 DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE E A CENTRAL DE ARTICULAÇÃO DAS ENTIDADES DA SAÚDE - CADES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem como objeto realizar atendimento às 24(vinte e quatro) entidades da área de Saúde, da descentralização e consolidação das políticas públicas de saúde, conforme as diretrizes do SUS, contribuindo com ações que o possibilitem responder as necessidades da população do Estado, conforme especificações constantes no Projeto Básico e de acordo com o plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente, Termo Aditivo tem por objeto ACRESCENTAR o valor inicial do Termo de Convênio, na importância de 302.875.24 (trezentos e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para que seja concluído o objeto do Convênio nº 023/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Convênio tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, de 31/05/2013 até 31/07/2013, para que seja concluída a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 721.607.2996.0000 e 721.607.2997.0000, Elemento de Despesas: 33.50.43.00, Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS FUNDAMENTOS

Este aditivo possui como fundamento, a solicitação do CONVENIENTE, inciso X, § 1º, do Art. 1º e Art. 15 da IN nº. 01/1997 c/c inciso XVII, § 1º, do Art. 1º e Art. 37 da Portaria Interministerial 127/2008, PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP 507/2011, Decreto 3.024, de 16.12.11.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio deverá ser publicado pela CONCEDENTE por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas, casos omissos ou controvérsias oriundas deste Convênio, as partes elegem o Foro da Cidade de Rio Branco - Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2013.

ASSINAM: Dra.SUELY DE SOUZA MELO DA COSTA pela -Secretária de Estado de Saúde  
LEONI FÁTIMA PITHAN DILL pela -central de articulação das entidades da saúde - CADES

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PRÓ-SAÚDE Nº 33, DE 11 DE JULHO DE 2013

O SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação Pró-Saúde nº 31 de 03 de Julho de 2013, publicado no D.O.E nº Nº 11.082-04/07/2013.

ONDE SE LÊ:

CIDADE	CARGO	NOME	PONTOS	CLASS.
RIO BRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SADRAQUE DE OLIVEIRA AMORIM	70	42
	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	DÉBORA OLIVEIRA DE ALMEIDA	56	7
	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	MICHEL DA SILVA CARNEIRO	54	35
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LIMA	56	20
CRUZEIRO DO SUL	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO DOS SANTOS QUEIROZ*	62	1
		MARLON LIMA DE ARAUJO	70	7
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DAVI DE OLIVEIRA MELO	68	8
MANOEL URBANO	COZINHEIRO HOSPITALAR	JECILEIDE BRITO BEZERRA	52	5
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OCERLANDIA NOGUEIRA LOPES	60,5	2
TARAUACÁ	AGENTE ADMINISTRATIVO	FILIPE NOGUEIRA DE GOIS	57	3
	AUXILIAR SERVIÇO GERAL	ANTONIO IZAQUIEL DO CARMO DE SOUZA	64	3
	MOTORISTA	ELIVELTON MENEZES PASSOS	61,5	7
		LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA	70,5	2

LEIA-SE:

CIDADE	CARGO	NOME	PONTOS	CLASS.
RIO BRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SADRAQUE DE OLIVEIRA AMORIM	70	42
	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	DÉBORA OLIVEIRA DE ALMEIDA	56	7
	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	MICHEL DA SILVA CARNEIRO	54	35
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LIMA	56	20
CRUZEIRO DO SUL	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANTONIO DOS SANTOS QUEIROZ*	62	1
		MARLON LIMA DE ARAUJO	70	7
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DAVI DE OLIVEIRA MELO	68	8
MANOEL URBANO	COZINHEIRO HOSPITALAR	JECILEIDE BRITO BEZERRA	52	5
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OCERLANDIA NOGUEIRA LOPES	60,5	2
TARAUACÁ	AGENTE ADMINISTRATIVO	FILIPE NOGUEIRA DE GOIS	57	3
		ANTONIO IZAQUIEL DO CARMO DE SOUZA	64	3

### SESP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO INTEGRADO DE ENSINO E PESQUISA EM SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA FRANCISCO MANGABEIRA - CIEPS

Portaria nº. 003/CIEPS/SESP/2013

“Dispõe sobre a Matrícula no Curso de Formação de Soldado PM – CFSD/PMAC/2013”

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 012, de 1º de janeiro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Matricular no Curso de Formação de Soldados PM – CFSD PM/2013/2014 que será sediado no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira - CIEPS, a contar de 04 de junho de 2013, o total de 224 (duzentos e vinte e quatro) alunos soldados abaixo relacionados, dentro das respectivas regionais, aprovados no Concurso Público instituído pelo EDITAL Nº 025/2012 SGA/PMAC, DE 14 DE JUNHO DE 2012:

ALUNO SOLDADO COMBATENTE (MASCULINO)  
REGIONAL 1 - ALTO ACRE

01	David Duarte Sobrinho
02	João Renan De Oliveira Araújo
03	Fabio Roberto Marques Brandão
04	Marlon Da Silva Rogério
05	Rômulo Ismael Ferreira E Silva
06	Tales Rafael Ferreira E Silva
07	Adair Cerilo Dias
08	Lucatan Sussuarana Maciel
09	João Lima De Freitas Junior
10	Auricleio De Araujo
11	Luis Carlos Nunes De Oliveira
12	Mário Jorge De Oliveira Coelho
13	Michel Da Silva Tomas
14	Adelson Teixeira Da Silva
15	Aldeir Araújo Da Costa
16	Igsonfiure Rodrigues Felix
17	Robson Batista Mendes
18	Dionathan Andrade Damasceno
19	José Carlos Araújo De Lima
20	Wanderson Coimbra Martins
21	Jefersson Silva Lucino

REGIONAL 2 - BAIXO ACRE

01	Javan Da Silva Souza
02	Lucas Machado

03	Jefferson Mendonça Lima
04	Junior Rodrigues Marques
05	Edilberto De Castro Oliveira
06	Randson Oliveira Da Silva
07	Davi Daniel De Souza
08	Genilson De Jesus Souza
09	André Nascimento Vieira
10	Érlen Moreno Barbosa
11	Sammuel Cavalcante Pinheiro
12	Emerson De Sousa Lima
13	Davi Da Silva Barbosa
14	Helliton Pedro Gomes Conceição
15	Roberklay Coelho Da Silva
16	Samoel Vidal Furtado
17	Carlos De Oliveira Giraldi
18	Kalhel Lemkull Damasceno
19	Ayllan Almeida Da Silva
20	Jamim Vitor Siriano Noleto
21	Richard Do Nascimento Weselu
22	Dhiego Da Silva E Silva
23	Ezequiel De Brito Messias
24	Alessandro Da Silva Gomes
25	Kaleb Roney De Abreu Menezes
26	Arliton Esteves Das Chagas
27	Thales Freitas Campos
28	Alan Cordeiro Rodrigues
29	Hedelvan Barbosa Da Costa
30	Josinei Da Silva Alves
31	Fabiano Maciel Ourives
32	Mário Célio Souza De Lima
33	Amilson Borges Da Pascoa
34	Antônio Tallyson De Souza Neri
35	Lucas Da Silva De Araujo
36	Heliton Carneiro Oliveira
37	Antônio Gabriel Caraciolo Sales
38	Ramon Bonaparte Ramos Monte
39	Joao Flores Schwalbe
40	Kalil Castro Saab
41	Valci Guedes De Oliveira Júnior
42	Juarez Yaran Dallalba
43	Valdomiro Correa De Oliveira Junior
44	Alisson Fonseca Da Costa
45	Ademilson Pessoa De Oliveira
46	Talisson Ruy Batista Da Silva
47	Ricardo Manuares Bardales
48	Emerson Lima Mota
49	Djalma Dias Batista da Costa
50	Alysson de Oliveira Mendes
51	José Diones Meleiro Gomes

52	Eder Grenivald da Silva
53	José Pereira de Moura Neto
54	Rodrigo Lima de Oliveira
55	Elton Ramon Almeida dos Santos
56	Rodrigo Freitas Borges
57	Iago Getulio Nascimento de Araujo
58	Allef de Araújo Melo
59	Casimiro Hessel Junior
60	Eudeson da Silva Pereira
61	Paulo Felipe da Silva Leitão

## REGIONAL 3 – PURUS

01	Jean Gomes Da Silva
02	Nelinho Reis De Lima
03	Anderson Teixeira De Oliveira
04	Rutielly Bezerra De Souza
05	Daniel Helder Menezes De Souza
06	Renato Araújo Da Silva
07	Antonio Batalha Neto
08	Francisco Andre Moraes Da Silva
09	Daniel Carlos Mendonça Do Vale
10	Rogério Albuquerque De Lima
11	Marcos Da Silva Britto
12	Joao Phelipi De Andrade Lopes
13	Adenizo Xavier
14	Wanderson Santiago Da Silva
15	Jucirlei De Souza Bandeira
16	Joao Marcos Alves Geronimo
17	Emerson Florindo Moura
18	Hudson Lima De Almeida
19	Rafael Cardoso De Lima
20	Edevildison Leite De Oliveira
21	Silvio Taumaturgo Dos Santos
22	Mayko Costa Da Rocha
23	Francisco Edson Felix Mourão
24	Fábio Enéas Ferreira
25	Antonio Carlos Silva do Nascimento

## REGIONAL 4 – TARAUCÁ E ENVIRA

01	Mayke Da Silva Silveira
02	Jose Orlando Lima Da Silva
03	Márcio Uilque Fortunato Da Silva
04	Evandro Da Silva Pereira
05	Robison Do Nascimento Souza
06	Vanilson Nascimento Da Silva
07	Caio Gomes Da Silva
08	Francisco Alisson De Lima Monteiro
09	Romário Sombra Pereira
10	Ozéias Dos Santos Junior
11	Ediverto Candido Amorim
12	Romildo Da Silva Lima
13	Anderson Roberto Abreu Pinho
14	José Echthon De Souza Braz
15	Tiago Carlos Silva e Silva
16	Marcos Mourão Rodrigues
17	Ivenilson Rodrigues
18	Thyego Coriolano Ferraz De Souza
19	Clefeson Almeida Gomes
20	Leonardo Lima e Lima
21	Erisson De Sousa Cabral
22	Gilmar Do Nascimento Nobre
23	Jose Airton Da Silva Melo
24	Kennedy Rivelino Motta Barbosa
25	Francisco Eleilson Da Silva Nascimento
26	Valério Da Silva Costa
27	Erick Andrews Da Silva
28	Juscelino Oliveira Rodrigues de Queirós (sub judice)
29	Thalis da Silva do Nascimento
30	Jose Clécio de Araújo Menezes

## REGIONAL 5 – JURUÁ

01	Marlon Lima De Araujo
02	Wellington Mota De Castro
03	Marcio Leite Maciel
04	Paulo Roberto Moraes Da Costa
05	Marcio Jose Xavier De Oliveira
06	Adson Dantas Da Silva
07	José Elienir Nunes Da Silva
08	Vagner Maciel Santana
09	Nilando Da Silva Diniz
10	Thiago Almeida Lima
11	Winston Geraldo De Paula
12	Derlildo Gomes Da Páscoa

13	Francisco Cosmo Cabral De Souza
14	Willian Geovane De Moura Lima
15	Marcos Alves Damasceno
16	Marisson Silva De Souza
17	Aldecir Souza Costa
18	Jorge Luiz Santiago De Lima
19	Rodrigo Freitas De Oliveira
20	Claudeir De Souza Nepomuceno
21	Rogério De Souza Araujo
22	Adriano Jose De Araujo Silva
23	Victor Hugo Lopes De Souza
24	André Luiz Moraes Dos Santos
25	Daniel Nascimento Vieira
26	Fabiano De Souza Freitas
27	Ricardo Da Costa Moraes
28	Abdenego De Paula Camillo
29	Francisco Antonio Martins De Almeida
30	Anderson Nascimento Dos Santos
31	Francisco Jeferson Silva Da Conceição
32	Francisco Dheyson Sales da Silva
33	Gilson Sombra Barbosa
34	Dyônatar Oliveira do Nascimento
35	Francisco Herlesson de Freita Melo
36	Ricardo Souza da Silva
37	Adekson Costa da Silva
38	Francisco Rodrigo Alves da Silva
39	José Francisco Freitas da Conceição
40	José Jones Oliveira Maia
41	João Paulo Ferreira Cabral
42	Alisson Rodrigues de Paula

## ALUNO SOLDADO COMBATENTE (FEMININO)

## REGIONAL 1 – ALTO ACRE

01	Ana Kecia Da Costa Campos
02	Katheryny Phylomena Gadelha Carius
03	Roselir Cunha Fassabe
04	Franciele Melo De Araújo

## REGIONAL 2 – BAIXO ACRE

01	Ingrid Gama Da Silva Lima
02	Deuzilene De Lima Costa
03	Vanessa Silva Soares
04	Jakeline Costa Dos Prazeres
05	Luzia Litiane Matos De Lima
06	Lígia De Lima Messias
07	Camila De Melo Maciel
08	Akauany Ferraz Pereira
09	Uyhara Keliane de Souza Rocha
10	Daniele da Silva dos Santos
11	Elisangela Barros de Oliveira

## REGIONAL 3 – PURUS

01	Juanna Christina Alves Moreira De Jesus
02	Taline Moreira Santiago De Souza Lima
03	Raquel Santos De Souza
04	Denizia Pereira Berto
05	Adna Fernandes Paiva

## REGIONAL 4 – TARAUCÁ E ENVIRA

01	Adriana Andréia Oliveira Dos Santos
02	Maria Suiane De Souza Braz
03	Silvania Soares Da Silva
04	Francisca Das Chagas Da Silva Araujo
05	Kedma Cleifany Gomes Domingos

## REGIONAL 5 – JURUÁ

01	Ana Paula Valle Aquino
02	Tamara Vitor Da Silva
03	Francisca Elivane Da Silva Lima
04	Gesitania Nascimento Dos Santos
05	Maira Vanessa Paiva Dos Santos
06	Claudiane Gomes da Silva
07	Genelicia Maciel Rodrigues
08	Jaqueline da Silva Costa

## ALUNO SOLDADO MÚSICO (MASCULINO)

## REGIONAL 2 - BAIXO ACRE

01	Derineudo De Souza Dos Santos
02	Thiago Laureano De Oliveira
03	Gabriel Kerchiner Fernandes
04	Rogério Martins De Oliveira
05	Francirley Menezes Da Costa

06	Melquides George De Almeida Lyra
07	Carlos Alexandre Ferreira De Andrade
08	Waldercy Teixeira e Silva
09	Renan Lima De Oliveira
10	Dario Albuquerque Quintana
11	Alaim Leite Feitoza Neto
12	João Paulo Santos Da Costa

Art. 2º- Deixar de matricular no CFSD PM/2013/2014 os candidatos abaixo relacionados, por não comparecerem ao Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública - CIESP, para efetivar a matrícula:

**ALUNO SOLDADO COMBATENTE (MASCULINO)**

**REGIONAL 1 - ALTO ACRE**

525.370-5; José De Almeida Roques/520.761-4; Edivan De Sousa e Sousa;

**REGIONAL 2 - BAIXO ACRE**

520.465-8 - Arnaldo Felix Araripe Leite Junior  
502.159-6 - Jeckleudo Cruz Peixoto  
522.799-2 - Arlison Xavier Dantas  
502.231-2 - Jonas Da Conceição Nascimento Pontes  
502.732-2 - Antonio Edison De França Araujo  
524.277-0 - Jordeneis De Mendonça Ribeiro  
534.385-2 - Bruno Luiz Alencar De Souza Melo  
524.492-7 - Valécio Da Silva Lessa  
520.909-9 - Romeu Cordeiro Barbosa Neto

5437270 - Bruno Luis Biaz

**REGIONAL 3 - PURUS**

500.980-4 - Josué Martins De Oriar  
500.218-4 - José Antônio Costa Da Silva

**REGIONAL 4 - TARAUAÇÁ E ENVIRA**

537.043-4 - Josué Da Silva Dávila  
543.165-4 - Edevildison Leite De Oliveira

**REGIONAL 5 - JURUÁ**

538.718-3 - Abraão Da Silva Lima  
528.713-8 - Alessandro Alves Damasceno  
522.770-4 - Marcivaldo Oliveira De Souza  
522.941-3 - Isequiel Melo De Moura  
531.755-0 - Hilton Dos Santos Silva  
504.049-3 - Adeilson Borges Da Páscoa  
535.351-3 - Omar De Almeida Farias Filho  
520.652-9 - Cleber Araujo De Oliveira  
5327830 - Neuzivan Pereira de Araújo.

**ALUNO SOLDADO COMBATENTE (FEMININO)**

**REGIONAL 2 - BAIXO ACRE**

500.291-5 - Marilva de Santana Barbosa  
523.773-4 - Daiane Mendes Rodrigues  
5415195 - Adriana Ferreira Moreira.

**REGIONAL 3 – PURUS**

528.477-5 - Joelma Sussuarana da Costa;

**REGIONAL 5 - JURUÁ**

524.980-5 - Suzane Francisca Herculano Melo  
500.716-0 - Jessyca Lima Da Silva  
527.372-2 - Samily Bernardo De Macedo  
5003342 - Thais Cruz de Souza  
5382220 - Maria Valderleide da Cruz Silva;

Art. 3º- Deixar de matricular no CFSD PM/2013/2014 os candidatos abaixo relacionados, por terem pedido desligamento:

**REGIONAL 2 - BAIXO ACRE**

Wyllyan Ribeiro de Alencar CPF 008650162-32

**REGIONAL 3 – PURUS**

Renato Costa de Almeida CPF 000178242-81

**REGIONAL 5 - JURUÁ**

Isnard Werner Ferreira da Silva  
Leonardo Angelo Passos  
Reginaldo Oliveira de Santana  
Joelmir Almeida de Melo

Art. 4º- Deixar de matricular no CFSD PM/2013/2014 os candidatos abaixo relacionados, por deixarem de cumprir o requisito previsto no item 2.4, inciso III - ter no máximo 30 (trinta) anos de idade completos até a data de encerramento da inscrição no Concurso Público:

**ALUNO SOLDADO MÚSICO (MASCULINO)**

**REGIONAL 2 - BAIXO ACRE**

Washington Moraes Silva  
Ayron Silva Ferreira

Art. 5º- O Curso de Formação de Soldados PM / 2013 terá duração mínima de 09 (nove) meses, conforme previsto na Lei Complementar 206 de 14 de janeiro de 2010.

Art. 6º- Os Alunos Soldados PM ora matriculados, conforme estabelece a Lei nº 2004 de 09 de junho de 2008, deverão se apresentar prontos para a instrução, devidamente uniformizados de calça Jeans e camisa branca com brasão da PM, às 07h00 do dia 10 de junho de 2013.

Art. 7º- Os Alunos Soldados PM matriculados no CFSD/2013 deverão

providenciar materiais de higiene pessoal e instrução, cuja relação dos itens previstos, lhe será repassada pela diretoria do CIEPS.

Art. 8º- A presente Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se; e,

Cumpra-se.

Rio Branco, 09 de julho de 2013.

Ildor Reni Graebner

Secretário de Estado de Segurança Pública

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**COMITÊ GESTOR DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO E PRESIDENTE**

Resolução Normativa Conjunta/COMSISP nº 001 de 21 de maio de 2013. Dispõe acerca do estabelecimento das Metas dos Indicadores de Violência e Criminalidade do Plano de Metas de 2013 e dos fatores de mensuração da VAP e VAM estabelecidos pelos Decretos nº 4.908 e nº 4.912 de 25 de dezembro de 2009, respectivamente.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSISP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 012 de 01.01.2011, e em conformidade com o artigo 2º, I, da Lei Estadual nº 2.005, de 09.06.2008; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a eficiência no controle e acompanhamento dos indicadores de violência e criminalidade que possam impactar fortemente a sensação de segurança;

CONSIDERANDO a adoção da metodologia de Gestão Integrada de Polícias – GIP, por meio de reuniões periódicas nos 03 (três) níveis de decisão do Sistema Integrado de Segurança Pública – SISIP;

CONSIDERANDO a firmação do Pacto pela Paz, realizado no dia 14.02.2011, com a presença de todos os Coordenadores das Regionais de Segurança do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a política de continuidade da Gestão Integrada e da execução do Plano de Metas;

CONSIDERANDO a necessidade de rever e ajustar a meta do indicador do Homicídio projetada para o ano de 2013, tendo em vista a capacidade atual das Regionais de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metas para os fatores de mensuração da VAP e VAM no ano de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Considerar para o cumprimento do Plano de Metas do Sistema Integrado de Segurança Pública de 2013 e o que dispõe os Decretos da VAP e da VAM, como indicador de violência, o crime de Homicídio.

Art. 2º. Adotar como parâmetro para o cálculo da projeção de homicídio do Plano de Metas somente a quantidade de homicídios consumados dolosos, excluindo-se aqueles ocorridos nos presídios, em área de responsabilidade da União e em decorrência de resistência à ordem legal do policial em serviço.

Parágrafo único. Para efeito de pagamentos da VAP e da VAM, serão considerados o alcance das metas por Regional.

Art. 3º. Adotar como meta para o crime de Homicídio no ano de 2013, a taxa 22,9 (vinte e dois vírgula nove), para todo o Estado do Acre, correspondente a tolerância de 177 mortes em números absolutos.

§ 1º. Para cada Regional de Segurança do Estado do Acre, a expectativa de Homicídio no ano de 2013 ficou distribuída da forma estabelecida no Anexo Único desta Resolução:

§ 2º. Para avaliação semestral, considera-se 50% da meta.

Art. 4º. Adotar como meta para o crime de Roubo, na capital Rio Branco, no ano de 2013, 1% (um por cento) de redução em cima do total de ocorrências desta natureza no ano de 2012.

Art. 5º No que se refere aos demais indicadores referentes à VAP e à VAM, as metas ficaram estabelecidas da seguinte forma:

**I – VAM:**

Meta para a apreensão de drogas: realização de 2 (duas) operações volta-da especificamente para o combate e repressão de drogas: sendo 1 mensal (Operação Arrastão) e 1 bimestral (Operação Busca e Apreensão).

Meta para a apreensão de armas: 2 (duas) armas por mês, para cada Regional de Segurança.

Meta para o crime de roubo: redução de 1% (um por cento), em comparação ao ano 2012.

**II – VAP:**

Meta para a elucidação de crimes contra a vida: 70% de elucidação, a partir dos crimes registrados neste ano;

Meta para a elucidação de crimes contra patrimônio: 10% de elucidação, a partir dos crimes registrados neste ano;

Meta para desbaratamento de quadrilhas: 20 quadrilhas a serem

desbaratadas.

Art. 6º. Ao final de cada período de 06 (seis) meses, as metas poderão ser reavaliadas e ajustadas, quando for necessário para o período subsequente, sempre observadas a tendência do indicador estratégico e o comportamento em relação aos períodos anteriores.

Art. 7º. As metas dos Indicadores de Violência acima citados, servirão de parâmetro para o pagamento do Prêmio Anual de Valorização da Atividade Policial – VAP, disciplinado no Decreto nº 4.908 de 25.12.2009, e em conformidade com o artigo 39-B da Lei nº 1.384 de 24.05.2001, considerando a alteração realizada por meio do artigo 15 da Lei Complementar Estadual nº 199 de 23.07.2009, bem como o Prêmio Anual de Valorização da Atividade Militar – VAM, disciplinado no Decreto nº 4.912 de 25.12.2009, e em conformidade com o artigo 4º da Lei Complementar nº 197, de 23.07.2009.

Art. 8º. Caso a meta semestral não for atingida, no final do exercício ao atingir a meta global haverá compensação do recebimento da gratificação, recebendo os valores retroativos;

Art. 9º. Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.10. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ildor Rení Graebner

Secretário de Segurança Pública do Estado do Acre

Presidente do Comitê Gestor do SISP

Emylson Farias da Silva

Secretário de Estado da Polícia Civil

José dos Reis Anastácio

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre

Flávio Ferreira Pires

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre

Dirceu Augusto da Silva

Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Acre

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Diretora-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre

Anexo Único

I	Primeira Regional	15 (quinze) ocorrências
II	Segunda Regional	18 (dezoito) ocorrências
III	Terceira Regional	15 (quinze) ocorrências
IV	Quarta Regional	20 (vinte) ocorrências
V	Quinta Regional	18 (dezoito) ocorrências
VI	Regional do Juruá	32 (trinta e duas) ocorrências
VII	Regional de Tarauacá e Envira	19 (dezenove) ocorrências
VIII	Regional do Purus	12 (doze) ocorrências
IX	Regional do Alto Acre	14 (quatorze) ocorrências
X	Regional do Baixo Acre	14 (quatorze) ocorrências

Nome	Matrícula	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
Antônio Jorge Felipe de Melo	9172777-5	CL II, Ref. 1	01/04/2012	DPE
Aurineide Malveira da Silva	9201858-2	CL II, Ref. 1	01/04/2012	FEM
Edemilson Pereira dos Santos	9203214-2	CL II, Ref. 1	01/12/2010	SEJUDH
Luiz Carlos Cruz da Silva	9241485-1	CL II, Ref. 1	01/04/2012	IMAC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flora Valladares Coelho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

SGA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 446/2013/SGA/GABIN, DE 10 DE JULHO DE 2013  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.220 de 10.03.2011, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 10.501, de 11.03.2011, e tendo em vista o Processo nº 0018484-7/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Déborah Raquel Silva Pará de Azevedo, Gestora de Políticas Públicas, Silvana de Fátima Rêda de Oliveira, Gestora de Políticas Públicas e Regiane de Lima Ferreira, Gestora de Políticas Públicas, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no tocante à apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 0018484-7/2013.

Art. 2º – Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do processo e da ata de instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flora Valladares Coelho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 447/SGA/GABIN DE 11 DE JULHO DE 2013  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, c/c o Decreto nº 1.220 de 10/03/2011,

Considerando os relatórios finais das avaliações para Promoção dos servidores que constam do Anexo Único desta Portaria;

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010, o inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010 e o artigo 10 da Instrução Normativa nº 1, de 8 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar as promoções dos servidores ocupantes do cargo de Gestor de Políticas Públicas relacionados no Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DETRAN/AC

EDITAL Nº 073/2013 – SGA/DETRAN/AC, DE 11 DE JULHO DE 2013

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA), considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital nº. 177, de 06 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 10.167 de 09 de novembro de 2009 e as nomeações realizadas por meio do Decreto nº. 6.061, de 10 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.087, de 11 de julho de 2013, torna pública a convocação para inspeção médica, entrega de documentos e posse dos candidatos aprovados e classificados, adiante relacionados:

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação na seguinte ordem: nível, cargo, município, número de inscrição, nome do candidato, pontuação e classificação.

1.1.1 NÍVEL SUPERIOR

1.1.1.1 PEDAGOGO

1.1.1.1.1 RIO BRANCO

04003991-9, Ana Keully Gadelha dos Santos, 69,0, 3.

1.1.2 NÍVEL MÉDIO

1.1.2.1 AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

1.1.2.1.1 CRUZEIRO DO SUL

02000454-0, Rodrigues Rocha da Silva, 52,0, 15.

1.1.2.2 EXAMINADORES DE TRÂNSITO



## 1.1.2.2.1 RIO BRANCO

04005681-3, Pedro Diego Rodrigues de Castro (reclassificado), 53.5, 24.

## 1.1.2.3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO

## 1.1.2.3.1 CRUZEIRO DO SUL

02000104-5, Riccelli Diego Barreto de Souza, 79.0, 26 / 02000144-4, Suzana Lima Gomes, 79.0, 27.

## 1.1.2.3.2 RIO BRANCO

04005270-2, Vanessa Chalub Bandeira Bezerra, 82.5, 206 / 04004555-2, Lunard Moreno Francisqueti, 82.5, 207 / 04004907-8, Ana Paula Lima Barboza, 82.0, 208.

## 2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 180 dias anteriores à sua apresentação:

2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

2.1.2 Avaliação neurológica;

2.1.3 Avaliação oftalmológica;

2.1.4 Avaliação infectológica; e

2.1.5 Avaliação psiquiátrica.

3 Após obterem todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, os candidatos deverão comparecer, no período de 07 a 08 de agosto de 2013, das 8 às 11 horas, à Junta Médica Oficial do Estado, situada à Rua Coronel Alexandrino, nº 157 – Bosque – Rio Branco/AC.

3.1 Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munidos de documento de identificação original de acordo com o item 5 deste Edital.

3.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

3.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.

3.4 Os candidatos que deixarem de entregar algum laudo médico ou que não apresentarem outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não farão jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

3.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, no local referido no item 3, munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e cidade.

4. Os candidatos que se encontrarem fora do Estado do Acre poderão: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial de seu Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.

5 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no dia 09 de agosto de 2013, das 8h30min às 12 horas ou das 14 às 17 horas, ao Gabinete da Diretora Geral do DETRAN, situado à Av. Nações Unidas, n.º 2.710 - Estação Experimental – Rio Branco/AC.

6.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia;

c) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na Categoria "B", somente para o cargo de Agentes da Autoridade de Trânsito (original) e 1 (uma) cópia autenticada;

d) Carteira Nacional de Habilitação, há mais de 02 (dois) anos, no mínimo, na Categoria "B", somente para o cargo de Examinadores de Trânsito, conforme art. 27 da Resolução nº. 168/04 do CONTRAN, (original) e 1 (uma) cópia autenticada;

e) CPF (original) e 1 (uma) cópia;

f) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia autenticada;

g) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

h) Certificado de Reservista (original) e 1 (uma) cópia (para homens);

i) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

j) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

k) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto a Receita Federal;

l) Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Superior, requerido para o cargo, (original) e 1 (uma) cópia;

m) Certificado de Conclusão do Curso de Examinador de Trânsito, devidamente registrado junto ao órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, somente para o cargo de Examinadores de Trânsito

(original) e 1 (uma) cópia autenticada;

n) Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (uma) cópia;

o) Certidão de Nascimento dos filhos (original) e 1 (uma) cópia;

p) Certidão de não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, somente para o cargo de Examinadores de Trânsito, conforme art. 27 da Resolução nº. 168/04 do CONTRAN (original);

q) Certidão de não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir e, quando cumprida, ter decorrido 12 (doze) meses, somente para o cargo de Examinadores de Trânsito, conforme art. 27 da Resolução nº. 168/04 do CONTRAN (original);

r) Certidão de não estar cumprindo pena de cassação do direito de dirigir e, quando cumprida, ter decorrido 24 (vinte e quatro) meses, somente para o cargo de Examinadores de Trânsito, conforme art. 27 da Resolução nº. 168/04 do CONTRAN (original);

s) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia;

t) Comprovante de tipagem sanguínea (original);

u) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

v) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

w) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

x) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

y) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

z) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

aa) Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil; e

bb) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

## 7 DA POSSE

7.1 Para a posse, os candidatos que atenderam aos requisitos do subitem 6.2 deste Edital, deverão comparecer no dia 12 de agosto de 2013, às 15 horas, ao Gabinete da Diretora Geral do DETRAN, situado à Av. Nações Unidas, n.º 2.710 - Estação Experimental – Rio Branco/AC.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa (SGA), por meio dos seguintes telefones: (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br). Rio Branco – AC, 11 de julho de 2013.

Flora Valladares Coelho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

## CPL

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 192/2013 - CPL 03 - SEPC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de material permanente (Veículos e Equipamentos) e material de consumo destinado ao Reparcelhamento das Unidades de Perícia Criminal do Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 100(RP) e 200 (CV).

Propostas: Serão recebidas até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 24 de julho de 2013, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de julho de 2013, através do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) N.º 492738 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS Anazildo da Silva Lima

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 210 2013 -  
CPL 03 - SEPM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços.

Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio em Sena Madureira e Brasília – AC.

Fonte de Recursos: 100(RP) e 200 (CV).

Propostas: Serão recebidas até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2013, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de julho de 2013, através do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) N.º 492671 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS Aryana da Silva Viga Maia

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 143/2013 -  
CPL 03 - DPGE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de material gráfico (cartazes, folders, cartilhas, banners e etc) para promover a divulgação de direitos fundamentais e sociais dos convênios: implementação de núcleos de justiça comunitária na cidade de rio branco nos bairrossobral e santa inês, implantação da defensoria móvel para atender os territórios de descoesão social, visando a efetivação da lei maria da penha, modernização da defensoria pública do estado por meio da aquisição de equipamentos e serviços, acesso à justiça e participação popular na ouvidoria da defensoria pública e reconhecer é legal.

Fonte de Recursos: 200 (CV)

Propostas: Serão recebidas até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2013, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de julho de 2013, através do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) N.º 492800 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600

Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS Joaquim Falcão Macedo Neto

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 628/2013 - CPL 05 – SGA  
Objeto: Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), manutenção e fornecimento de suprimentos, inclusive papel, quando requisitado, destinados à impressão e reprografia de documentos.

Fonte de Recursos: 100 (RP)

Retirada do Edital: 12/07/2013 à 23/07/2013

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 24/07/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS José Guilherme Silva de Sousa

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 743/2013 - CPL 06 - PMAC  
Objeto: Aquisição de ração, medicamentos e material médico-hospitalar para os animais da espécie equina da Polícia Militar do Acre.

Fonte de Recursos: 100 (RP).

Retirada do Edital: 15/07/2013 à 24/07/2013

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 25/07/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS Laura Tavares Monteiro

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 768/2013 - CPL 04 - SESACRE  
Objeto: Aquisição de medicamentos, destinado a atender as necessidades das Unidades de Saúde das Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá, por um período previsto de 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700.

Retirada do Edital: 12/07/2013 à 23/07/2013

Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 18h.

Data da Abertura: 24/07/2013 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 778/2013 - CPL 02 -IDEP-DM  
Objeto: Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacyr Grechi.

Fonte de Recursos: 200 (CV).

Retirada do Edital: 12/07/2013 à 23/07/2013

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário N° 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 18h.

Data da Abertura: 24/07/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS Aruza de Abreu Sarkis

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 787/2013 - CPL 06 - SEDS  
Objeto: Aquisição de Combustível tipo Diesel.

Fonte de Recursos: 3.1.200(Convênio nº 769671/SDH-PR). Retirada do Edital: 12/07/2013 à 23/07/2013

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 24/07/2013 às 16h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS Anselmo de Miranda

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 803/2013 - CPL 01 - DERACRE  
Objeto: Aquisição de derivado de petróleo, tipo combustível, para atender aos serviços de manutenção, recuperação e conservação de rodovias, vias urbanas e ações de melhorias em ramais, bem como o apoio nas atividades administrativas e apoio a gestão de obras e conservação das Regionais do Juruá, Envira/Tarauacá, Purus, Alto Acre, Baixo Acre e parcerias com entidades Públicas e Privadas.

Fonte Recursos: 100 (RP).

Retirada do Edital: 12/07/2013 à 23/07/2013

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 18h.

Data da Abertura: 24/07/2013 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 821/2013 - CPL 04 - SESACRE  
Objeto: Aquisição de material de consumo (colchões hospitalares), a fim de atender às necessidades das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde, por um período previsto de 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700.

Retirada do Edital: 12/07/2013 à 23/07/2013

Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 18h.

Data da Abertura: 24/07/2013 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 836/2013 - CPL 03 - SEDS  
Objeto: Aquisição de Material de Permanente.

Fonte de Recursos: 200 (Convênio nº 774883/2012/MDS).

Retirada do Edital: 12/07/2013 à 23/07/2013

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br)

[licitacao.ac.gov.br](http://licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 24/07/2013 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS Mariselda Alves Bandeira

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 854/2013 - CPL 04 - SESACRE  
Objeto: Aquisições de medicamentos, destinado a atender as necessidades das Unidades de Saúde das Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá, por um período previsto de 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: 100, 200, 400, 500 e 700.

Retirada do Edital: 12/07/2013 à 23/07/2013

Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 18h.

Data da Abertura: 24/07/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 080/2013 - CPL 05 – DEPASA  
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para Execução de Obras de Interligação de Rede de Água da Avenida Castelo Branco ao Bairro Guarani, no Município de Senador Guimard – AC.

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios (OGE/CP), 200 – Convênios, 500 – Operações de Crédito e 700 (RPI).

Retirada do Edital: 12/07/2013 à 26/07/2013

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 18h

Data da Abertura: 31/07/2013 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS José Guilherme da Silva e Sousa

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 763/2013 - CPL 01 – DERACRE  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 Comunica aos interessados que o Pregão, acima mencionado, publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 11.083 Pág. 23, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 128 Pág. 240 ambos do dia 05/07/2013, e na Internet no site: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 24/07/2013 às 10h30min, em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão dos dias 12/07/2013 à 23/07/2013, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.  
Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS João Ricardo Oliveira da Costa

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2013 - CPL 04 - SESACRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, Diário Oficial da União - Seção 3 N.º 127 Pág. 197, no Diário Oficial do Estado N.º 11.082 Pág. 42, no Jornal A Gazeta todos dos dias 04/07/2013 e na Internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br), ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), em função de retificação no edital, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 23/07/2013 às 14h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão até dos dias 22/07/2013, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco -AC - Fone (68)3215-4600.  
Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS Edilene Dulcila Soares  
CAR Pregoeira  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 684/2013 - CPL 04 - SESACRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado, Diário Oficial da União - Seção 3 N.º 126 Pág. 243, no Diário Oficial do Estado N.º 11.081 Pág. 24 ambos dos dias 03/07/2013 e na Internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br), ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), em função de retificação no edital, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 25/07/2013 às 08h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão dos dias 15/07/2013 a 24/07/2013, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco -AC - Fone (68)3215-4600.  
Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS Rosecleudo da Silva Veloso  
CAR Pregoeiro  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 186/2013 - CPL 03 - SEAPROF  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços.  
Objeto: Aquisição de caminhões com carroceria.  
Fonte de Recursos: 100 (RP), 200 (Convênio) e 500 (OC).  
Propostas: Serão recebidas até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 24 de julho de 2013, em função de retificação no edital. Quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de julho de 2013, através do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) N.º 490053 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3215-4600.  
Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS Anazildo da Silva Lima  
CAR Pregoeiro  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E  
PRODUÇÃO FAMILIAR

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições legais e para que produza os efeitos esperados em sua plenitude, REVOGA, a bem do serviço público, o Processo Licitatório Para Seleção de Consultores SQC N.º 010/2010 CEL 01-BIRD 7625 BR, cujo objeto é, a contratação de serviços de Consultoria e Acom-

panhamento das Ações Produtivas no Âmbito da Unidade Técnica de Produção Sustentável - UTPS/CAGEACRE, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE na edição de 23 de maio de 2010.  
Rio Branco AC, 17 de junho de 2013.

ASS LOURIVAL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
CAR Secretaria de Estado De Extensão Agroflorestal E Produção Familiar  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2012 - CEL 01 - SEE  
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 01 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 12/07/2013 às 09h:30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 11.080 Pág. 16, no Diário Oficial da União Seção 3 N.º 125, Pág. 225, no Jornal A Gazeta todos do dia 02/07/2013 e na Internet nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br), ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário - CEP - 69.900-830 - Rio Branco-AC - Fone (68) 3215-4600. Por interesse administrativo.  
Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

ASS Thaísa Batista Monteiro  
CAR Pregoeira  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

## AUTARQUIAS

### ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 574 DE 10 DE JULHO DE 2013.  
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei n.º. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo n.º 0008974-1/2013, encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar n.º 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP n.º 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado - FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);  
RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, a servidora MARIA VICENCA BENCHAYA, matrícula 91626-1, CPF 075.947.712-49, no cargo de Medica, Grupo VI, Referência 4, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar Estadual n.º 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual n.º 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 575 DE 10 DE JULHO DE 2013.  
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no

art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0008971-7/2013, encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, a servidora MARIA VICENCA BENCHAYA, matrícula 91626-2, CPF 075.947.712-49, no cargo de Medica, Grupo VI, Referência 4, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 576 DE 10 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017632-1/2013 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora LUZIA OLIVEIRA REBOLÇAS, matrícula 86150-1, CPF 085.490.952-49, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III - Referência "7", do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 577 DE 10 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017674-7/2013 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor CARLOS FERREIRA DA COSTA, matrícula 282561-1, CPF 045.627.392-15, no cargo de Motorista, Grupo II - referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Fundação do Bem Estar Social do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 578 DE 10 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº

1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017926-7/2013 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, à servidora FRANCISCA CAMELO FERREIRA, matrícula 265748-1, CPF 217.534.902-00, que ocupava o cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Referência 5, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 579 DE 10 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017481-3/2013 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, à servidora ODETE REGINA DE MATOS, matrícula 93009-1, CPF 215.832.502-04, no cargo de Agente Administrativo, Grupo III - Referência 7, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 - EC41/03, combinado com o Art. 32 e Art. 35, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Determinar que os proventos sejam calculados conforme Art. 6º-A, da EC41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 580 DE 10 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0015732-0/2013 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora EDIANA PAES DOS SANTOS, matrícula 165298-1, CPF 111.653.242-53, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Letra "D", do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 581 DE 10 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018006-6/2013 encontra-se regularmente instruído,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, ao servidor ANTONIO VELOZO BRANDÃO, matrícula 43230-1, CPF 096.124.322-87, que ocupava o cargo de Agente de Saúde Pública, Grupo II - Referência 5, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 582 DE 10 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008227-1/2013 encontra-se regularmente instruído,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor LUPERCIO DE OLIVEIRA FIGUEIRÊDO, matrícula 73920-1, CPF 051.650.322-72, no cargo de Agente Administrativo, Referência "8", do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Agropecuária, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 583 DE 10 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017905-4/2013 encontra-se regularmente instruído,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora SEBASTIANA COSTA DANTAS, matrícula 247316-1, CPF 138.708.402-00, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Letra "A", do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 584 DE 10 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018002-2/2013 encontra-se regularmente instruído,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA ALCINÉIA MONTEIRO RODRIGUES, matrícula 87840-1, CPF 079.783.592-04, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III - Referência "3", do Quadro de Pessoal do Estado da

Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 585 DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014532-6/2013 encontra-se regularmente instruído,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor JOSÉ WILSON RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 71625-1, CPF 036.072.592-91, no cargo de Técnico em Defesa Agropecuária e Florestal, Classe IV - Nível 3, do Quadro de Pessoal do Estado do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 586 DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018009-0/2013 encontra-se regularmente instruído,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, à servidora CARMINDA GONÇALVES DOS REIS GOMES, matrícula 2377578-1, CPF 216.825.422-20, que ocupava o cargo de Professora P1 - 25 horas, Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 587 DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016409-2/2013 encontra-se regularmente instruído,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA EDITE CARNEIRO BRAGA, matrícula 45241-1, CPF 078.706.802-06, no cargo de Datilógrafa, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Turismo e Lazer, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar

Estadual nº154, de 08 de dezembro de 2005.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 588 DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0015039-0/2013 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria Compulsória a partir de 28/04/2013, ao servidor JORGE ALVES DE FARIAS, matrícula 108677-1, CPF 181.400.922-15, que ocupava o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 16 de dezembro de 1998 e nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 44, da Lei complementar Estadual de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 589 DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0009438-6/2013, encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado - FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria compulsória a partir de 28/04/2013, ao servidor ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 303933-1 CPF 360.015.972-00, que ocupava o cargo de Apoio Administrativo Nível I 25 horas - Referência "3", do Quadro de Pessoal do Estado de Educação e Esporte, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT, da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 590 DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre -

ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017831-2/2013 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA JOSANIRA VIANA, matrícula 157120-2, CPF 056.135.582-72, no cargo de Psicóloga, Grupo VIII - Referência "10", do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 591 DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018224-8/2013 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral, ao servidor CLODOMIR MOTA DE ARAUJO, matrícula 115584-1, CPF 058.367.602-25, no cargo de Perito Papiloscopista, Classe especial - Referência 1, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o Art. 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 592 DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018447-6/2013 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral, ao servidor MARCOS AURELIO LOPES, matrícula 113735-1, CPF 138.665.912-68, no cargo de Agente de Polícia Civil, "Classe III" - Referência 2, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o Art. 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 593 DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018485-8/2013 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora NELY ALVES PEREIRA, matrícula 66621-1, CPF 079.686.202-87, no cargo de Agente Administrativo, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Comunicação, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 594 DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018264-3/2013 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral, ao servidor IRAN FLORÊNCIO DE VASCONCELOS, matrícula 117226-1, CPF 197.604.002-78, no cargo de Agente de Polícia Civil, Classe III - Referência 2, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o Art. 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO: Nº. 18/2013.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP Nº 013/2012 – Tribunal de Justiça do Estado do Acre.  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA.

CONTRATADA: C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. E IND. LTDA  
DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial.

DO VALOR: Pela execução do objeto deste Termo, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância total estimada de R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais) de acordo com a Planilha de Custos do processo de contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 715.211.09272225740130000 Rubrica Orçamentária: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recursos: 800.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei 8.666/1993 e suas alterações, observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decretos Estaduais nºs. 5.966/2010 e 5.967/2010.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 08 de julho de 2013.  
ASSINAM: Sr. José de Anchieta Batista – pelo Contratante, Sra. Lucimar Martins Sampaio – Pela Contratada.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 17/2013  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 17/2013

Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP Nº 205/2012 CPL 04 - SESACRE

Publicado no DOE nº 11.076 em 26/06/2013, p.40.

Onde se lê: LOCAL E DATA DA ASSINATURA – Rio Branco – AC, 17 de junho de 2013.

Leia-se: LOCAL E DATA DA ASSINATURA – Rio Branco – AC, 06 de junho de 2013.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

## DEPASA

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-  
-DEPASA

PORTARIA Nº 137 DE 10 DE JULHO DE 2013  
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e

Saneamento - Depasa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 5.990 de 27 de junho de 2013 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Eng. Civil, RAFAEL DA COSTA MARTINELLO, CREA 8608/D-AC, como Fiscal e Gestor do Contrato nº 05.2012.071-A, firmado com a empresa INOVARE – CONSULTORIA, SERVIÇOS, PROJETOS E COMERCIO LTDA, que tem como objeto a Expansão de Rede de Distribuição de Água e Ligações Domiciliares no bairro da baixada da Sobral do município de Rio Branco, devendo o mesmo acompanhar, fiscalizar a execução e proceder ao registro de ocorrências e das demais providências relativas aos serviços referentes ao mencionado contrato, dentro de suas atribuições, conforme determina o artigo 67, caput, §1º e §2º da Lei 8.666/1993.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a 01 de Julho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FELISMAR MESQUITA MOREIRA  
Diretor Presidente

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-  
-DEPASA

PORTARIA Nº 138 DE 10 DE JULHO DE 2013

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - Depasa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 5.990 de 27 de junho de 2013 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Eng. Civil, RAFAEL DA COSTA MARTINELLO, CREA 8608/D-AC, como Fiscal e Gestor do Contrato nº 05.2012.070-B, firmado com a empresa INOVARE – CONSULTORIA, SERVIÇOS, PROJETOS E COMERCIO LTDA, que tem como objeto a Expansão de rede de distribuição de água e ligações domiciliares no 2º distrito, no município de Rio Branco, devendo o mesmo acompanhar, fiscalizar a execução e proceder ao registro de ocorrências e das demais providências relativas aos serviços referentes ao mencionado contrato, dentro de suas atribuições, conforme determina o artigo 67, caput, §1º e §2º da Lei 8.666/1993.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a 01 de Julho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FELISMAR MESQUITA MOREIRA  
Diretor Presidente

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-  
-DEPASA

PORTARIA Nº 139 DE 10 DE JULHO DE 2013

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - Depasa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 5.990 de 27 de junho de 2013 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Eng. Civil, RAFAEL DA COSTA MARTINELLO, CREA 8608/D-AC, como Fiscal e Gestor do Contrato nº 03.2012.036-A, firmado com a empresa INOVARE – CONSULTORIA, SERVIÇOS, PROJETOS E COMERCIO LTDA, que tem como objeto a Execução dos serviços de Ampliação do Sistema de abastecimento de água no 2º distrito, no município de Rio Branco, devendo o mesmo acompanhar, fiscalizar a execução e proceder ao registro de ocorrências e das demais providências relativas aos serviços referentes ao mencionado contrato, dentro de suas atribuições, conforme determina o artigo 67, caput, §1º e §2º da Lei 8.666/1993.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a 01 de Julho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FELISMAR MESQUITA MOREIRA  
Diretor Presidente



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-  
-DEPASA

PORTARIA Nº 140 DE 10 DE JULHO DE 2013

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - Depasa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 5.990 de 27 de junho de 2013 e a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Eng. Civil, RAFAEL DA COSTA MARTINELLO, CREA 8608/D-AC, como Fiscal e Gestor do Contrato nº 07.2013.032-A, firmado com a empresa INOVARE – SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa de Engenharia para Obras de implantação de Redes de Distribuição de Água e ligações Domiciliares nos Bairros Bahia Nova e Floresta Sul, loteamento Santa Mônica, Boa Vista e Apolônio Sales, e Inversão de Fluxos da Adutora de Água Tratada da ETA I/CR FLORESTA, no município de Rio Branco, devendo o mesmo acompanhar, fiscalizar a execução e proceder ao registro de ocorrências e das demais providências relativas aos serviços referentes ao mencionado contrato, dentro de suas atribuições, conforme determina o artigo 67, caput, §1º e §2º da Lei 8.666/1993.

II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a 09 de Julho de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FELISMAR MESQUITA MOREIRA  
Diretor Presidente

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-  
-DEPASA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 03.2011.015-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA ELO ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:

a) acréscimo no montante de R\$ 27.274,67 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento) do valor do Contrato;

b) supressão no montante de R\$ 281.903,23 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e três reais e vinte e três centavos), correspondente a 33,88% (trinta e três vírgula oitenta e oito por cento) do valor do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, ambos da Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Quarta do Contrato.

ASSINATURA: 17.06.2013.

REPRESENTANTES: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE e Nei do Rosário Costa Correia, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-  
-DEPASA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 03.2012.036-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA INOVARE - CONSULTORIA, SERVIÇOS, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA – EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:

a) prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 04 (quatro) meses;

b) acréscimo no montante de R\$ 59.569,46 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 6,44% (seis vírgula quarenta e quatro por cento) do valor do Contrato;

b) supressão no montante de R\$ 211.800,81 (duzentos e onze mil, oitocentos reais e oitenta e um centavos), correspondente a 22,76% (vinte e dois vírgula setenta e seis por cento) do valor do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, IV e art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, ambos da Lei nº. 8.666/93, bem como nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quinta

do Contrato.  
ASSINATURA: 02.07.2013.

ASSINAM: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE e Willian Gadelha da Costa, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-  
-DEPASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2012  
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA E A EMPRESA J. R. MARTINS JÚNIOR - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, conforme Justificativa, parte integrante deste Termo, a seguinte disposição:

a) acréscimo no montante de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata;

b) alteração do item 9. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para inclusão do seguinte Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1112.2907.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras da DEPASA RIO BRANCO).

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 58, inciso I c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei nº. 8.666/93, bem como nos itens 9. e 12. da Ata.

ASSINATURA: 21.06.2013.

REPRESENTANTES: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE e José Rui Martins Júnior, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-  
-DEPASA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO N.º 01.03.2009.021-C

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E O SENHOR ANTÔNIO MARCOS ANTONIETE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a prorrogação do seu valor original no importe de R\$ 6.164,35 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme Justificativa, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do Contrato.

DATA: 27.05.2013.

ASSINAM: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE e Marco Antônio Antoniete, pela CONTRATADA.

ASSINAM: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE e Marco Antônio Antoniete, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-  
-DEPASA

Torna público que requereu o pedido do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Instalação – LI 498/2011, para a atividade de Instalação de Rede Coletora e Estação Elevatória de Esgoto bruto na bacia da margem esquerda do Rio Acre e bacia do São Francisco, localizado em diversas ruas, diversos bairros, Rio Branco- Ac.

## DERACRE

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
Concorrência nº. 063/2013 – CEL 01  
O Departamento de Estradas de Rodagem, Infra-Estrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – Deracre, torna sem efeito o Termo de Homologação referente à Concorrência nº. 063/2013 – CEL 01, publicado no D. O. E ano XLVI nº 11.081, pág. 30, no D. O. U, Seção 3, nº 126, Pág. 245,

ambos do dia 03 de julho 2013, por interesse administrativo.  
Rio Branco-AC, 10 de julho de 2013.

Ocírodo Oliveira Júnior  
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 4.13.116A  
PROCESSO Nº 000.912/13

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a BESSA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA contratada.

OBJETO: A contratada se obriga a Contratação de empresa de engenharia destinada a executar obras de Pavimentação Asfáltica do Ramal Paulista – Vila do V/Vila Tocantins com extensão de 10.547,50 m, no município de Porto Acre - AC, através do OF/DG/Nº 308/2013, na conformidade do Edital de Licitação a CONCORRÊNCIA N.º 075/2013 CPL 01 que, com seus anexos de processo administrativo nº 000.912/2013. VALOR: R\$ 5.872.228,65 (cinco milhões oitocentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses.

DESPESA: Programa de Trabalho – 754.201.26782111430540000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Galerias e Sistemas de Drenagem; 754.201.26782111430520000 – Recuperação, Melhoria e Pavimentação de Rodovias Vicinais - Ramais. Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte: 100 RP e 500 Operações de Crédito.

DATA: 03 de julho de 2013.

ASSINAM: EDSON ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES, pela contratante e RAIMUNDO BESSA PINTO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 6.13.092A  
PROCESSO Nº 001.222/2013

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa AUTO POSTO CAMILA LTDA, contratada.

OBJETO: Aquisição de derivados de petróleo tipo combustível para atender o Programa de melhoramento e manutenção de estradas vicinais – Ramais do Povo nas Regionais do Alto e Baixo Acre, Purus e Juruá, nos itens 02 e 03, em conformidade, na conformidade do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 569/2013 CPL 01 que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 334.200,00 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DESPESA: Programas de Trabalho: 754.201.26782111430520000 – Recuperação, Melhoria de Pavimentação de Rodovias Vicinais – Ramais; 754.201.26782111430620000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá; 754.201.26782111430640000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Alto Purus; 754.201.26782111430650000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Alto Acre e 754.201.26782111430660000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Baixo Acre; 754.201.26782111431830000 – Ramais do Povo, Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 ou 44.90.30.00 – Material de Consumo e Fonte de Recursos 100 RP e 500 – Op. De Créditos. DATA: 29 de maio de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e MARLEUDA CAVALCANTE LOPES, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 6.13.092B

PROCESSO: 001.222/2013

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa SAN MARINO PETRÓLEO LTDA, contratada.

OBJETO: Aquisição de derivados de petróleo tipo combustível para atender o Programa de melhoramento e manutenção de estradas vicinais – Ramais do Povo nas Regionais do Alto e Baixo Acre, Purus e Juruá, no item 05, em conformidade, na conformidade do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 569/2013 CPL 01 que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 1.120.360,00 (um milhão cento e vinte mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DESPESA: Programas de Trabalho: 754.201.26782111430520000 – Recuperação, Melhoria de Pavimentação de Rodovias Vicinais – Ramais; 754.201.26782111430620000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Juruá; 754.201.26782111430640000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Alto Purus; 754.201.26782111430650000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Alto Acre e 754.201.26782111430660000 – Gestão da Superintendência de Obras e Conservação da Regional do Baixo Acre; 754.201.26782111431830000 – Ramais do Povo, Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 ou 44.90.30.00 – Material de Consumo e Fonte de Recursos 100 RP e 500 – Op. De Créditos. DATA: 29 de maio de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pela contratante e MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2013  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 569/2013 CPL 01  
PROCESSO Nº 001.222/2013

OBJETO: Aquisição de derivados de petróleo tipo combustível para atender o Programa de melhoramento e manutenção de estradas vicinais – Ramais do Povo nas Regionais do Alto e Baixo Acre, Purus e Juruá.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 1.120.360,00 (Hum milhão cento e vinte mil trezentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2013.

ASSINAM: OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR, pelo Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e aos Senhores (as), MARLEUDA CAVALCANTE LOPES e MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO pela contratada.

FORNECEDORES REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 569/2013 CPL 01.  
Empresa: AUTO POSTO CAMILA LTDA

Item	Descrição do objeto	Local de Entrega	Quantidade para consumo	Valor Unitário	Valor Global	Per- centual
02	diesel	Xapuri	60.000	R\$ 2,79	R\$ 167.400,00	0,76%
03	diesel	Assis Brasil	60.000	R\$ 2,78	R\$ 166.800,00	0,76%
Total R\$ 334.200,00 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos reais).						

Empresa: SAN MARINO PETRÓLEO LTDA

Item	Descrição do objeto	Local de Entrega	Quantidade para consumo	Valor Unitário	Valor Global	Per- centual
05	diesel	Cruzeiro do Sul	378.500	R\$ 2,96	R\$ 1.120.360,00	0,75%
Valor total de R\$ 1.120.360,00 (Hum milhão cento e vinte mil trezentos e sessenta reais)						

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 473/2013 – CPL 01 e ADJUDICO o objeto licitado em favor dos lici-

tantes: T N VIDAL – ME, nos lotes 01 e 02 com o valor total de R\$ 446.100,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cem reais).6  
Rio Branco-AC, 09 de julho de 2013.

Ocírodo Oliveira Júnior  
Diretor Geral – DERACRE

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 557/2013 – CPL 01 e ADJUDICO o objeto licitado em favor dos licitantes: A S LIMA - ME, nos item 01 com o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Rio Branco-AC, 09 de julho de 2013.

Ocírodo Oliveira Júnior  
Diretor Geral – DERACRE

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 624/2013 – CPL 01 e ADJUDICO o objeto licitado em favor dos licitantes: RAMÃO VIEIRA DE OLIVEIRA - ME, nos item 01 com o valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), CRISSOTELLES LOUREIRO DE OLIVEIRA – ME, no item 02 com o valor total de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Rio Branco-AC, 09 de julho de 2013.

Ocírodo Oliveira Júnior  
Diretor Geral – DERACRE

## DETRAN

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA GERAL

#### PORTARIA N.º 1222/2013

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Francimira Oliveira da Cruz, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo Nº 088/2011 da empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, a qual deverá exercer suas funções de forma ampla, irrestrita e permanente durante todo o período de vigência contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculada a vigência do referido contrato.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 09 de Julho de 2013.

SAWANA LEITE DE SÁ PAULO CARVALHO  
Diretora Geral

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA GERAL

#### PORTARIA N.º 1241/2013

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia

quia e dá outras providências, e,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Jorge André Mesquita Fernandes, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo Nº 037/2013 da empresa Cooperativa de Veículos do Estado do Acre - COOPERVEL, a qual deverá exercer suas funções de forma ampla, irrestrita e permanente durante todo o período de vigência contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculada a vigência do referido contrato.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 10 de Julho de 2013.

Gabriel Maia Gelpke  
Diretor Geral em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2012  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, ATRAVÉS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO E DE CARÁTER EDUCATIVO NAS VIAS E ACESSOS DA CIDADE DE RIO BRANCO, INCLUINDO EMISSÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS E PROCESSAMENTO DAS IMAGENS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-AC E A EMPRESA CONSÓRCIO RIO BRANCO SEGURO, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA E FOCALLE – ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogação da vigência do contrato nº 027/2012 pelo período de 23.03.13 a 22.03.2014, bem como a alteração da nomenclatura do objeto de acordo com Parecer nº 171/2013 emitido pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia.

Onde se lê: Contratação de empresa especializada em segurança e mobilidade urbana, através de sistema integrado de fiscalização eletrônica e autuação de trânsito e de caráter educativo nas vias e acessos de nossa cidade, incluindo a emissão de dados estatísticos e processamento de imagens.

Leia-se: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de segurança e mobilidade urbana, através de sistema integrado de fiscalização eletrônica e autuação de trânsito e de caráter educativo nas vias e acessos de nossa cidade, incluindo a emissão de dados estatísticos e processamento de imagens.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 28.63.00.00 – Fiscalização de Trânsito, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte: 700 (RPI).

#### DATA DA ASSINATURA:

11/03/2013

#### ASSINAM:

Sawana Leite de Paulo Sá Carvalho e Gabriel Maia Gelpke pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e Jackeline de Azevedo – Consórcio Rio Branco Seguro.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA GERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-AC E A EMPRESA AUGÉ PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de pneus, de 1º linha, para reposição dos pneumáticos dos veículos pertencentes à frota deste Departamento, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 847/2012 – CPL 06, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2012, (ADESÃO SEFAZ), que com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade a partir de 03/06/2013 à 02/06/2014, com efeitos

legais após sua publicação no DOE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte 700 (RPI).

DATA DA ASSINATURA:

31/05/13

ASSINAM:

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho e Gabriel Maia Gelpke pelo DETRAN/AC e Diones Marino Braun pela Empresa Auge Pneus e Lubrificantes Ltda EPP.

## IAPEN

PORTARIA Nº 257, DE 11 DE JULHO DE 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 194 e 207, da Lei Complementar Estadual nº 39/93, e considerando o teor do MEM/CPAD/003/13/Nº 006/2013.

RESOLVE:

I. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 052/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.983, de 05 de fevereiro de 2013.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/13.

III. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 11 de julho de 2013.

Dirceu Augusto Silva

Diretor Presidente – IAPEN/AC

PORTARIA Nº 259, DE 11 DE JULHO DE 2013

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 194 e 207, da Lei Complementar Estadual nº 39/93, e considerando o teor do MEM/CPAD/004/13/Nº 008/2013.

RESOLVE:

I. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 066/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.992, de 21 de fevereiro de 2013.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/13.

III. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 11 de julho de 2013.

Dirceu Augusto Silva

Diretor Presidente – IAPEN/AC

## IDAF

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

PORTARIA Nº.40 /PRES/IDAF, DE 11 DE JULHO 2013..

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.159 de 31 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.981.

RESOLVE,

Art.1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estipulado na portaria nº 36 de 17 de junho de 2013 para a conclusão do Processo Disciplinar nº 2013.04.0898.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição;

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jefferson Lunardelli Cogo

Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
TOMADA DE PREÇO Nº 129/2012 – CPL 01  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021633-6/2012  
(MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO)

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, doravante denominado CONTRATANTE.

Empresa TERRA NOVA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.587.373/0001-64, estabelecida na Avenida Recanto Verde, nº178 – sala 01 – Residencial Mariana, Bairro Primavera, CEP 69911-390, Rio Branco/AC.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato original nº 59/2012, referente à reforma do Escritório do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal no município de Manoel Urbano, com fulcro na cláusula décima primeira do instrumento original por mais 02 (dois) meses, totalizando 11 (onze) meses de vigência.

Data da Assinatura: 9 de abril de 2013.

Assinam o presente Termo Aditivo: O Diretor – Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, Médico Veterinário JEFFERSON LUNARDELLI COGO, e o Senhor RAIMUNDO AIRTON BORGES DE FREITAS representante legal da Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO  
TOMADA DE PREÇO Nº 072/2012 – CPL 01  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012918-3/2012  
(MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO)

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, doravante denominado CONTRATANTE.

Empresa CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.123.449/0001-60, Inscrição Estadual nº 01.013.511/001-42, estabelecida não Conjunto Tucumã II, nº 214, Bairro Distrito Industrial.

Objeto: O presente Termo por objeto a prorrogação de 03 (três) meses de prazo de vigência contratual e alteração de valores iniciais do Contrato original nº 048/2012, referente à reforma do Escritório do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal no município de Tarauacá, com fulcro na cláusula décima primeira do instrumento original. Valor global do presente Contrato passará a ser de R\$ 279.772,61 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) de acordo com os valores especificados nas planilhas.

Data da Assinatura: 28 de maio de 2013.

Assinam o presente Termo Aditivo: O Diretor – Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, JEFFERSON LUNARDELLI COGO e o Senhor, MAURICIO DOS SANTOS representante legal da Contratada.

## IMAC

PORTARIA N.º 040 DE 08 DE JULHO DE 2013

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar, MARIA LUDMILA THOMÉ RODRIGUES, para responder interinamente, pela Presidência da Comissão de Avaliação e Destinação de Bens e Produtos Apreendidos por Infração Ambiental, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição da titular da pasta, que se encontra em gozo de férias, no período de 08/07 a 07/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 08 de julho de 2013

Sebastião Fernando Ferreira Lima

Presidente do IMAC

## ITERACRE

PORTARIA Nº 013/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Terras do Acre, Glenilson Araújo Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora Christian Araújo Farias da Silva, Engenheira Agrônoma, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº

011/2012 e 014/2013, firmado entre o ITERACRE e a empresa Plantec Ltda, oriundos do Pregão Presencial nº 1155/2011 - CPL 02.

Art. 2º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 19 de Fevereiro de 2013. Registre-se, Cientifique-se, Cumpra-se.  
Rio Branco-AC, 10 de Julho de 2013.

Glenilson Araújo Figueiredo  
Diretor Presidente do Iteracre

#### PORTARIA Nº 014/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Terras do Acre, Glenilson Araújo Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e;  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a designação mencionada deve ser formal, porquanto o servidor designado poderá manter contato direto com o prestador mediante o mandato que lhe foi outorgado;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, Simone Pereira da Silva Moraes, Engenheira Florestal, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 012/2012 e 013/2013, firmado entre o ITERACRE e a empresa Asserplan Engenharia e JP Consultoria, respectivamente, oriundos do Pregão Presencial nº 1155/2011 - CPL 02.

Art. 2º - Esta Portaria possui efeito retroativo à data 19 de Fevereiro de 2013. Registre-se, Cientifique-se, Cumpra-se.  
Rio Branco-AC, 10 de Julho de 2013.

Glenilson Araújo Figueiredo  
Diretor Presidente do Iteracre

### JUCEAC

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

Lista de Processos Deferidos no período de 03 a 13 de junho de 2013.  
Dia 03/06/2013.

- 01 – processo nº 13/0079529 – João Pessoa Comercio Representações – Alteração.  
02 – processo nº 13/0075973 – C. & E. Araújo Ltda. –Alteração.  
03 – processo nº 13/0079189 – R. M. Kato Ltda. –Alteração.  
04 – processo nº 13/0080470 – Cia. de Selva Ltda. –Balanço.  
05 – processo nº 13/0080489 – Yuxi RTVC Produções Cinematográficas – Balanço.  
06 – processo nº 13/0080640 – F. chagas da Silva – Balanço.  
08 – processo nº 13/00778913 – 13/0078905 – 13/0078913 – Manoel Maia Pereira – Inscrição/Enquadramento de ME.  
09 – processo nº 13/0079162- Construtora Frizoni Ltda. – Balanço.  
10 – processo nº 13/0079081 – MF2C do Brasil Comercio Serviços Exportação e Importação Ltda. –Balanço.  
11 – processo nº 13/0079090 – F. Araújo da Costa – Balanço.  
12 – processo nº 13/0079499 – T. F. da Silva – Alteração.  
13 – processo nº 13/0078883 – 13/0078891 – Inscrição/Enquadramento de ME.  
14 – processo nº 13/0078840 – 13/0078832 – Construtora Moraes e Silva Ltda. – Inscrição/Enquadramento de ME.  
15 – processo nº 13/0052418 – 13/0052400 – J. S. Cordeiro – Inscrição/Enquadramento de ME.  
16 – processo nº 13/0056626 – R. F. Almeida – Extinção.  
17 – processo nº 13/0079227 – Cooperativa de Trabalho, Incubadora, Gestão Avançada e Assessoria Social e Ambiental CIGA – Balanço.  
18 – processo nº 13/0079170 – Santos & Ribeiro Restaurante Ltda. – Alteração.  
19 – processo nº 13/0076813 – 13/0076805 – Hárcia Tecnologia da Informação e Comunicação Ltda. – Inscrição/Enquadramento de ME.  
20 – processo nº 13/0079480 – Valmeb Leandro das Chagas – Alteração.  
21 – processo nº 13/0079456 – Firmino& Firmino Ltda. – Alteração.  
22 – processo nº 13/0079391 – C. R. O. Ribeiro – Alteração.  
23 – processo nº 13/0045853 – 13/0045845 – F. Gomes da Consta – Inscrição/Enquadramento de ME.  
24 – processo nº 13/0079006 – Casa das Redes Confecções Importação Exportação Ltda. – Alteração.  
25 – processo nº 13/0079235 – Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Médicos e Demais Profissionais de Nível Superior da Saúde de Rio Branco – Aa de reunião do conselho de administração.

- 26 – processo nº 13/0079260 – 13/0079278 – F. A. F. Andrade – Inscrição/Enquadramento de ME.  
27 – processo nº 13/0079367 – 13/0079243 – M. N. Neves – Inscrição/Enquadramento de ME.  
28 – processo nº 13/0078654 – R. B. de Lima – Alteração.  
29 – processo nº 13/0070343 – 13/0070335 – C. F. Castelo Ltda. – Inscrição/Enquadramento de ME.  
30 – processo nº 13/0076376 – DNA Diagnóstico Anatomopatológico Acre Ltda. – Alteração.  
31 – processo nº 13/0078999 – Rosângela M. R. de Queiroz – Alteração.  
32 – processo nº 13/0079103 – Lilian& Roberta Odontologia Ltda. – Distrato.  
33 – processo nº 13/0079120 – R. Edward Marca Olivera – Alteração.  
34 – processo nº 13/0078956 – Edson M. de Oliveira – Alteração.  
35 – processo nº 13/0078727 – R. M. P. Marinho & Cia. Ltda. – Alteração.  
36 – processo nº 13/0079782 – Altair Veronese – Alteração.  
37 – processo nº 13/0079839 – F. R. F. Sampaio – Extinção.  
38 – processo nº 13/0079847 – Construtora e Imobiliária Amazônia Ltda. – Balanço.  
39 – processo nº 13/0079290 – Ábaco Engenharia Construção e Comercio Ltda. Balanço.  
40 – processo nº 13/0079260 – 13/0079278 – F. A. F. Andrade – Inscrição/Enquadramento de ME.  
41 – processo nº 13/0079367 – 13/0079243 – M. N. Neves – Inscrição/Enquadramento de ME.  
42 – processo nº 13/0079286 – 13/0079340 – 13/0079332 – Agropecuária Nova Guaxupé S/A – Balanço/Atas.  
Dia 04/06/2013.  
43 – processo nº 13/0080241 – 13/0080233 – V. L. Exploração Florestal Ltda. –Inscrição/Enquadramento de ME.  
44 – processo nº 13/0079650 – Modelle Construções Comercio Ltda. Procuração.  
45 – processo nº 13/0080284 – Auto Posto Caquetá Ltda. – Balanço.  
46 – processo nº 13/0080853 – Cooperativa Central de Comercialização do Estado do Acre – Ata/AGE.  
47 – processo nº 13/0080616 – J. A. Indústria Terraplanagem e Construções Eireli – Balanço.  
48 – processo nº 13/0045337 – E. E. Rocha Barreto – Extinção.  
49 – processo nº 13/0080845 – Unimed RB Cooperativa de Trabalho Médico – Ata /Conselho de Administração.  
50 – processo nº 13/0080055 – A. Z. Calçados e Confecções Ltda. – Alterção.  
51 – processo nº 13/0073946 – E. S. de Melo Júnior – Alteração.  
52 – processo nº 13/0080225 – Cooperativa AgroExtrativista do Município de Porto Walter – Ata/Constituição.  
53 – processo nº 13/0075779 – Andriola Comercio e Representações Ltda. – Alteração.  
54 – processo nº 13/0064934 – Cota Cooperativa dos Transportadores do Acre – Alteração.  
55 – processo nº 13/0080934 – Agropecuária Vale do Rio Acre S/A – Balanço.  
56 – processo nº 13/0080047 – Bom Preço Calçados e Confecções Ltda. – Alteração.  
57 – processo nº 13/0081604 – Comauto Comercial de Automóveis Ltda. – Alteração.  
58 – processo nº 13/0080969 – V. L. F. Gaspar – Balanço.  
59 – processo nº 13/0080950 – S. R. dos Santos Solon – Balanço.  
60 – processo nº 13/0081183 – S. Souza de Amorim – Balanço.  
61 – processo nº 13/0079294 – 13/0079308 – Pereira e Barbosa Ltda. – Inscrição/Enquadramento de ME.  
62 – processo nº 13/0080942 – Agropecuária Val do Rio Acre – S/A – Ata.  
63 – processo nº 13/0073610 – Ac Distribuidora Importação Exportação Ltda. – Alteração.  
64 – processo nº 13/0081574 – J. & E. Distribuidora Construções Comercio Ltda. – Balanço.  
65 – processo nº 13/0080233 – 13/0080241 – V. L. Exploração Florestal Ltda. – Inscrição/Enquadramento de ME.  
66 – processo nº 13/0077720 – V. M. dos Santos Júnior – Extinção.  
67 – processo nº 13/0052469 – 13/0052450 – Muniz e Brito Serviços de Informática Ltda. – Inscrição/Enquadramento de ME.  
68 – processo nº 13/0069035 -13/0069043 – Zeni C. de Castro Lima – Inscrição/Enquadramento de ME.  
69 – processo nº 13/00 810124 – Construtora Pires Ltda - Balanço  
70 – processo nº 13/0080128 – Germana Auto Peças Ltda – Procuração  
Dia 06/06/2013.  
71 – processo nº 13/0082007 – Agropecuária Ricastro S.A - Ata  
72 – processo nº 13/0082015 – Cia. Agropecuária Continental - Ata  
73 – processo nº 13/0072494 – Agropecuária JC Ltda. - Alteração  
74 – processo nº 13/0082180 – L. C. Guimarães - Balanço  
75 – processo nº 13/0081469 – E. A. de Moura - Balanço  
76 – processo nº 13/0081639 – J. B. Bastos Calegário - Balanço  
77 – processo nº 13/0082023 – Logística Ambiental Com. Serv. Ltda -

## Balanço

- 78 – processo nº 13/00 81892 – Nortexpress Transp. E Serv. Ltda - Balanço
- 79 – processo nº 13/0076066 – Elídio Maffi - alteração
- 80 – processo nº 13/0070319 – Luiz Carlos Oliveira de Castro - Alteração
- 81 – processo nº 13/0079502 – Delta Prod. Automotivos Ltda – Extinção de filial
- 82 – processo nº 13/0067660 – G. A. de Castro - Alteração
- 83 – processo nº 13/0082597 – A. M. Souza Ltda. - Balanço
- 84 – processo nº 13/0079669 – I. S. Batista Ltda - Alteração
- 85 – processo nº 13/0076910 – José Augusto Jerônimo de Albuquerque - alteração
- 86 – processo nº 13/0081825 / 13/0081833 – SL Empreendimentos Ltda - Inscrição e enquadramento
- 87 – processo nº 13/0077330 / 13/0077356 / 13/0077348 – Lucio Sotocorno - Transformação
- 88 – processo nº 13/0081868 – Gerdau Aços Longos S.A – Doc. de interesse da empresa
- 89 – processo nº 13/0081876 – Gerdau Comercial de Aços S.A – Doc. de interesse da Empresa
- 90 – processo nº 13/0079820 – 13/0079812 – M.D.F Abreu – Inscrição e Enquadramento
- 91 – processo nº 13/0080314 – Loca Máquinas Locação de Máquinas Ltda - alteração
- 92 – processo nº 13/0081450 – M. A. D'Ávila da Costa - alteração
- 93 – processo nº 13/0072540 – José Marcelo de Moura - alteração
- 94 – processo nº 13/0079227 – Cooperativa dos Taxistas da Rodoviária de Rio Branco – Ata de AGE
- 95 – processo nº 13/0082198 – Empresa Cinematográfica Araçatuba Ltda - alteração
- 96 – processo nº 13/0072915 – E. O. Novais Jardim - alteração
- 97 – processo nº 13/0082368 – M. C. Torres A. Sento Sé – Arquivamento de Procuração
- 98 – processo nº 13/0082252 – 13/0079855 – Cooperativa de Trabalho, Incubadora, Gestão Avançada e Assessoria Técnica Social e Ambiental – CIGA – Arquivamento de Atas de AGO
- 100 – processo nº 13/0082376 – 13/0082384 – C. A. Rocha Ramos – Inscrição e enquadramento de ME
- 101 – processo nº 13/0082600 – 13/0082619 – J. O. do Carmo – Inscrição e Enquadramento de ME
- 102 – processo nº 13/0082325 – Pemaza Acre Ltda – alterações.
- 103 – processo nº 13/0082627 – Sebastiana Lopes de Magalhães - Alteração
- 104 – processo nº 13/0082503 – José Célio Benevides de Pinho - alteração
- 105 – processo nº 13/0082635 – Valquíria F. L. Pereira - alteração
- 106 – processo nº 13/008222 – J. & J. Distribuidora Importação e Exportação Ltda. – alteração 82350 – Kate H. T. A. Sento Sé - alteração
- 107 – processo nº 13/0076848 – R. M. da Silva Produtos Eletrônicos Ltda. - alteração
- 108 – processo nº 13/0077445 – 13/0077453 – A. S. Santos Importação e Exportação – alteração/enquadramento de ME.
- 108 – processo nº 13/0077666 – S & P Representações Ltda - alteração
- 109 – processo nº 13/0066001 – J. R. A Moveis Ltda. - alteração
- 110 – processo nº 13/0080410 – Agropecuária Vale do Rio Acre S/A - Balanço
- 111 – processo nº 13/0076996 – Casseb & Medeiros Ltda - alteração
- 112 – processo nº 13/0052515 – D. C. Medeiros - alteração
- 113 – processo nº 13/0081531 – Cia. De Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – Ata de AGE
- 114 – processo nº 13/0081418 – M. I. S. Souza Martins - alteração
- 115 – processo nº 13/0081728 – Marmoraria Carrara Ltda - alteração
- 116 – processo nº 13/0081175 – M. E. M. da Silva - alteração
- 117 – processo nº 13/0076104 – 13/0076139 – T. L. V. Pasquel – Inscrição e enquadramento de ME.
- 118 – processo nº 13/0081108 – F. E. M da Silva – Transferência de sede para outra UF
- 119 – processo nº 13/0081310 – Feltrini & Souza Empreendimentos Imobiliários Ltda. - alteração
- 120 – processo nº 13/0082422 – J. & J. Distribuidora Importação e Exportação Ltda - alteração
- 121 – processo nº 13/0082350 – Kate H. T. A. Sento Sé - alteração
- 122 – processo nº 13/0076848 – R. M. da Silva Produtos Eletrônicos Ltda - alteração
- 123 – processo nº 13/0077445 – 13/0077453 – A. S. Santos Importação e Exportação – alteração e enquadramento de ME.
- 124 – processo nº 13/0077666 – S & P Representações Ltda – alteração DIA 10/06/2013
- 125 – processo nº 13/0083151 – Sérgio Carlos Vieira - Alteração
- 126 – processo nº 13/0083160 – F. Delanio P. da Silva – Abertura de filial
- 127 – processo nº 13/0084155 – MAV Const. Ltda - Balanço
- 128 – processo nº 13/0084433 – Auto Posto São Sebastião Ltda - Balanço
- 129 – processo nº 13/0052604 - 13/0052590 – França e Barros Ltda – Inscrição e enquadramento
- 130 – processo nº 13/0083372 – M. J. Neri Frota - alteração
- 131 – processo nº 13/0080012 – Construtora Y. E. L Ltda. - alteração
- 132 – processo nº 13/0083119 – 13/0083127 – Agropecuária Forquella S/A. – Ata / Diário Oficial
- 133 – processo nº 13/0075990 – 13/0076007 – 13/00769878 – M. N. H. Comercial Eireli - Transformação
- 134 – processo nº 13/0082945 – E. S. de Melo Junior - Alteração
- 135 – processo nº 13/0082589 – R. V. N. Felício – Enquadramento ME.
- 136 – processo nº 13/0083089 – M. A. F. Brasil da Silva - alteração
- 137 – processo nº 13/0075507 – L. R. dos Santos Imp. Exp. – alteração.
- 138 – processo nº 13/0052612 – Global Village Telecom Ltda. - alteração
- 139 – processo nº 13/0079960 – 13/0072117 – Reis & Bezerra Ltda - Inscrição
- 140 – processo nº 13/0081590 – 13/0081582 – D. e M. Construção Ltda – Inscrição e enquadramento ME
- 141 – processo nº 13/0068942 – K. Moura dos Santos - alteração
- 142 – processo nº 13/0074217 – Silva e Almeida Ltda. - alteração
- 143 – processo nº 13/0082392 – J. e E. Dist. Const. Com. Ltda - alteração
- 144 – processo nº 13/0084425 – Prete e Prete Imp. Exp. Ltda. - Balanço
- 145 – processo nº 13/0083232 – R. C. Felix – alteração DIA 11/06/2013
- 146 – processo nº 13/0081167 – ASX Com. Imp. Exp. Ltda - alteração
- 147 – processo nº 13/0084026 – N. A. Brasil da Silva - alteração
- 148 – processo nº 13/0084018 – N. A. Brasil da Silva - alteração
- 149 – processo nº 13/0052698 – E. P. Araújo - alteração
- 150 – processo nº 13/0083917 – Braga Const. E Eng. Imp. Exp. Ltda - Balanço
- 151 – processo nº 13/0083844 – M. & Oliveira Com. de Pneus Automotivos e lubrificantes Ltda - Balanço
- 152 – processo nº 13/0084247 – Etc Com Ind. Com. Ltda - Balanço
- 153 – processo nº 13/0083143 – Construtora Deus Proverá Ltda - alteração
- 154 – processo nº 13/0083909 – S. da Silva Frota - Balanço
- 155 – processo nº 13/0083631 – Afa Hotéis e Turismo Ltda. - Balanço
- 156 – processo nº 13/008400 – R. Pejon Bessa - Balanço
- 157 – processo nº 13/0083640 – Grupo Esmeralda Eirele - Balanço
- 158 – processo nº 13/0083178 – W. e A. Com. de Combustíveis LTda - alteração
- 159 – processo nº 13/0083860 – 13/0083852 – M. D. Braz da Silva – Inscrição e enquadramento
- 160 – processo nº 13/0085383 – 13/0077950 – 13/0077941 – S. V. Nogueira Ltda. - transformação
- 161 – processo nº 13/0085030 – A. M. de Farias Imp. Exp. - Balanço
- 162 – processo nº 13/0084905 – S. R. Com. Const. E Terraplanagem - Balanço
- 163 – processo nº 13/0080403 – Sales & Araújo Ltda. - alteração
- 164 – processo nº 13/0084123 – 13/0084115 – F.C. A. Coelho – Inscrição e enquadramento
- 165 – processo nº 13/0052663 – R. Gomes Silva Representações - alteração
- 166 – processo nº 13/0080195 – 13/0080187 – A. C. Oliveira da Silva – Inscrição e enquadramento
- 167 – processo nº 13/0084069 – 13/0084298 – J. R. Assessoria e Com. Ltda - Transformação
- 168 – processo nº 13/0072613 – Sandro de Franca Pereira – alteração DIA 12/06/2013
- 169 – processo nº 13/0082791 – Areial RB Ltda. - Alteração
- 170 – processo nº 13/0085430 – Reserva Amazônia SPE Ltda – alteração DIA 13/06/2013
- 171 – processo nº 13/0081493 – 13/0081485 – T. M. Taumaturgo Comercial Ltda. – Inscrição e enquadramento
- 172 – processo nº 13/0085987 – ABN Transp. Logística e Distribuição Ltda - Balanço
- 173 – processo nº 13/0080276 – Diesel Bem Serv. E Peças Ltda - alteração
- 174 – processo nº 13/0086096 – Kampô Promoções e Eventos Ltda. - Balanço
- 175 – processo nº 13/0085693 – J. Erivaldo Silva - Balanço
- 176 – processo nº 13/0085618 – TWC Com. Serv. Const. Ltda - Balanço
- 177 – processo nº 13/0085685 – M. Gomes - Balanço
- 178 – processo nº 13/0085375 – Tecserv. Terceirização Com. e Serv. Ltda. - Balanço
- 179 – processo nº 13/0085545 – Mercetoya Peças e Acessórios Imp. Exp. Ltda - Balanço
- 180 – processo nº 13/0085529 – Gilson S. Braga - Balanço
- 181 – processo nº 13/0084646 – Ferreira e Souza Industria e Com. de Moveis Ltda. – Abertura de filial na UF da Sede
- 182 – processo nº 13/004352 – Móveis Guimarães & Bruneta Ltda – enquadramento de ME
- 183 – processo nº 13/0084395 – 13/0084387 – Auto Posto Jaguar Ltda – Inscrição e enquadramento de ME
- 184 – processo nº 13/0084654 – M. L. V. de Brito - alteração
- 185 – processo nº 13/0084220 – Construtora Kamilla Ltda - alteração

186 – processo nº 13/0084514 – A. & S. Viagens Turismo e Treinamentos Ltda. - alteração  
 187 – processo nº 13/0086070 – 13/0086088 – AZ Construções Ltda. – Inscrição e enquadramento de ME  
 188 – processo nº 13/0052817 – Clínica Humanitas Diagnósticos e Reabilitação Integral Ltda - Inscrição  
 189 – processo nº 13/0086762 – J. Alberto Hessel - Balanço  
 190 – processo nº 13/0085278 – Souza e Souza Ind. Com. Ltda - alteração  
 191 – processo nº 13/0084050 – C. A. Silva Ltda - Inscrição  
 192 – processo nº 13/0084107 – Alan J. V. Melo - Extinção  
 193 – processo nº 13/0086061 – Batista e Silva Comércio e Serviços em Bombas Injetoras Ltda - alteração  
 194 – processo nº 13/0086045 – F. C. R. Carneiro - alteração  
 195 – processo nº 13/0082813 – L. F. Costa - alteração  
 196 – processo nº 13/0086312 – Bom Preço Magazine Ltda - alteração  
 197 – processo nº 13/0082902 – 13/0082910 – Maná Construtora Comércio e Representações Ltda – Inscrição e enquadramento de ME  
 198 – processo nº 13/0086177 – 13/0086150 – Destak Modas Ltda - Inscrição e enquadramento de ME  
 199 – processo nº 13/0052744 – M. J. Menezes de Melo - extinção  
 200 – processo nº 13/0085740 – Aqua Mineral Envira Ltda - alteração  
 201 – processo nº 13/0085790 – R. A. Lopes Ltda - alteração  
 202 – processo nº 13/0078492 – Raimunda Gomes da Silva - Extinção  
 203 – processo nº 13/0052647 – M. A. Freire da Silva - alteração  
 204 – processo nº 13/0080209 – 13/0080217 – Elite Engenharia – alteração e enquadramento de ME  
 205 – processo nº 13/0080926 – A. Leite Representações - alteração  
 206 – processo nº 13/0081647 – O Painão Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - alteração  
 207 – processo nº 13/0080306 – Multi Cargas Transportes Ltda - alteração  
 208 – processo nº 13/0084875 – 13/0084883 – A. Moreira do Nascimento – Inscrição e Enquadramento de ME.  
 209 – processo nº 13/0086649 – 13/0086630 – M. Carneiro Lopes – Inscrição e enquadramento de ME  
 210 – processo nº 13/0085774 – R. P. R. de Castro - alteração  
 211 – processo nº 13/0084964 – André Lima de Souza – Abertura de Filial com sede em outra UF.  
 212 – processo nº 13/0088515 – GB Comércio e Representações Ltda - alteração  
 213 – processo nº 13/0086193 – Acre Empreendimentos Ltda - Balanço  
 214 – processo nº 13/0086010 – T. R. B. Cordeiro Eireli - Balanço  
 215 – processo nº 13/0085979 – Acre Parafusos Importação e Exportação Ltda. - Balanço  
 216 – processo nº 13/0086029 – 13/0086037 – Ruiz e Lessa Ltda. – Inscrição e enquadramento de ME.  
 217 – processo nº 13/0085235 – 13/0085227 – F. Cunha Solon – Inscrição e Enquadramento de ME.  
 218 – processo nº 13/0085219 – 13/0085200 – I. D. S. Oliveira – Inscrição e enquadramento de ME.  
 219 – processo nº 13/0084697 – Acre Beer Distribuidora de Bebidas Importação e Exportação Ltda - alteração  
 220 – processo nº 13/0126915 – Cooperativa Agropecuária Vale do Acre - extinção  
 221 – processo nº 13/0086223 – Centro Avançados de Formação e Especialização em Segurança, Proteção e Vigilância Ltda. - alteração  
 222 – processo nº 13/0084042 – 13/0084034 – R. N. R. Santos – Inscrição e enquadramento de ME.  
 223 – processo nº 13/0085871 – Abiésio S. N. Filho - Balanço  
 224 – processo nº 13/0084778 - 13/0084760 – J. R. D. Tavares Com. e Rep. – Inscrição e enquadramento de ME  
 225 – processo nº 13/0086240 – 13/0086231 – J. S. L. Albuquerque – Inscrição e enquadramento  
 Rio Branco-Acre, 11 de julho de 2013.

Leandro Domingos Teixeira Pinto  
 Presidente da JUCEAC

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

### FEM

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, decido:

1. HOMOLOGAR para os devidos fins, os atos praticado pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2013 - CPL 02 para Formação de Sistema de Registro de Preços, em favor das empresas:

MUSICAL JOINVILLE COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 01.738.245/0002-64 e CANAL DA MÚSICA-COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – EPP- CNPJ/MF nº05.904.386/0001-80, com o valor global de R\$ 7.080,90 (sete mil, oitenta reais e noventa centavos), o qual, estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a aquisição de instrumentos musicais e consumíveis de sonorização destinado às casas de Leitura desta Fundação, através do Projeto Modernização das Casas de Leitura do Estado - Convênio MINC/FEM nº 748737/2010, cujo quantitativo, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe;  
 2. Autorizar a nota de empenho;  
 3. Autorizar a publicidade do presente processo.  
 Rio Branco - Acre, 23 de maio de 2013

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
 Diretor-Presidente em exercício  
 CONTRATANTE

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2013 - FEM  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2013 - CPL 02  
 PROCESSO Nº 0009692-8/2013 - NÚM. Original - FEM  
 OBJETO: Registro de preço para aquisição de instrumentos musicais e consumíveis de sonorização destinado às casas de Leitura desta Fundação, através do Projeto Modernização das Casas de Leitura do Estado - Convênio MINC/FEM nº 748737/2010.  
 FORNECEDOR: MUSICAL JOINVILLE COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.738.245/0002-64, com sede na rua Mariano Torres nº 401 Loja 11, bairro/Distrito Centro - CEP: 80.060-120 - Curitiba - PR - telefone (47) 3422-5400, neste ato representada por intermédio de seu representante legal, Sra. ELENICE DE FÁTIMA SANTOS MARCELINO - Diretora Comercial, brasileira, portadora do CIRG nº 3.289.029-6 e CPF/MF nº 603.126.109-04, com residência em Curitiba – PR.  
 DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar de sua publicação, conforme previsão do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei 8.666/93 e art.4º, caput do Decreto 3.931/01, podendo ser prorrogada até limite estabelecido no art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa;  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários para o referido Registro de Preço estão consignados na unidade Orçamentaria: Programa de Trabalho: 717.303.3122.0000 e 717.303.4116.0000 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30-00 - Fonte de Recurso 100 - 200 - 500 e 700.  
 GERENCIADOR: FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR  
 LOCALIDADE: Rio Branco - Acre, 23 de maio de 2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Violão. Caixa de ressonância com tamanho mini jumbo, cutway, confeccionado em pau ferro laminado e tampo maciço em spruce canadense, escala em pau ferro, com 20 trastes em aço inox importado, complemento da escala 644mm, largura da pestana 42mm, tarraxas blindadas niqueladas, tensor no braço, cordas aço, equalizador ativo de 4 bandas e afinador eletrônico incluído, verniz natural. Cor: verniz natural. Elétrico, tampo maciço. Nível iniciante, 6 cordas, origem nacional. Dimensões aprox: (L x A x P) 380 x 110 x 113 mm, peso aprox. 2000kg. Garantia 12 meses. MARCA/MODELO: MEMPHIS TAGINA / MD18	UND	5	600,00	3.000,00

2	Cavaco. Cedro, escala/cavalete: pau ferro, laterais barra fundo: imbuia (laminado), tampo: marfim (laminado), trasto: cromo níquel (fino), taraxas: cromadas, cordas: aço, acabamento: verniz natural, comprimento aprox.: 620mm, comprimento aprox. Escala: 340mm, largura da pestana: 30mm. MARCA/MODELO: ROZINI / RC	UND	5	419,58	2.097,90
4	Cabos P 10 para violão e cavaquinho, cabo de borracha mono contendo 5 metros, com pulg de metal mono. (Caixa de Som). MARCA/MODELO: SPARFLEX / XTREME	UND	5	70,00	350,00
VALOR TOTAL					5.447,90

Assinam: Patrycia Lopes Coelho pela Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e Elenice de Fátima Santos Marcelino pela empresa Musical Joinville Comércio de Instrumentos Musicais EIRELI-EPP.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023-A/2013 - FEM  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2013 - CPL 02  
PROCESSO Nº 0009692-8/2013 - NÚM. Original - FEM  
OBJETO: Registro de preço para aquisição de instrumentos musicais e consumíveis de sonorização destinado às casas de Leitura desta Fundação, através do Projeto Modernização das Casas de Leitura do Estado - Convênio MINC/FEM nº 748737/2010.

FORNECEDOR: CANAL DA MÚSICA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.904.386/0001-80, com sede na rua Desembargador Westphalen nº 390, bairro/Distrito Centro - CEP: 80.010-110 - Curitiba - PR - telefone (41) 3018-1234, neste ato representada por intermédio de seu representante legal, JOSI ESTER NOGUEIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CIRG nº 44.801.093-8 e CPF/MF nº 382.887.308-17, com residência em Curitiba - PR.

DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar de sua publicação, conforme previsão do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei 8.666/93 e art. 4º, caput do Decreto 3.931/01, podendo ser prorrogada até limite estabelecido no art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários para o referido Registro de Preço estão consignados na unidade Orçamentaria: Programa de Trabalho: 717.303.3122.0000 e 717.303.4116.0000 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30-00 - Fonte de Recurso 100 - 200 - 500 e 700.

GERENCIADOR: FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

LOCALIDADE: Rio Branco - Acre, 23 de maio de 2013

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	Pandeiro contemporâneo. Origem nacional. Garantia 12 meses. MARCA/MODELO: IZZO	UND	5	146,60	733,00
5	Meia lua. Policarbonato, origem nacional, dimensões aprox.: L x A x P, 210 x 260 x 50mm, peso aprox.: 0,300 kg. Garantia 1 mês. Cor: cristal vermelho com manopla de borracha. MARCA/MODELO: IZZO	UND	5	70,00	350,90
6	Agogô duplo cromado - contemporâneo. Cor: cromado. Dimensões aprox. Com embalagem: (A x L x P) 10 x 15 x 35cm. Peso aprox. 3,8kg. Garantia 12 meses. MARCA/MODELO: CONTEPORANEA	UND	5	70,00	350,00

8	Encordoamento - pra- ta aço para violão 6 cordas, origem nacio- nal. Dimensões aprox.: L x A x P, 110 x 110 x 12mm. Peso aprox. 0,300kg. MARCA/MO- DELO: GIANNINI	UND	5	40,00	200,00
VALOR TOTAL					1.633,90

Assinam: Patrycia Lopes Coelho pela Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e Josi Ester Nogueira dos Santos pela empresa Canal da Música Comercio de Instrumentos Musicais LTDA-EPP

#### FUNDHACRE

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a decisão da Dispensa de Licitação por Urgência contida no Processo nº 0017956-1/2013, Parecer GER/JUR nº 081/2013, para Aquisição de Material Médico Hospitalar, para o período de 03 (três) meses, conforme MEMO/GERALM/FUNDHACRE/Nº 333/2013, solicitado pelo Sr. Jailton Souza da Silva - Almojarifado /FUNDHACRE, a fim de atender as necessidades deste hospital, em conformidade com o artigo 24, inciso IV e artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.  
Rio Branco - AC, 08 de julho de 2013.

CARLOS EDUARDO ALVES

Superintendente da FUNDHACRE

##### TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2013, PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO PARA ALUNOS DE NÍVEL SUPERIOR RELATIVOS AO PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS DIÁRIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo de Convênio nº 001/2013, para o Programa de Estágio na Fundação Hospital Estadual do Acre, celebrado entre a FUNDHACRE e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, publicado no Diário Oficial nº 11.071 no dia 19 de junho de 2013, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

Valor total de R\$ 417.091,00 (quatrocentos e dezessete mil e noventa e um reais).

Leia-se:

Valor total de R\$ 417.091,20 (quatrocentos e dezessete mil e noventa e um reais e vinte centavos).

Rio Branco - Acre, 08 de julho de 2013.

FUNDHACRE

Superintendente Carlos Eduardo Alves

CONTRATANTE

##### TERMO DE ADESÃO Nº 034/2012/ FUNDHACRE

PROCESSO: 0017922-3/2013-FUNDHACRE

ATA Nº 042/2012 - SRP 038-2012-CPL 1-PMRB

A Fundação Hospital Estadual do Acre- FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representado por seu Superintendente, Senhor Carlos Eduardo Alves, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador de RG nº 5789197-1 SSP/PR e CPF nº 003.608.659-25, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco - Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a Ata de Registro de Preços 042/2012, oriunda do Pregão nº 038/2012/SESACRE, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0006-37, com sede na Av. Ceará, nº 3335, Jardim Nazle - Abraão Alab (Altos do Jornal A Tribuna) - Rio Branco - ACRE, neste ato representado pela senhora Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, ROSIMARA WERNER LEMOS DUARTE, brasileiro, casada, portador CPF 339.763.502-06, e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.033.345/0001-30 estabelecida à Rua do Aviário, nº 820 Bairro Aviário CEP: 69909-170, RIO BRANCO - ACRE, denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu procurador, o Senhor KARLUS ARAÚJO DE OLIVIERA, CPF 618.174.492-



49 E RG 258.947 SSP/AC, firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO

Adesão da Ata de Registro de Preço 042/2012, oriunda do Pregão nº 038/2012/SEMSA, para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital da Ata de Registro de Preços 042/2012, oriunda do Pregão nº 038/2012/SEMSA, assim discriminada.

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ Nº. 03.033.345/0001-30, com sede à Rua do Aviário, nº 820, Aviário – Rio Branco-AC, Fone (68) 3026-1317 / 3026-1319, representado neste ato pelo Senhor Karlus Araújo de Oliveira, CPF nº 618.174.492-49 e RG nº 258.947 SSP/AC.						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
14	ALMOTOLIA BICO CURVO 250ML COR AMBAR, COM TAMPAS ENROSCADAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	JP	Unidade	500	1,72	860,00
15	ALMOTOLIA BICO CURVO 250ML TRANSPARENTE, COM TAMPAS ENROSCADAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	JP	Unidade	500	1,57	785,00
23	AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30GRAMAS/M2, ACABAMENTO EM OVERLOCK.	Anadona	Unid.	12.000	1,05	12.600,00
24	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, ABERTURA NO PESCOÇO, TIRAS DE AMARRAR NO PESCOÇO E NA CINTURA E SEM ACABAMENTO EM OVERLOCK, COR BRANCA, TAMANHO LARGURA 60CM E COMPRIMENTO DE 90CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 30GRAMAS/M2.	Sky	Unid.	5.000	0,75	3.750,00
26	BOLSA PARA GELO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 25CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE.	Sanity	Unid.	30	18,97	569,10
27	BOLSA TÉRMICA - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE A 100°C, FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 25CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1L.	Sanity	Unid.	50	18,18	909,00
28	CABO DE BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE, PARA LÂMINAS DE Nº 10 A 17, COM 12CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS, E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	Prata	Unid.	200	5,55	1.110,00
29	CABO DE BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE, PARA LÂMINAS DE Nº 18 A 24, COM 12CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS, E ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	Prata	Unidade	200	5,70	1.140,00
36	COLETOR PARA AGULHAS - CONTAINER PORTÁTIL DESCARTÁVEL, EQUIPADO COM BOTÃO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E COLETOR DE AGULHAS CONTAMINADAS, FABRICADO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, MEDINDO 80 X 32 X 110MM, CAPACIDADE MÍNIMA P/ 150 AGULHAS 30 X 8 / 400 AGULHAS 20 X 6. DEVENDO SEGUIR A NBR-13.853/97 (SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	Descartak	Unidade	1.500	6,48	9.720,00
78	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO BI-AURICULAR, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM TUBO EM Y, RESISTENTE E FLEXÍVEL SEM EMENDAS. OLIVAS ANATÔMICAS DE BORRACHA COM ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	Premium	Unid.	1.500	7,49	11.235,00
79	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PEDIÁTRICO BI-AURICULAR, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM TUBO EM Y, RESISTENTE E FLEXÍVEL SEM EMENDAS. OLIVAS ANATÔMICAS DE BORRACHA COM ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	Solidor	Unid.	200	8,30	1.660,00
109	LANTERNA CLÍNICA - Confeccionada em material resistente a queda, para uso clínico, Diâmetro: 18,5 mm; Comprimento:125 mm; acompanha estojo plástico, alça, lampada e 2 pilhas AAA (palito).	Premium	Unid.	1.000	10,00	10.000,00
136	SACO DE POLIETILENO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, TENDO RESISTÊNCIA E DIMENSÕES COMPROVADAS POR LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO QUE COMPROVEM ESTAREM DE ACORDO COM A NBR 9195 E 9191. APRESENTAR O LAUDO POR LOTE NO FORNECIMENTO, DEVENDO ESTAR ESTAMPADO NUMA DAS FACES, O SÍMBOLO DE RISCO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CUJAS DIMENSÕES, CORES E INSCRIÇÕES DEVERÃO SEGUIR OS PADRÕES DEFINIDOS PELA NBR 7500. APRESENTAR REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Araken	Unid.	250.000	0,33	82.500,00

137	SACO DE POLIETILENO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITA- LARES, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, TENDO RESIS- TÊNCIA E DIMENSÕES COMPROVADAS POR LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO QUE COMPROVEM ESTAREM DE ACORDO COM A NBR 9195 E 9191. APRESENTAR O LAUDO POR LOTE NO FORNECIMENTO, DEVENDO ESTAR ESTAMPADO NUMA DAS FACES, O SÍMBOLO DE RISCO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, CUJAS DI- MENSÕES, CORES E INSCRIÇÕES DEVERÃO SEGUIR OS PADRÕES DEFINIDOS PELA NBR 7500. APRESENTAR REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINIS- TÉRIO DA SAÚDE.	Araken	Unid.	20.000	0,13	2.600,00
149	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO DE 5ML) N° 20 - ESTÉRIL. CONFEC- CIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, SILICONIZADA, ATRAU- MÁTICA., DE FORMATO ADEQUADO, COM ANTI-INCRUSTANTE. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMI- DADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VO- LEME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ES- TAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRO- DUTO ATÉ O MOMENTO DE USO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICA- ÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Solidor	Unid.	2.000	1,08	2.160,00
TOTAL						R\$141.598,10

## DA VIGÊNCIA DA ATA

A ata tem vigência do período de 19/11/2012 a 19/11/2013. (DATA DA ASSINATURA)

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospitalar Estadual do Acre (FUNDHACRE) programa de trabalho 721.302.4093.0000 elemento de despesa 33.90.30.00 fonte de recurso 400 – SUS/100 - RP.

## DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Ata de Registro de Preços 042/2012, oriunda do Pregão nº 038/2012/SEMSA, que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

## DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços 042/2012, oriunda do Pregão nº 038/2012/SEMSA.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços 042/2012, oriunda do Pregão nº 038/2012/SEMSA, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2013

Carlos Eduardo Alves

Superintendente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

ADERENTE

ROSIMARA WERNER LEMOS DUARTE

SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR - SEMSA

KARLUS ARAÚJO DE OLIVIERA

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA

FORNECEDOR

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2013

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDHACRE

CONTRATADA: ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

DO OBJETO: O presente tem por objeto a Prestação de Serviços de Análise Laboratorial em Amostra de Água e Efluentes para Hemodiálise, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	MESES	V.MENSAL	V. TOTAL
01	Serviço de análise laboratoriais em amostra de água-verificação da qualidade da água para hemodiálise. Serviço de análise laboratoriais em amostra de efluentes de forma a atender as resoluções do CONAMSZ e as determinações de Órgão Ambiental IMAC. Água- Grupo físico químico com frequência semestral – Parâmetros para análises – Cloro residual, para, sulfatos, selênio, cloramina, mercúrio, nitratos, bários, fluoretos, alumínio, cádmio, chumbo total, cobre, potássio, sódio, cromo total, cálcio, magnésio, zinco, berílio, tálio, antimônio; Grupo microbiológico frequência quinzenal – Contagem de bactérias heterotróficas; Água potável – coliforme total e coliforme fecal, cor, turbidez, dureza total, dureza magnésio, cloro residual livre, cloro residual total, PH, condutividade, Efluentes máquina 03 máquinas mês-bactéria heterotrófica.	1	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
02	Efluentes Corpo Receptor – AMONTANTE – Grupo físico-químico de efluentes quinzenal-PH, sólidos totais sedimentados, nitrito, turbidez, óleos e graxos, oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio, demanda química de oxigênios, cor... grupo microbiológico de efluente montante com frequência semanal – coliforme totais (quantitativo), coliformes fecais (quantitativo)	1	12	R\$ 1.357,00	R\$ 16.284,00

03	Efluentes Corpo Recptor – Ausentes – grupo físico-químico de efluentes com frequência quinzenal PH, sólidos totais sedimentados, nitrito, turbidez, óleos e graxas, oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio, demanda química de oxigênio, cor... Grupo microbiológico de efluente montante com frequência semanal – coliformes totais (quantitativo), coliformes fecais (quantitativos)	1	12	R\$ 1.357,00	R\$ 16.284,00
04	Efluentes – grupo físico-químico de afluentes com frequência quinzenal PH, sólidos totais sedimentados, nitrito, turbidez, óleos e graxas, oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio, demanda química de oxigênio, cor... Grupo microbiológico de efluente montante com frequência semanal – coliformes totais (quantitativo), coliformes fecais (quantitativo)	1	12	R\$ 1.357,00	R\$ 16.284,00
05	Efluente Estação com Frequência Mensal: DQO-Tanque de aeração DQO-Tanque de raspagem de lodo DBO-Tanque de aeração Nitrogenio – Efluente (saída da ETE) Fósforo – Efluente (saída da ETE)	1	12	R\$ 323,00	R\$ 3.876,00
TOTAL					R\$ 77.928,00

Cronograma com parâmetros, pontos de análise e locais de coleta:

PARÂMETROS	PONTOS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA DE ANÁLISE
Coliforme total e fecal	Reservatório de água potável	Mensal
Coliforme total e fecal	Sistema de água tratada – água para hemodiálise	Quinzenal
Contagem de bactérias Heterotróficas	Sistema de água tratada – água para hemodiálise	Quinzenal
Controle físico-químico (cor, turbidez, dureza total, dureza cálcio, cloro residual livre, cloro total, ph, condutividade)	Reservatório de água total	Mensal
Contagem de bactérias Heterotróficas	Efluentes das máquinas	03 máquinas/mês
Endotoxinas	2 EU/ml	Mensal
Nitrato (NO3)	2 mg/l	Semestral ANVISA
Alumínio	0,01 mg/l	Semestral ANVISA
Cloramina	0,1 mg/l	Semestral ANVISA
Cloro	0,5 mg/l	Semestral ANVISA
Cobre	0,1 mg/l	Semestral ANVISA
Fluoreto	0,2 mg/l	Semestral ANVISA
Sódio	70 mg/l	Semestral ANVISA
Cálcio	2 mg/l	Semestral ANVISA
Magnésio	4 mg/l	Semestral ANVISA
Potássio	8 mg/l	Semestral ANVISA
Bário	0,1 mg/l	Semestral ANVISA
Zinco	0,1 mg/l	Semestral ANVISA
Sulfato	100 mg/l	Semestral ANVISA
Arsênico	0,005 mg/l	Semestral ANVISA
Chumbo	0,005 mg/l	Semestral ANVISA
Prata	0,005 mg/l	Semestral ANVISA
Cádmio	0,001 mg/l	Semestral ANVISA
Cromo	0,014 mg/l	Semestral ANVISA
Selênio	0,09 mg/l	Semestral ANVISA
Mercúrio	0,0002 mg/l	Semestral ANVISA
Berílio	0,0004 mg/l	Semestral ANVISA
Tálio	0,002 mg/l	Semestral ANVISA
Antimônio	0,006 mg/l	Semestral ANVISA

VALOR: O presente terá o valor global para a empresa acima citada de R\$ 77.928,00 (setenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais), tendo validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Programa de Trabalho 721.302.4093.0000 e Fonte de Recursos: 400 (SUS) ou 100 (RP), repassador SESACRE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a realização do serviço com a posição do atesto na Nota Fiscal, contendo o número de empenho e ainda deverá ser acompanhada de cópias das Certidões Negativas de Débito de ordem fiscais e tributárias, no âmbito da União, Estados e Municípios.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações e condições do Contrato.

DATA DO CONTRATO: 24/06/2013.

ASSINAM: Carlos Eduardo Alves pela CONTRATANTE e o Senhor (a) Creuzelidia Fernandes de Menezes

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2013

AASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, mediante Pregão abaixo assinado, torna público que realizará licitação objetivando a formação de Registro de Preço para a aquisição de material de consumo. O Edital e demais informações poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, centro, subsolo do edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, no período de 12.07.2013 a 23.07.2013, no horário de 8h as 17h. O pregão será realizado no dia 24.07.2013, às 9h, na sala da Comissão de Licitação, no endereço retromencionado.  
Rio Branco - Acre, 11 de julho de 2013.

Wellington Barbosa Pessôa  
Presidente da Comissão  
Original Assinado

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 280, DE 09 DE MAIO DE 2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP 06/2006; CONSIDERANDO a necessidade de revisar a estrutura orgânica do Ministério Público, alinhando os setores de trabalho aos novos serviços que estão em implementação; CONSIDERANDO o modelo de gestão administrativa, baseada em competências, na gestão por projetos e otimização das rotinas de processos, em fase de definição e implementação; CONSIDERANDO que se encontra em andamento a execução do Programa Educacional em Gestão, desenvolvido em parceria com a Fundação Dom Cabral, que viabilizará, no mês de agosto desse ano de 2013, a definição dos processos, o desenho das rotinas (fluxogramas) e a elaboração dos Procedimentos Operacionais, para cada serviço executado pelos setores das atividades finalísticas e administrativas; CONSIDERANDO que todo o material produzido subsidiará a regulamentação dos cargos, sobretudo dos comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre, Comissão para elaboração de ato normativo de regulação das atribuições dos cargos comissionados da estrutura administrativa e revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Ministério Público do Estado do Acre, composta pelos seguintes integrantes:

I – Antonia Francisca de Oliveira Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica – Presidente da Comissão;

II – Ronney Silva de Araújo – Diretor de Gestão com Pessoas;

III – Helder Oliveira de Carvalho - Diretor de Controle de Interno.

IV – 2 (dois) representantes indicados pela Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Acre.

Art. 2º A comissão terá um prazo de 30 dias, a contar da data do encerramento do mapeamento dos processos e da elaboração dos procedimentos operacionais, para apresentar o ato que normatiza as atribuições dos cargos comissionados, levando em consideração o novo desenho da estrutura orgânica, o redesenho dos processos e a definição de competências para cada área de atuação do Ministério Público do Estado do Acre.

Art. 3º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO  
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 347, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.,  
R E S O L V E:

Art. 1º DELEGAR, com fundamento no art. 129, I, da Constituição Federal de 1988, no art. 29, IX, da Lei Federal n. 8.625/93, e no art. 7º,

XXXIV, da Lei Complementar Estadual n. 08/83, ao Procurador de Justiça Álvaro Luiz Araújo Pereira as atribuições do Procurador-Geral de Justiça, para atuar nos autos da Ação Penal/Procedimento Ordinário – SAJ/TJ N. 0001051-91.2013.8.01.0000 até decisão final, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO  
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 348, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO o MEMO/ACS/Nº55, da Assessoria de Comunicação, de 27/06/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o senhor André Ricardo Mota dos Reis para responder interinamente como Assessor de Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça, com efeitos a partir de 01 de julho de 2013 e perdurando até o retorno da responsável titular.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO  
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 349, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO o teor do OF/PJDC/RB/AC/Nº 074/2013 de 28/06/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os membros do GAECO<sup>1</sup> para atuarem em conjunto ou separadamente, com o membro titular da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor, nos autos do Inquérito Civil nº 06.2013.00000003-9 e ações correlatas, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO  
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 350, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.; CONSIDERANDO o teor do Ofício-Gabinete nº 036/2013, de origem da 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude, de 25 de junho do ano em curso;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os Promotores de Justiça Almir Fernandes Branco, Francisco José Maria Guedes e Mariano Jorge de Souza Melo, para atuarem em conjunto ou separadamente com o Promotor de Justiça Ricardo Coelho de Carvalho, titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude, nos autos abaixo referenciados, sem prejuízo de suas atribuições:

SAJ/MP N. 06.2013.00000179-3 [Inquérito Civil]

SAJ/MP N. 06.2013.00000161-6 [Inquérito Civil]

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO  
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 351, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.;  
CONSIDERANDO o teor do Ofício-Conjunto nº 021/2013/PJEDIJ, de origem das 2ª e 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude, de 25 de junho do ano em curso;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os Promotores de Justiça Mariano George de Souza Melo e Ricardo Coelho de Carvalho, para atuarem em conjunto ou separadamente com os Promotores de Justiça Almir Fernandes Branco e Francisco José Maia Guedes, titulares das 2ª e 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude, nos autos abaixo referenciado, sem prejuízo de suas atribuições:

SAJ/MP N. 06.2013.00000233-7 [Inquérito Civil]

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 352, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais etc.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais Kátia Rejane de Araújo Rodrigues para participar das atividades de lançamento do Concurso Cultural de Combate às Drogas, no dia 25 de junho do ano em curso, no município de Sena Madureira/AC.

Art. 2º AUTORIZAR a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente 1½ (uma e meia) diárias à referida Procuradora de Justiça, em virtude do seu deslocamento, no dia 25/06 e retorno 26/06/2013, à sobredita cidade.

Art. 3º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 353, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc;  
CONSIDERANDO o ofício/MP nº 352/2013, da Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Brasília.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a senhora Antônia Nascimento Ramos, do cargo em comissão de Assessor Técnico-Jurídico, lotada na Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Brasília/AC, Símbolo FC-MP-04.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 356, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Delega atribuições ao Promotor de Justiça Leandro Portela Richter Steffen, para presidir a Comissão do concurso público para servidor do Ministério Público do Estado do Acre

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, com fulcro no art. 7º inciso VII, da LCE 08/83;

R E S O L V E:

Art. 1º. DELEGAR ao Promotor de Justiça Leandro Portela Richter Steffen a Presidência da Comissão do concurso público para servidor do Ministério Público do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 180/2013 .

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 357, DE 02 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o calendário forense do Poder Judiciário do Estado do Acre, que estabelece feriado municipal e ponto facultativo em Brasília e Epitaciolândia, respectivamente, no dia 03 de julho, em comemoração ao Aniversário do Município de Brasília/AC ;

CONSIDERANDO o Ofício N. 357/2013, de 01.07.2013, da Promotoria de Justiça Criminal de Brasília/AC;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N. 033, de 26.12.2001;

R E S O L V E:

Art. 1º ESTABELEECER no âmbito do Ministério Público das Comarcas de Brasília e Epitaciolândia/AC, ponto facultativo, com atendimento em regime de plantão, no dia 03 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 358, DE 03 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO a ressalva contida na parte dispositiva do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Ministério Público nos autos do PCA nº 0.00.000.001069/2011-11;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 199, de origem da Promotoria de Justiça Cível de Acrelândia, de 28 de junho do ano em curso.

CONSIDERANDO que a nomeação em tela decorre da exoneração de servidor por meio da Portaria n. 215, de 08 de abril de 2013¹.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora Priscila Ricarte Mota para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico-Jurídico, Símbolo CC-MP-04, lotando-a na Promotoria de Justiça Cumulativa de Acrelândia.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 360, DE 03 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 0344, de origem da Diretoria de Administração, datado de 02/07/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a portaria nº 161 de 13 de março do ano em curso¹, que passa a vigorar com a seguinte composição:

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	
Presidência	Antônio Martins Maia Porto (Titular)
	Ítalo Cavalcante de Farias Pinto (Suplente)
Membros	Márcia da Silva Barros (Titular)
	Marinho da Costa Gallo Júnior (Titular)
	Eliana Mendonça da Silva Araújo (1º Suplente)
	Rita de Souza Machado (2º Suplente)

Art. 2º - Art. 2º. Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 362, DE 03 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 10, I, V e IX, "b", da Lei Federal nº 8.625/93 c/c art. 7º, VII e XXIX, da Lei Complementar Estadual nº 08/83,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça de Entrância Final Celso Jerônimo de Souza para atuar em conjunto ou separadamente com os Assessores da Procuradoria-Geral de Justiça, em especial, para atuar na revisão do anteprojeto da nova lei orgânica do Ministério Público do Acre, sem qualquer ônus adicional para a Instituição e, ainda, sem prejuízo das suas atribuições funcionais perante a unidade ministerial em que é o titular até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia de Amorim Rêgo  
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 363, DE 03 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria em favor da servidora Maria José Fernandes de Oliveira;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora Maria José Fernandes de Oliveira da Função de Confiança, Símbolo FC-MP-01.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO  
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 364, DE 04 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais (art. 10, V, da Lei Federal 8.625/93 c/c art. 7º, XXXIX, da Lei Complementar Estadual n. 08/83);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2013, de origem da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Cruzeiro do Sul, de 28 de junho do ano em curso;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o senhor Jonatas de Oliveira Menezes para exercer o Cargo em Comissão de Assistência Executiva, símbolo CC-MP-02, da Corregedoria-Geral.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO  
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 365, DE 04 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE no uso de suas atribuições legais etc.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e Institucionais Kátia Rejane de Araújo Rodrigues para realizar visita institucional na Promotoria da Comarca de Brasileia, no dia 04 de junho do ano em curso.

Art. 2º AUTORIZAR a Diretoria de Finanças desta Instituição a pagar o valor correspondente 1½ (uma e meia) diárias à referida Procuradora de Justiça, em virtude do seu deslocamento, no dia 04 e retorno 05/07/2013, ao sobredito município.

Art. 3º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO  
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 366, DE 05 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a senhora Meyricol Silveira Freire Gregório de Lima, do cargo em comissão de Assessor Técnico-Jurídico da Promotoria de Justiça Cível de Sena Madureira, Símbolo CC-MP-04.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO  
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 367, DE 04 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais (art. 10, V, da Lei Federal 8.625/93 c/c art. 7º, XXXIX, da Lei Complementar Estadual n. 08/83);

CONSIDERANDO a ressalva contida na parte dispositiva do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Ministério Público nos autos do PCA nº 0.00.000.001069/2011-11;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 214/2013-PEDC, da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que a nomeação em tela decorre da exoneração de servidor por meio de portaria nº 366/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora Natália Adativa Ferreira Queiroz para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico-Jurídico da Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Cidadania, símbolo CC-MP-04, com efeitos a contar de 01/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO  
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 368, DE 05 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais (art. 10, V, da Lei Federal 8.625/93 c/c art. 7º, XXXIX, da Lei Complementar Estadual n. 08/83);

CONSIDERANDO a ressalva contida na parte dispositiva do acórdão proferido pelo Conselho Nacional do Ministério Público nos autos do PCA nº 0.00.000.001069/2011-11;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a senhora Meyricol Silveira Freire Gregório de Lima para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Promotoria do Interior, símbolo CC-MP-04, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de Sena Madureira.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO  
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 369, DE 05 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o calendário forense do Poder Judiciário do Estado do Acre, que estabelece feriado municipal e ponto facultativo em Brasileia e Epitaciolândia, respectivamente, no dia 03 de julho, em comemoração ao Aniversário do Município de Brasileia/AC ;

CONSIDERANDO o Decreto N. 032, de 28.06.2013, editado pela Prefeitura Municipal de Brasileia, que declara ponto facultativo em suas repartições internas e externas, no dia 08 de julho;

CONSIDERANDO a Portaria N. 019/2013, expedida pela Diretoria do Foro da Comarca de Brasileira, que adere ao aludido ponto facultativo;  
RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEM no âmbito do Ministério Público das Comarcas de Brasileira e Epitaciolândia/AC, ponto facultativo, com atendimento em regime de plantão, no dia 08 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO  
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 370, DE 08 DE JULHO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora Nésia Maria da Costa Moreno do Cargo em Comissão de Secretário Geral de Coordenadoria da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e Habitação e Urbanismo, Símbolo CC-MP-06.

Art. 2º Esta Portaria produzirá eficácia na data da publicação.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO  
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 52/2013 – SAJ/MP nº 06.2013.00000527-8

O Ministério Público do Estado do Acre, por meio do Promotor de Justiça Titular da Primeira Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco-AC, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e, CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 208, inciso IV, § 2º, e 211, § 2º, da Constituição Federal; art. 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e arts. 4º, inciso II, e 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a notícia de que a criança V. G. de O. A. S. está com seu direito à educação infantil violado, tendo em vista a negativa de matrícula em creche, conforme termo de depoimento colhido nesta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

I – Instaurar Inquérito Civil com a finalidade de apurar o fato noticiado e determinar as providências cabíveis;

II – Determinar a remessa de ofício à Secretária Municipal de Educação, requisitando informações sobre os fatos noticiados e as providências que serão adotadas;

III – Nomear a assessora Técnica-Jurídica, Gláucia G. C. Vilhamor, para secretariar os trabalhos deste procedimento;

IV - Determinar o registro e autuação da presente portaria, assinalando como objeto: Criança – Direito à educação infantil – Negativa de matrícula em creche.

Após o cumprimento das providências especificadas, determino a conclusão do procedimento para ulteriores deliberações.

Registre-se e publique-se.

Rio Branco-AC, 10 de julho de 2013.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 55/2013 – SAJ/MP 06.2013.00000531-2

O Ministério Público do Estado do Acre, por meio do Promotor de Justiça Titular da Primeira Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco-AC, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e, CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 208, incisos I e VII, § 2º, e 211,

§ 3º, da Constituição Federal; art. 53, inciso V, art. 54, incisos I e VII, § 3º, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente; e arts. 4º, inciso I, e 10, inciso II e VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO a notícia de que o adolescente F. C. da S. e as crianças M. C. da S., T. C. da S. e T. C. da S. estão com seu direito à educação básica violado, tendo em vista a negativa de matrícula em escola de ensino fundamental próximo ao seu local de residência, conforme documentos encaminhado a esta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

I – Instaurar Inquérito Civil com a finalidade de apurar o fato noticiado e determinar as providências cabíveis;

II – Determinar a remessa de ofício à Secretária Estadual de Educação e Esporte, requisitando informações sobre os fatos noticiados e as providências que serão adotadas;

III – Determino à Equipe Técnica desta Promotoria de Justiça a elaboração de relatório sobre o caso;

IV – Nomear a Assessora Técnica-Jurídica, Gláucia G. C. Vilhamor, para secretariar os trabalhos deste procedimento;

V - Determinar o registro e autuação da presente portaria, assinalando como objeto: Crianças - Adolescente – Direito à educação básica – Ensino Fundamental - Negativa de matrícula em escola próximo à residência. Após o cumprimento das providências especificadas, determino a conclusão do procedimento para ulteriores deliberações.

Registre-se e publique-se.

Rio Branco-AC, 10 de julho de 2013.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 56/2013 – SAJ/MP nº 06.2013.00000533-4

O Ministério Público do Estado do Acre, por meio do Promotor de Justiça Titular da Primeira Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco-AC, no uso das atribuições previstas nos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e,

CONSIDERANDO a notícia que o Cine Araújo, localizado na Via Verde Shopping, nesta Cidade, possivelmente não cumpriu integralmente os requisitos inerentes à correta divulgação da classificação etária dos filmes exibidos, fato que pode resultar na prática de infração administrativa de normas de proteção à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

I – Instaurar procedimento preparatório preliminar com a finalidade de apurar o fato noticiado e determinar as providências cabíveis;

II – Requisitar informações complementares ao Vice-Coordenador da Divisão de Proteção da Vara da Infância e Juventude desta Comarca sobre os fatos notificados;

III – Determinar o registro e autuação da presente portaria, assinalando: a) como objeto: Cinema – Classificação etária – Divulgação - Requisitos – Possível violação às normas de proteção à criança e ao adolescente; b) prazo de tramitação: 90 (noventa) dias.

IV – Nomear a Assessora Técnica-Jurídica Gláucia G. C. Vilhamor para secretariar os trabalhos deste procedimento.

Após o cumprimento das providências especificadas, determino a conclusão do procedimento para ulteriores deliberações.

Registre-se e publique-se.

Rio Branco-AC, 10 de julho de 2013.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 041, DE 09 DE JULHO DE 2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o resultado do realinhamento do planejamento Estratégico deste Ministério Público Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de priorização de projetos e o redirecionamento de foco na gestão estratégica com base na capacidade de financiamento das ações,

CONSIDERANDO a necessidade a acompanhamento regular dos resultados dos projetos estratégicos de grande impacto para a gestão e

para a sociedade,  
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de rotinas e instrumentos de gestão capazes de avaliar periodicamente a execução dos projetos e seus resultados,

**R E S O L V E:**

Art. 1º ESTABELECEER como instrumentos de planejamento e gestão estratégica a Sala de Exceção, que servirá como ambiente para a realização de reuniões, demandadas pelos gestores de projetos, objetivando minimizar ou eliminar os fatores de risco na execução dos projetos; para a tomada de decisão rápida em relação a situações problema que impedem o andamento dos projetos cuja solução se dá pela ação conjunta de várias unidades do Ministério Público e/ou parceiros. A Sala de Exceção será coordenada pela Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos e terá o apoio da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Art. 2º ESTABELECEER como instrumento de planejamento e gestão estratégica as Audiências Públicas a cada 4 (quatro) anos, com o objetivo de ouvir a sociedade e levantar problemas e propostas afetas a defesa dos direitos do cidadão.

Art. 3º ESTABELECEER como instrumento de planejamento e gestão estratégica o Escritório de Projetos, com o objetivo de assessorar os gestores e equipes de projetos, garantindo o alinhamento entre o planejamento estratégico estadual e nacional do Ministério Público e ainda monitorar a execução dos projetos.

Art. 4º ESTABELECEER como instrumento de planejamento e gestão estratégica o Comitê Gestor de Planejamento Estratégico, presidido pela Procuradora-Geral de Justiça, com o objetivo de avaliar o desempenho mediante agenda estratégica trimestral, tendo como integrantes os coordenadores dos projetos estratégicos, abaixo designados.

Art. 5º ESTABELECEER como instrumento de planejamento e gestão estratégica o Fórum de Planejamento Estratégico, presidido pela Procuradora-Geral de Justiça e formado pelos coordenadores e equipes de execução dos projetos estratégicos e complementares, que reunir-se anualmente com o objetivo de avaliar os resultados anuais do planejamento estratégico.

Art. 6º DESIGNAR para compor o Comitê Gestor de Planejamento Estratégico e coordenarem os projetos estratégicos do Ministério Público do Estado do Acre, no exercício 2013:

Procurador de Justiça Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto – Projeto Comunidade Segura.

Procurador de Justiça Carlos Roberto da Silva Maia – Projeto Criança e Adolescente Prioridade Absoluta.

Promotor de Justiça Danilo Lovisaro do Nascimento – Fortalecimento do combate à improbidade administrativa e a corrupção.

Promotor de Justiça Glaucio Ney Shiroma Oshiro – Direitos sociais ao alcance de todos

Promotor de Justiça Celso Gerônimo de Souza – Excelência no atendimento ao público.

Promotor de Justiça Vinícius Menandro Evangelista de Souza – Educação continuada.

Promotora de Justiça Meri Cristina Amaral Gonçalves – Desenvolvimento e meio ambiente

Promotor de Justiça Leandro Portela Richter Steffen – Infraestrutura e Obras. Diretora de Administração Roseneide Mendonça de Sena – Modernização da gestão

Assessora de Comunicação Maria do Socorro O. Camelo Marques – Aprimorando a comunicação institucional.

Art. 7º As rotinas e responsabilidades que deverão ser assumidas pelos gestores participantes de cada um dos instrumentos de planejamento e gestão estratégica estão definidas no Plano Geral de Atuação 2013, que será sistematizado pela Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica e publicado no mês de fevereiro de 2013.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 1.172/2010, que designou membros e servidores para composição do Comitê Multidisciplinar de Planejamento Estratégico, do MP/AC.

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO  
Procuradora-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Autos nº: 01.2013.00000143-8

Classe: Notícia de Fato

Assunto: Adolescentes – Direito à educação – Negativa de matrícula

Parte: Maria Arlete da Costa Martins

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato instaurada com a finalidade de apurar a ocor-

rência de situação de violação ao direito à educação relativo aos adolescentes R.M.R. e S.M.

No decorrer da tramitação da notícia de fato, comprovou-se que o adolescente R.M.R. já estava matriculado e que há garantia de vaga para o seu irmão S.M. na Escola Georgete Eluan Kalume.

Os fatos descritos revelam que não há justificativa para a continuidade da tramitação da presente notícia de fato e tampouco para o ajuizamento de ação, tendo em vista não se verificar a persistência da violação ao direito à educação.

Ante o exposto, indefiro a notícia de fato nos termos do art. 18, inciso VI, e art. 20, § 2.º, ambos da Resolução nº 028/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (DOE 25/02/2013).

Determino a notificação da representante, da qual deverá constar a possibilidade de interposição de recurso em face do presente despacho de indeferimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, no prazo de 10 (dez), dias a contar da ciência deste ato (art. 115, da Resolução nº 028/2012 - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre).

Publique-se.

Rio Branco-AC, 10 de julho de 2013.

Ricardo Coelho de Carvalho

Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Autos nº: 01.2013.00000435-7

Classe:Notícia de Fato

Assunto: Adolescente – Direito à educação – Negativa de matrícula

Parte:C. S. R S

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato instaurada com a finalidade de apurar a ocorrência de situação de violação de direito à educação relativa a infante C. S. R S.

No decorrer da tramitação da notícia de fato, a genitora da infante comunicou a efetivação de matrícula da criança em creche da rede municipal de ensino. Os fatos descritos revelam que não há justificativa para a continuidade da tramitação da presente notícia de fato e tampouco para o ajuizamento de ação, tendo em vista não se verificar a violação do direito à educação, em virtude da superveniente efetivação de matrícula pretendida.

Ante o exposto, indefiro a notícia de fato nos termos do art. 18, inciso VI, e art. 20, § 2.º, da Resolução nº 028/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (DOE 15/02/2013).

Determino a notificação da representante, da qual deverá constar a possibilidade de interposição de recurso em face do presente despacho de indeferimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, no prazo de 10 (dez), dias a contar da ciência deste ato (art. 115, da Resolução nº 028/2012 - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre).

Publique-se.

Rio Branco-AC, 09 de julho de 2013.

Ricardo Coelho de Carvalho

Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Autos nº: 01.2013.00000545-6

Classe: Notícia de Fato

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato relativa à situação de risco, definida no art. 98, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A possível situação de risco relatada ocasionou a remessa de cópia da documentação ao Conselho Tutelar para o exercício da atribuição prevista no art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Feito este registro, cumpre esclarecer que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a verificação em caráter ordinário do bom desenvolvimento do trabalho dos Conselhos Tutelares, conforme dispõe o art. 31, da Lei Municipal nº 1.729/2008.

Importante salientar, ainda, que o resultado da apuração dos fatos a cargo do Conselho Tutelar não exigirá necessariamente posterior atuação desta Promotoria de Justiça Especializada.

Além disso, o Conselho Tutelar informou a quais providências adotou para salvaguardar os direitos da adolescente.



Ante o exposto, comprovada a efetivação de providências pelo Conselho Tutelar, indefiro a notícia de fato nos termos do art. 18, inciso III, e art. 20, § 2º, ambos da Resolução nº 028/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (DOE 25/02/2013).

Determino a notificação da representante, da qual deverá constar a possibilidade de interposição de recurso em face do presente despacho de indeferimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, no prazo de 10 (dez), dias a contar da ciência deste ato (art. 115, da Resolução nº 028/2012 - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre).

Publique-se.

Rio Branco-AC, 09 de julho de 2013.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Autos nº: 01.2013.00000659-9

Classe: Notícia de Fato

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato relativa à situação de risco, definida no art. 98, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A possível situação de risco relatada ocasionou a remessa de cópia da documentação ao Conselho Tutelar para o exercício da atribuição prevista no art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Feito este registro, cumpre esclarecer que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a verificação em caráter ordinário do bom desenvolvimento do trabalho dos Conselhos Tutelares, conforme dispõe o art. 31, da Lei Municipal nº 1.729/2008.

Importante salientar, ainda, que o resultado das providências a cargo do Conselho Tutelar não exigirá necessariamente posterior atuação desta Promotoria de Justiça Especializada.

Ante o exposto, comprovada a requisição de providências ao Conselho Tutelar, indefiro a notícia de fato nos termos do art. 18, inciso III, da Resolução nº 028/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (DOE 15/02/2013).

Determino a notificação da representante, da qual deverá constar a possibilidade de interposição de recurso em face do presente despacho de indeferimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência deste ato (art. 115, da Resolução nº 028/2012 - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre).

Publique-se.

Rio Branco-AC, 09 de julho de 2013.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

Autos nº: 01.2013.00000660-0

Classe: Notícia de Fato

DESPACHO

Senhora Secretária.

Trata-se de notícia de fato relativa à situação de risco, definida no art. 98, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A possível situação de risco relatada ocasionou a remessa de cópia da documentação ao Conselho Tutelar para o exercício da atribuição prevista no art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Feito este registro, cumpre esclarecer que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a verificação em caráter ordinário do bom desenvolvimento do trabalho dos Conselhos Tutelares, conforme dispõe o art. 31, da Lei Municipal nº 1.729/2008.

Importante salientar, ainda, que o resultado das providências a cargo do Conselho Tutelar não exigirá necessariamente posterior atuação desta Promotoria de Justiça Especializada.

Ante o exposto, comprovada a requisição de providências ao Conselho Tutelar, indefiro a notícia de fato nos termos do art. 18, inciso III, da Resolução nº 028/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (DOE 25/02/2013).

Determino a notificação da representante, da qual deverá constar a possibilidade de interposição de recurso em face do presente despacho de indeferimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, no prazo de 10 (dez), dias a contar da ciência deste ato (art. 115, da Resolução nº 028/2012 - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre).

Publique-se.

Rio Branco-AC, 09 de julho de 2013.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Autos nº: 01.2013.00000730-0

Classe: Notícia de Fato

Assunto: Adolescente – Direito à educação – Negativa de matrícula

Parte: E. F. do N.

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato instaurada com a finalidade de apurar a ocorrência de situação de violação de direito à educação relativa à adolescente E. F. do N, tendo em vista a realização de transferência compulsória da jovem por parte da direção da Escola Boa União.

Conforme Ofício nº 466/2013, originário da Secretária Estadual de Educação e Esporte, a referida adolescente foi matriculada na Escola Serafim Salgado a partir de entendimento firmado na referida secretaria de estado.

Os fatos descritos revelam que não há justificativa para a continuidade da tramitação da presente notícia de fato e tampouco para o ajuizamento de ação, tendo em vista não se verificar a violação do direito à educação, em virtude da superveniente efetivação de matrícula escolar pretendida.

Ante o exposto, indefiro a notícia de fato nos termos do art. 18, inciso VI, e art. 20, § 2º, da Resolução nº 028/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (DOE 25/02/2013).

Determino a notificação da representante, da qual deverá constar a possibilidade de interposição de recurso em face do presente despacho de indeferimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, no prazo de 10 (dez), dias a contar da ciência deste ato (art. 115, da Resolução nº 028/2012 - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre).

Publique-se.

Rio Branco-AC, 09 de julho de 2013.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Autos nº: 01.2013.00000755-4

Classe: Notícia de fato

DESPACHO

Trata-se de notícia de violação ao direito à educação da adolescente C. M. M. O, bem como o requerimento de tomada de providências por parte desta Promotoria de Justiça no tocante ao pedido de pensão alimentícia da criança E. A. M. A e da adolescente C. M. M. O, inclusão destes no programa social Bolsa Família e a regularização de permanência no Brasil da genitora destes, Sílvia Líliliana Moreno Otero.

Esta Promotoria de Justiça tomou as seguintes providências: a) solicitação de tomadas de providências à Secretaria Estadual de Educação e Esporte, através do ofício nº 45/2013, no tocante a notícia de violação ao direito à educação; b) encaminhamento do caso à Defensoria Pública do Estado do Acre, através do ofício nº 273/2013; c) solicitação de atendimento à Secretaria de Cidadania e Ação Social de Rio Branco-AC, através do ofício nº 274/2013; d) encaminhamento da referida situação à Defensoria Pública da União em Rio Branco-AC, através do ofício nº 275/2013, em relação à necessidade de regularização de permanência no Brasil da estrangeira Líliliana Moreno Otero.

No decorrer da tramitação da notícia de fato, Sílvia Líliliana Moreno Otero comunicou a efetivação de matrícula escolar de sua filha.

Os fatos descritos revelam que não há justificativa para a continuidade da tramitação da presente notícia de fato e tampouco para o ajuizamento de ação, tendo em vista não se verificar a violação do direito à educação, em virtude da superveniente efetivação de matrícula escolar pretendida.

Ante o exposto, comprovada a requisição de providências aos órgãos mencionados e a satisfação do direito à educação, indefiro a notícia de fato nos termos do art. 18, incisos III e VI, e art. 20, ambos da Resolução nº 028/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (DOE 25/02/2013).

Determino a notificação da representante, da qual deverá constar a possibilidade de interposição de recurso em face do presente despacho de

indeferimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, no prazo de 10 (dez), dias a contar da ciência deste ato (art. 115, da Resolução nº 028/2012 - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre).

Publique-se.

Rio Branco-AC, 10 de julho de 2013.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA  
DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Autos nº: 01.2013.00000756-5

Classe: Notícia de Fato

Assunto: Adolescente – Direito à educação – Negativa de matrícula

Parte: Y.S.K.

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato instaurada com a finalidade de apurar a ocorrência de situação de violação de direito à educação relativa à infante Y.S.K. No decorrer da tramitação da notícia de fato, a genitora da infante comunicou a efetivação de matrícula escolar.

Os fatos descritos revelam que não há justificativa para a continuidade da tramitação da presente notícia de fato e tampouco para o ajuizamento de ação, tendo em vista não se verificar a violação do direito à educação, em virtude da superveniente efetivação de matrícula escolar pretendida. Ante o exposto, indefiro a notícia de fato nos termos do art. 18, inciso VI, e art. 20, § 2.º, da Resolução nº 028/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (DOE 25/02/2013).

Determino a notificação da representante, da qual deverá constar a possibilidade de interposição de recurso em face do presente despacho de indeferimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, no prazo de 10 (dez), dias a contar da ciência deste ato (art. 115, da Resolução nº 028/2012 - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre).

Publique-se.

Rio Branco-AC, 09 de julho de 2013.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA  
DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Autos nº: 01.2013.00000825-3

Classe: Notícia de Fato

Assunto: Adolescente – Direito à educação – Transferência compulsória

Parte: Aurenizio Ferreira da Silva

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato instaurada com a finalidade de apurar a ocorrência de situação de violação de direito à educação relativa à adolescente G. F. da S.

Instada a prestar informações, a Secretaria Estadual de Educação e Esporte comunicou que a transferência da aluna em questão se deu a partir de decisão de decisão do respectivo Conselho Escolar, bem como que a adolescente tem vaga garantida na Escola Reinaldo Pereira da Silva. Posteriormente, a genitora da adolescente comunicou que sua filha estava internada no Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães, constatando-se a existência de dois procedimentos de execução de medida socioeducativa e de outros procedimentos de apuração de ato infracional, todos em tramitação no Primeiro Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco-AC.

Os fatos descritos revelam que não há justificativa para a continuidade da tramitação da presente notícia de fato e tampouco para o ajuizamento de ação, tendo em vista que se trata de adolescente submetido a medida socioeducativa, devendo o seu direito à educação ser garantido pelo respectivo Juízo de Direito, conforme disposto no art. 112, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e art. 82, da Lei nº 12.594/2012.

Ante o exposto, indefiro a notícia de fato nos termos do art. 18, inciso VI, da Resolução nº 028/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre (DOE 25/02/2013).

Determino a notificação da representante, da qual deverá constar a possibilidade de interposição de recurso em face do presente despacho de indeferimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do

Acre, no prazo de 10 (dez), dias a contar da ciência deste ato (art. 115, da Resolução nº 028/2012 - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre).

Publique-se.

Rio Branco-AC, 10 de julho de 2013.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

RESOLUÇÃO N.: 011/2013

PROCESSO N.: 008/2013 e 009/2013

ÓRGÃO: Colégio de Procuradores de Justiça Ministério Público do Estado do Acre

RELATORA: Patrícia de Amorim Rêgo

REQUERENTE: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: Projeto de Lei

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI QUE ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI ESTADUAL Nº 2.430, DE 21 DE JULHO DE 2011. APROVAÇÃO. UNÂNIME.

1 – Procedimento administrativo que visa a deliberação de projeto de lei a ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Acre, versando sobre inclusão e alteração de dispositivos da Lei Estadual 2.430/2011.

2 – Aprovação da proposta. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processos administrativos nº 008/2013 e 009/2013, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre aprovar o projeto de lei a ser encaminhado à ALEAC, tudo nos termos do voto da Relatora, Procuradora-Geral de Justiça Patrícia de Amorim Rêgo.

Rio Branco-AC, 10 de julho de 2013.

PATRICIA DE AMORIM RÊGO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidenta do CSMP

Relatora

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 065/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com o artigo 3º, da Resolução nº 003/95, de 31 de janeiro de 1995, R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. SULIMARI MEDEIROS MARQUES, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, nível DAS-3, por solicitação do Vereador FRANCISCO ANIZIO CORREIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Luiz Maciel da Costa, 01 de julho de 2013.

Romário Tavares Dávila

Presidente

PORTARIA Nº 066/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 33, parágrafo único, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com o artigo 3º, da Resolução nº. 003/95, de 31 de janeiro de 1995, R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ ODAIR LIMA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, DAS - 3, do Quadro Suplementar de Pessoal desta Câmara.

Art. 2º - O nomeado exercerá as funções junto ao Gabinete do Vereador FRANCISCO ANÍZIO CORREIA DE OLIVEIRA, obedecidas às prescrições constantes no Anexo II, da Resolução nº. 003/95.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, 01 de julho de 2013.

Romário Tavares Dávila

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 11 DE JULHO DE 2013

Autoriza a transferir para o patrimônio do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, o prédio onde funcionava a sede do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE DECRETA E SUA MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE:  
DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a transferir para o patrimônio do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, o prédio onde funcionava a sede do Poder Legislativo Municipal, localizado na Rua Benjamim Constant, nº 925 – Centro.  
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 11de julho de 2013.

ROGER CORREA  
Presidente  
MARCELO MACÊDO  
1º Secretário

## ACRELÂNDIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ N. 84.306.737/0001-27, com endereço de sua sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, Centro, por sua Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto Nº 023/2013, faz saber que fará realizar no dia 16 de Julho de 2013, das 08h00min as 12h00min, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil nº 691, Processo Seletivo Simplificado para profissionais da área de saúde conforme tabela disposta no item 2.1 de acordo com o que estabelece o art. 3º parágrafo único da Lei 342 de 03 de Abril de 2008, instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste edital.

## INSTRUÇÃO ESPECIAIS

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Acrelândia através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - O cargo de técnico de Radiologia é pré-requisito para a contratação, a vaga, a remuneração mensal, estão estabelecidos neste edital.

- A contratação de que trata o presente EDITAL, será de acordo com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 342 de 03 de Abril de 2008 e na Consolidação das Leis do Trabalho, e será por prazo determinado.

## 2 – DAS VAGAS

2.1 - A contratação de que trata este edital destina-se ao preenchimento da seguinte vaga e respectiva relação:

Profissional	Numero de vaga	Local de Trabalho	salário	Carga horária
Técnico-Raio X.	01	Unidade Mista	2.500,00	30 Horas

## 3– DAS CARGAS HORÁRIAS

3.1 - A carga horária semanal do referido profissional será de 30 (Trinta) horas semanais de atividades

## 4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - O valor da remuneração será o mesmo descrito no item 2.1 deste edital.

## 5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições ficarão abertas no período de 11, 12, e 15 de Junho de 2013, na Secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia, situada na Rua Geraldo Barbosa nº 0485 das 08h00min as 12h00min horas, no município de Acrelândia – AC, gratuitamente.

5.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar-se no endereço citado no item 5.1 deste Edital, munido de documentos de identidade, CPF, comprovante de residência e currículo que deverá ser acompanhado de cópias de comprovante de escolaridade (Diploma), Registro no Conselho de Classe, e especialidade exigida, da profissão especificada no item 2.1.

## 6 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - O processo contará com análise curricular e entrevista. Após análise dos currículos, a Comissão fará uma entrevista com os candidatos, no dia de julho de 2013, a partir das 08:00 (oito) até 12 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 – Da análise curricular:

1. Formação Técnica ou Graduação na área de Radiologia Médica;

2. Experiência Profissional mínima de 02 (dois) anos na área do curso;  
3. Estar em exercício da função em hospital público municipal ou estadual  
4. Título de Especialista: 10 pontos;

6.1.2 – Da entrevista

A entrevista versará sobre ações públicas de saúde, com 05 (cinco) perguntas objetivas, especialmente na área de Radiologia e valerá de 0 a 10 pontos.

## 7 - DAS NOTAS

7.1 - Os currículos e entrevistas serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo decreto municipal 023/2013.

7.2 - A nota final do candidato habilitado para o cargo será a soma da pontuação da análise de currículos, com a entrevista, sendo aprovado o que obtiver a nota maior (maior pontuação).

7.3 – O candidato será classificado por ordem decrescente da nota, em lista de classificação, para o cargo.

7.4 - Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência sucessivamente, o candidato que obtiver maior pontuação no item 6.1.2.

7.5 - Se persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

## 8 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 - Será excluído deste processo o candidato que:

a) Apresentar qualquer documento falso;

b) Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções deste Edital;

d) Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual ou Municipal, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação;

e) Se tiver sido condenado em ação civil pública por ato de improbidade administrativa, ou, processo criminal, com sentenças transitadas em julgado.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação dar-se-á pelo período de 02 (dois) anos, mediante assinatura de Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2 - Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ter nacionalidade brasileira ou ser oficialmente nacionalizado;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;

f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde; e,

g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, na forma da legislação vigente.

h) Atestado médico de sanidade física e mental.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Acrelândia/AC, aos 11/07/ 2013.

Jonas Dales da Costa Silva

Prefeito Municipal

Ingrid Suzuki Mendonça de Oliveira

Presidente da Comissão

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

## AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº.10/2013.

Objeto: Aquisição de Combustível Comum e Lubrificantes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Abertura das Propostas: 25 de Julho 2013 às 09:00 hs.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado. Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso, telefone (068) 3235 1173 – horário de expediente nos dias úteis.  
Acrelândia – AC, 12 de Julho de 2013.

Rodrigo David de Oliveira

Pregoeiro

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRPNº.02/2013.

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para

aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico e Material de Expediente tendo em vista as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA torna público a retificação do Termo de Referência – Anexo I, conforme a seguir: 1. Termo de Referência – Anexo II – Alteração do quantitativo para o registro de preço.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado. Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso telefone (68) 3235 1179 – horário de expediente nos dias úteis. Acrelândia – AC, 11 de Julho de 2013.

Rodrigo David de Oliveira  
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADM Nº. 01-2013 - Contrato com empresa para fornecimento de mão de obra para categoria de oficial e auxiliar de serviços gerais, para atender as necessidades das secretarias municipais, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e do outro, a firma UNIÃO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.699.013/0001-17.

Do preço: Os valores ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por item, constam na presente ATA de Registro de Preço, parte integrante do processo.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA : 33.903.9000.0.000.283  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.04.122.0010.2.018

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA : 33.903.9000.0.000.0.028  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.04.123.0010.2.078

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA : 33.903.9000.0.000.0.216  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.12.361.0042.2.011

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA : 33.903.6000.0.000.254  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.08.244.0025.2.034

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA : 33.903.9000.0.000.0.061  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.20.601.0084.2.019

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA : 33.903.9000.0.000.0.138  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.27.812.0171.2.049

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.903.9000.0.000.0.013  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05.05.002.1026.2.049

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Acrelândia/AC, 28 de Maio de 2013.

Jonas Dales da Costa Silva  
Prefeito

### ASSIS BRASIL

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2013

Com base nas informações constantes do processo Pregão Presencial SRP nº. 010/2013 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2013, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Estácio Parente dos Santos, em favor do licitante: GADELHA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 00.484.273/0001-59, vencedora do certame. Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Publique-se.

Assis Brasil-AC, 10 de julho de 2013.

HUMBERTO GONÇALVES FILHO  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO o licitante vencedor pelo critério de menor preço global, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2013, realizado no dia 08/07/2013, que tem como objeto Aquisição de Carga de Gás de Cozinha Liquefeito de 13 Kg para entrega, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, o licitante: GADELHA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 00.484.273/0001-59, vencedora do certame. Assis Brasil - Acre, 08 de julho de 2013.

Estácio P. dos Santos  
Pregoeiro

### BRASILEIA

LEI Nº 00921 DE 02 DE JULHO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIA, Senhor Everaldo Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Brasileira, ouvido o Plenário, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Fica Criado o Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Brasileira é como órgão do sistema Municipal de Educação, com funções consultivas, prepositivas, mobilizadoras, deliberativas, normativas e fiscalizadoras, de forma a assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação, analisando e acompanhando o funcionamento do seu sistema de ensino e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo articulando a intervenção dos parceiros interessados.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação as seguintes atribuições particularmente, no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

I. Colaborar com a elaboração e aprovar, em primeira instância, o Plano Municipal de Educação a ser aprovado pelo Poder Legislativo, assim como realizar o acompanhamento e a avaliação de sua execução;

II. Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, particularmente no que diz respeito às características e adequações das instalações e dos Programas e Ações de prevenção e segurança dos espaços escolares e seus acessos, ao desempenho do pessoal docente, cumprimento de cargas horárias, frequência e sucesso escolar dos alunos, evasão escolar, distorção idade-série, refletindo sobre as causas das situações analisadas e propondo as soluções adequadas;

III. Emitir parecer sobre experiências pedagógicas encaminhadas pelo Sistema Municipal;

IV. Adequar as diferentes modalidades de ação social escolar às necessidades locais, em particular no que se refere aos apoios socioeducativos, à rede de transporte escolares e à alimentação;

V. Propor medidas de desenvolvimento socioeducativos no âmbito do apoio às crianças e jovens com necessidades educativas especiais;

VI. Fixar normas, no âmbito de sua competência para credenciamento de estabelecimentos escolares;

VII. Autorizar a organização de cursos experimentais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com metodologias, calendários e currículos peculiares;

VIII. Analisar e emitir parecer sobre dados estatísticos da Educação Municipal;

IX. Estabelecer critérios para ampliação da rede escolar mantida pelo Poder Público Municipal;

X. Promover estudos e sugerir medidas que visem à expansão e o aperfeiçoamento do ensino no município;

XI. Emitir pareceres sobre assuntos de natureza pedagógica e/ou educativas;

XII. Emitir parecer sobre a concessão de auxílio e subvenções educativas de acordo com a legislação vigente;

XIII. Elaborar o seu regimento interno a ser aprovado pelo colegiado e homologado pelo Prefeito Municipal;

XIV. Manter estreito relacionamento e intercâmbio com os demais Conselhos Municipais de Educação e órgãos Normativos do sistema Estadual e Federal;

Art. 4º - O conselho Municipal de Educação será constituído por 09 (nove) membros, sendo:

I. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a. Um representante da Educação Infantil;

b. Um representante do Ensino Fundamental.

II. Um representante do pessoal docente do ensino público municipal;

III. Um professor representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação municipal;

IV. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

V. Um pai representando o conselho escolar das escolas públicas municipais;

VI. Um representante do Sistema Estadual de Educação;

VII. Um representante do Conselho Tutelar;

VIII. Um representante do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 5º - Os membros do Conselho, representantes de instituições, serão indicados pela entidade representada.

I. Cada membro titular do conselho terá 01 (um) suplente pela entidade da mesma categoria;

II. O conselheiro que se afastar da entidade que representa, será substituído pelo seu respectivo suplente até o final do mandato.

Art. 6º - A escolha dos membros do Conselho deve dar prioridade aos seguintes requisitos:

a. Ser coordenador pedagógico, professor ou ter experiência educacional;

b. Residir no município onde é Conselheiro.

Parágrafo Único - Os representantes de instituições devem ser indicados ao Conselho Municipal pela Entidade representada, para nomeação por decreto do chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de dois (02) anos, para 1/3 do colegiado composto pelos representantes constantes nos incisos: IV, V e VIII e de quatro (04) anos para os demais membros.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação se constitui de uma presidência, uma vice-presidência, um colegiado, uma secretaria executiva e pessoal técnico administrativo.

Art. 9º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de dois (02) anos, podendo ser reeleitos por igual período uma única vez.

Art. 10º - O cargo de membro do Conselho não será remunerado.

Art. 11º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação assegurar ao Conselho Municipal de Educação, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suportes administrativos, técnicos e financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Parágrafo Único - Cabe à Secretaria Municipal de Educação assegurar espaço físico para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação em local fora do prédio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Educação serão consideradas de relevância para a educação do Município, tendo prioridade sobre quaisquer funções públicas que exerçam, sem prejuízos financeiros ou tempo de serviço.

Art. 13º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, fortalecer a política de formação e capacitação para conselheiros (as) que atuam nos órgãos colegiados das instituições de ensino (Conselho Municipal de Educação), garantindo pagamento a título de diárias, que possam suprir as necessidades como: hospedagem, transporte e alimentação em nível estadual e nacional.

Art. 14º - As questões omissas da presente Lei serão dirimidas através das disposições consignadas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2013.

EVERALDO GOMES

Prefeito de Brasília

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 024, DE 23 DE MAIO DE 2013

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BRASÍLIA- ACRE, no uso da atribuição legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Organiza do Município,

Considerando a Portaria nº 185, de 04 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, que convoca a IV Conferência Nacional de Meio Ambiente, Considerando o Decreto nº 5.670, de 22 de abril de 2013, do governo do Acre, que convoca a IV Conferência Estadual de Meio Ambiente, cujo temário deve ser previamente debatido nas Conferências municipais, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal do Meio Ambiente, a se realizar em Brasília, no período de 26 de julho de 2013.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Meio Ambiente terá como objetivo contribuir para a implementação da Política Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos, com foco em:

I - Produção e Consumo Sustentáveis;

II - Redução dos impactos ambientais; e

III - Geração de emprego e renda.

IV- Educação Ambiental

Art. 3º - A IV Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa por ele designada.

Art. 4º - A organização da Conferência contará com uma Comissão Or-

ganizadora Municipal - COMU, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com representação do poder público sociedade civil e setor empresarial.

Art. 5º - A composição da Comissão Organizadora Municipal - COMU, será formalizada através de Portaria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º - O Regimento Interno da Conferência Municipal do Meio Ambiente seguirá as orientações da Comissão Estadual e será adequado e aprovado pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 7º - As despesas com a organização e realização da IV Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de outras secretarias do governo municipal e de patrocínios que possam contribuir para a sua execução.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Brasília - AC, 23 de maio de 2013.

Everaldo Gomes Pereira da Silva

Prefeito de Brasília

PORTARIA Nº. 263/2013

O Prefeito Municipal de Brasília - Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Membros da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

IBAMA - Raimundo Eldo Feitosa

IMAC - Eber João Rabelo Ribeiro

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília - STR - Lindaura dos Santos Rodrigues

Unificação das Associações de Produtores Rurais do Km 19 - João Pereira da Silva

REPRESENTANTE DO SETOR EMPRESARIAL

Associação Empresarial e Comercial de Brasília - ACEBRA - Edison de Oliveira Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2013.

Everaldo Gomes Pereira da Silva

Prefeito de Brasília

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013.

Pregão Presencial Nº 009/2013. A Prefeitura Municipal de BRASÍLIA, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Federal nº. 3.931/2001, e conforme o Pregão Presencial nº. 009/2013, homologado pelo Prefeito Municipal de BRASÍLIA, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 09/2013. Fornecedor Mercantil São Sebastião Imp. e Exp. Ltda, CNPJ nº. 34.707.687/0001-11. Preços - LOTE 01 - itens, 01 - R\$ 1,33; 02 - R\$ 2,15; 03 - R\$ 1,79; 04 - R\$ 2,15; 05 - R\$ 2,35; 06 - R\$ 3,05; 07 - R\$ 4,95; 08 - R\$ 3,32; 09 - R\$ 5,03; 10 - R\$ 5,35; 11 - R\$ 1,66; 12 - R\$ 2,47; 13 - R\$ 0,81; 14 - R\$ 1,67; 15 - R\$ 2,47; 16 - R\$ 3,87; 17 - R\$ 14,31; 18 - R\$ 15,21; 19 - R\$ 1,34; 20 - R\$ 2,07; 21 - R\$ 1,80. Data de assinatura: 28 junho de 2013. Validade da Ata: 28 de junho de 2014.

BRASÍLIA - AC, 09 de julho de 2013.

EVERALDO GOMES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 527/2013, DE 11 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que o art. 32, da Lei Municipal nº 299, de 05/12/2001, dispõe sobre a exoneração de cargo, a pedido do servidor;

Considerando que a servidora abaixo qualificada entrou com pedido de exoneração por livre e espontânea vontade (vide Proc. nº 2.258/2013 às fls. 02).  
DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora municipal ROSILEIDE DA SILVA FONTES do cargo de Servente do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Referida servidora fica exonera da de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se ciência deste Decreto a servidora exonera da e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 11 DE JULHO DE 2013.

Registre-se.  
Publique-se.

José Delmar Santiago  
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 528/2013, DE 11 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL ESPECIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que o art. 32, da Lei Municipal nº 299, de 05/12/2001, dispõe sobre a exoneração de cargo, a pedido do servidor;

Considerando que a servidora abaixo qualificada entrou com pedido de exoneração por livre e espontânea vontade (vide Proc. nº 2.253/2013 às fls. 02).  
DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora municipal TAMARA VITOR DA SILVA do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Quadro de Pessoal Especial da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Referida servidora fica exonera da de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se ciência deste Decreto a servidora exonera da e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 11 DE JULHO DE 2013.

Registre-se.  
Publique-se.

José Delmar Santiago  
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 03/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013, DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - DO ESTADO DO ACRE, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto na Lei ordinária nº. 540, de 06.07.10, em seu art. 10 e seguintes, e demais normas aplicáveis à matéria;

CONVOCA o CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL para a 3ª Reunião Ordinária do Exercício de 2013, que realizar-se-á no dia 19 de Julho 2013 (Sexta-Feira), às 11h, na sede da Procuradoria do Município de Cruzeiro do Sul, situada na Avenida Rodrigues Laves, 246, centro, Cruzeiro do Sul-AC, quando será cumprida a seguinte pauta.

Ordem do dia:

a) Abertura e verificação de quorum;

b) Discussão, sobre o rodízio de procuradores.  
c) Outros assuntos Administrativos/Institucionais.  
Cruzeiro do Sul-Ac, 10 de Julho de 2013.

Jonathan Xavier Donadoni  
Procurador Geral do Município  
OAB/AC 3390

## PLÁCIDO DE CASTRO

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 010/2013 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PLACIDO DE CASTRO  
VALIDADE: 12 MESES

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze às oito, na Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, situada na Avenida Epitácio Pessoa, 146, Centro - Plácido de Castro – Acre, na sala da Comissão Municipal de Pregão, reuniu-se a Comissão Municipal de Pregão, composta pelos senhores Hudirley Nolasco Nunes, pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, Luiz Valmir de Souza e Francelino Alencar de Souza, designados pelo Decreto Municipal 011/2013, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931/2001 e da Lei 8.666, e das demais normas legais aplicáveis, em fase de classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2013. E a respectiva homologação e Adjudicação pelo prefeito municipal, realizada no dia 12 de abril de 2013, RESOLVE registrar os preços dos Gêneros Alimentícios para composição do cardápio da Merenda Escolar para o período de 12 meses, seus anexos e a proposta vantajosa, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referido preços oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1.0 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registros de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição do cardápio da Merenda Escolar - conforme especificações constantes no anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante desta Ata, independente de transcrições;

2.0 CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO, E DA ENTREGA

2.1 – A entrega dos materiais que estão especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), parte integrante da presente Ata.

3.0 CLAUSULA TERCEIRA – DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO, E DOS PREÇOS DE FORNECIMENTO.

3.1 – A Partir desta ata, fica registrada nesta Prefeitura Municipal de Plácido de Castro os preços do FORNECEDORE a seguir relacionado, com fins a atender o objeto da presente ATA, visando atender as necessidades do órgão acima indicado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

3.2 - Detentor da Ata:

LUIZ ALBERT LAZZARE, com sede na Rua Marlene de Carvalho, nº 43, Centro de Plácido de Castro - Acre, CEP 69.928000, representada legalmente pelo senhor Luiz Alberto Lazzare – Proprietário, inscrito no CPF nº 460.009.760-20 e RG nº 4036681858 SEBER – I RS.

4.0 - PLANILHA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição dos Gêneros, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL 010/2013 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ORD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI	V. UNI	V TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO	PAC	1.292	4,00
02	ACÚCAR TIPO CRISTAL	KG	8.882	2,30
03	ALHO NACIONAL	KG	264	16,90
04	ARROZ AGULHINHA	KG	13.280	2,99
05	AVEIA EM FLOCOS FINOS	CX	3.160	2,99
06	BATATA INGLESA.	KG	1.127	4,50
07	BISCOITO SALGADO DA REGIÃO	PAC	4.452	3,39
08	BISCOITO SALGADO DA REGIÃO, TIPO CREAM CRACK	PAC	2.624	3,39
09	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (sabor Coco)	PAC	3.815	3,99
10	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (sabor Castanha)	PAC	4.492	3,99
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (sabor Chocolate)	PAC	3.815	3,99
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (sabor Leite)	PAC	3.815	3,99
13	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO	PAC	2.068	4,25
14	CANJICA BRANCA OU AMARELA, p/ Mungunzá	PAC	2.584	1,95
15	CARNE BOVINA, de 2ª QUALIDADE	KG	5.259	11,95
16	CARNE BOVINA, Tipo em Conserva de Desfiar	LT	375	5,45
17	CEBOLA	KG	985	4,97
18	CENOURA	KG	950	4,50

19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (sabor Chocolate)	PAC	3.815	3,99
20	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (sabor Chocolate)	PAC	3.815	3,99
21	EXTRATO DE TOMATE	CX	7.099	3,95
22	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO	KG	2.641	3,75
23	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO	KG	997	5,99
24	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	543	6,99
25	FEIJÃO ROSINHA ou CARIOQUINHA TIPO 1	KG	2.493	7,99
26	FLOCOS DE CEREAIS (Farinha Láctea)	CX	2.766	3,98
27	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, p/ Cuscuz	KG	3.125	1,45
28	FRANGO EM CORTES (coxa e sobrecoxa)	KG	3.506	7,99
29	FRANGO EM CORTES (peito)	KG	3.506	11,41
30	FRANGO EM TUBETES	KG	72	18,50
31	LEITE UHT INTEGRAL	LITRO	23.105	3,49
32	LEITE, TIPO EM PÓ INTEGRAL	PAC	425	6,79
33	LINGUIÇA CALABRESA	KG	1.059	18,99
34	MACARRÃO SEMOLADO DA REGIÃO, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS	KG	5.169	2,79
35	MANTEIGA COMUM	KG	448	27,50
36	MILHO PARA PIPOCA	PAC	1.292	2,75
37	MILHO VERDE EM CONSERVA	LT	5.354	1,97
38	ÓLEO DE SOJA REFINADO	GRF	2.933	4,55
39	OVOS DE GALINHA	DÚZIA	2.927	4,59
40	PÃO MASSA FINA, TIPO CACHORRO QUENTE	Unid	37.725	0,49
41	SAL REFINADO	KG	458	1,77
42	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	3.005	7,50
43	SALSICHA TIPO VIENA	LT	800	2,88
44	SARDINHA EM CONSERVA	LT	1.792	3,75
45	SUCO CONCENTRADO - Sabor Cajú	L	64	2,95
46	SUCO CONCENTRADO - Sabor Goiaba	L	48	5,75
47	SUCO CONCENTRADO - Sabor Manga	L	48	5,75
48	SUCO CONCENTRADO - Sabor Maracujá	L	48	6,95
49	SUCO CONCENTRADO - Sabor Uva	L	48	5,75
50	TOMATE	KG	677	6,50

#### 5.0 - CLAUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente ATA de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite estabelecido na Lei 8.666/93, Decreto Estadual 5.967/10 e demais legislação correlatas, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa.

5.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os objetos desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legalmente cabíveis pelos descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.4 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante celebração de contrato.

#### CLAUSULA SEXTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea D do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em fase de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato eleve o custo dos bens registrados.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.4 - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

6.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “D” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLAUSULA SETIMA – DO AGENDAMENTO DAS ENTREGAS

7.1 - As entregas serão agendadas com antecedência, mínima de 10 (dez) dias para o seu início.

#### CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Serão aquelas estabelecidas no edital e termo de referencia.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA  
10.1 – A empresa vencedora do item obriga-se a cumprir o estabelecido no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE  
11.1 – São obrigações da Contratante as estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos serão realizados conforme o Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ou outras incidências no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratante poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Edital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
14.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a sanção sobrestada até o julgamento do pleito.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos parâmetros de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 – As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

17.1 - Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do contratante, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;  
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata.

17.2 - O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto a CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

17.4 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICIDADE

20.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nº 5.972/10 e 5.967/10, Lei

8.666/93 e demais legislação pertinente.

21.2 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Plácido de Castro/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Plácido de Castro/AC 28 de maio de 2013.

Pela CONTRATANTE

Roney de Oliveira Firmino - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

LUIZ ALBERTO LAZZARE - CNPJ Nº 11.251.120/0001-88

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que se produza o efeito legal em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Municipal de Pregão – CMP, Nomeada Pelo Decreto nº 011/2013, referente o Pregão Presencial 10 SRP de 2013, e ADJUDICO o objeto “Registro de Preços de Material de Consumo / Gêneros Alimentícios – para compor o cardápio da merenda por um período de 12 meses”. Seja dada ciência a Empresa:

- Luiz Alberto Lazzare, CNPJ Nº 11.251.120/0001-88 COM O VALOR de R\$ 676.520,81(seiscentos e setenta e eis mil quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, 12 de abril de 2013.

Roney de Oliveira Firmino - Prefeito Municipal

#### EPITACIOLÂNDIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO SRP Nº 007/2013

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo, para uso nos cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social do Município de Epitaciolândia.

VALOR LICITADO: R\$ 174.762,40 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2013.

ASSINAM: André Luiz Pereira Hassem, pela Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e Maria Gilma da Silva Pereira Lucena, representando a empresa M.G. S. Pereira Lucena – ME.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO SRP Nº 007/2013

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos da Pregoeira e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 007/2013, pelo regime de menor preço por lote, destinado à aquisição de material de consumo, para uso nos cursos oferecidos pela Secretaria

Municipal de Cidadania e Ação Social do Município de Epitaciolândia, em favor da empresa: M.G.S. PEREIRA LUCENA-ME, nos lotes 01 (um) ao 11 (onze), perfazendo um valor global de R\$ 174.762,40 (cento e setenta e quatro mil, setecentos sessenta e dois reais e quarenta centavos). Epitaciolândia – Acre, 27 de junho de 2013.

André Luiz Pereira Hassem

Prefeito Municipal de Epitaciolândia

#### PORTO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2013 – CPL o objeto licitado em favor da empresa MOURA E CIA LTDA (SERVIMAQ ASSISTENCIA TECNICA) com um valor global de R\$ 51.833,80 (cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Porto Acre- AC, 19 de junho de 2013.

Antonio Carlos Ferreira Portela

PREFEITO

#### PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 191/2013 DE 10 DE JULHO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, III e VI da Lei Orgânica do Município de Porto Walter – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Porto Walter/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R\$ 306.200,00 (trezentos e seis mil e duzentos reais), destinado a atender as despesas para Aquisição de Grupos Geradores;

Art. 2º - O crédito autorizado na forma do artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA: Órgão: 11. Prefeitura Municipal;

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Agricultura;

Proj/Ativ.2.042 Aquisição de Máquinas e Equipamentos;

Elemento 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 005 – Convênio R\$ 300.000,00

Fonte 001 – RP (Contrapartida) R\$ 6.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JULHO DE 2013.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

José Estephan Barbary Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ORÇAMENTO 2013

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 002/2013

IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TIPO DE CRÉDITO

Suplementar( ) Anulação( ) Superávit – (X ) Especial

JUSTIFICATIVA DA SUPLEMENTAÇÃO PRETENDIDA

Aquisição de Máquinas e Equipamentos, através de Convênio com Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA – Emenda Parlamentar com Sérgio Petecão

JUSTIFICATIVA DA ANULAÇÃO PROPOSTA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ANULADA



COD. PROJ./ATIVIDADE			FONTE	NATUREZA DE DESPESA	TRIMESTRE				TOTAL
ÓRGÃO	UNID	REDUZIDO			1º	2º	3º	4º	
TOTAL									
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA									
COD. PROJ. /ATIVIDADE			FONTE	NATUREZA DE DESPESA	TRIMESTRE				TOTAL
ÓRGÃO	UNID	REDUZIDO			1º	2º	3º	4º	
11	01	2.042	005	44.90.52			X		300.000,00
11	01	2.042	001	44.90.52			X		6.200,00
TOTAL R\$									306.200,00
VISTO									

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2013, DE 11 DE JULHO DE 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "d" e "g", do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação e ou indenização, amigável ou judicial, a área aproximada de 1.057,81m2, localizada neste Município com a seguinte descrição e localização:

Imóvel: Rural

Proprietário: Elba Moraes de Oliveira.

Município: Porto Walter.

Estado: Acre

Seringal: Humaitá.

Área: 1057,81 m2.

Perímetro (m): 153,09

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com Propriedade de Terceiros e Seringal Humaitá.

LESTE: Com Propriedade de Terceiros e Seringal Humaitá..

SUL: Com Propriedade de Terceiros e Seringal Humaitá.

OESTE: Com Propriedade de Terceiros e Seringal Humaitá.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A descrição deste perímetro inicia-se no ponto P-01, de coordenadas N 9.085.677,20m e E 749.368,87 m; referida ao meridiano central 75º WGR deste segue confrontando com o Propriedade de Terceiros e Seringal Humaitá, com azimute de 05º24'40" por uma distância de 18,30m, até o ponto P-02, de coordenadas N 9.085.676,05m e E 749.426,49m ; deste segue confrontando com Propriedade de Terceiros e Seringal Humaitá, com azimute de 91º08'48" por uma distância de 57,63m, até o ponto P-03, de coordenadas N 9.085.658,08m e E 749.426,32m ; deste segue confrontando como o Propriedade de Terceiros e Seringal Humaitá, com azimute de 180º33'07" por uma distância de 17,97m, até o ponto P-04, de coordenadas N 9.085.658,98m e E 749.367,14m ; deste segue confrontando com Propriedade de Terceiros e Seringal Humaitá , com azimute de 270º52'27" por uma distância de 59,18m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º deste Decreto localizada no 2º Distrito do Município destina-se como utilidade pública para construção de um posto de saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias a serem consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas eventuais benfeitorias, se existirem, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,  
ESTADO DO ACRE, EM 11 DE JULHO DE 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Estephan Barbary Filho  
Prefeito Municipal

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.989 DE 09 DE JULHO DE 2013.

"Institui o Sistema Municipal de Educação de Rio Branco – Acre".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Educação de Rio Branco, observados os princípios contidos no inciso IV do art. 206 da Constituição Federal, nos artigos 14 e 15 da Lei. Nº 9.394/96 (LDBEN), capítulo VI, Seção I da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e na Lei Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Entende-se por Sistema Municipal de Educação o conjunto de instituições públicas e privadas que desenvolvem ações integradas para a elaboração e execução de políticas e normas que regulamentam e definem a oferta e os padrões de qualidade do ensino.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º São objetivos da educação municipal, inspiradas nos princípios e fins da educação nacional:

- I - garantir aos educandos igualdade de condições de acesso, reingresso, permanência e pleno desenvolvimento, nas instituições escolares;
- II - assegurar padrão de qualidade na oferta de educação escolar;
- III - promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do sistema municipal de Educação;
- IV - oportunizar a inovação do processo educativo valorizando novas idéias e concepções pedagógicas;
- V - oferecer atendimento educacional especializado ao público alvo da Educação Especial;
- VI - promover a educação ambiental nas instituições escolares;
- VII - promover a educação integral considerando a diversidade humana em seus aspectos étnico, racial e gênero;
- VIII - valorizar os profissionais da educação pública municipal; e
- IX - garantir o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nas unidades educativas que compõem o sistema Municipal de Educação de Rio Branco.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Compõem o Sistema Municipal de Educação os seguintes órgãos e instituições de ensino:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- IV - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- V - Instituições de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
- VI - Instituições de Educação Infantil – creches e pré-escolas – criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais, filantrópicas; e
- VII - Centro Municipal de Formação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS Municipal.

## Seção I

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão do Poder Público Municipal que exerce as atribuições executivas e administrativas em matéria de educação, cabendo-lhe, em especial:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Educação, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas unidades educativas;

III - oferecer Educação Infantil em creches e pré-escolas e o Ensino Fundamental, garantindo-lhes padrão de qualidade;

IV - elaborar o Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação, através de comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;

V - garantir a aplicação dos recursos constitucionais destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI - definir e efetivar padrões de formação, qualificação e remuneração para todos os profissionais do sistema público municipal da educação, através da implementação de planos de cargo, carreira e remuneração;

VII - autorizar, acompanhar e avaliar o funcionamento das instituições educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

VIII - acompanhar e avaliar o desempenho das unidades educativas e dos profissionais da educação, com base em padrões de qualidade definidos em lei; e

IX - certificar escolas e profissionais da educação pelo desempenho obtido, com base em padrões estabelecidos em lei própria.

## Seção II

Do Conselho Municipal de Educação

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação é órgão consultivo, propositivo, mobilizador, normativo, de acompanhamento de controle social e fiscalizador, com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada ao ensino deste Sistema, na forma da legislação educacional vigente com atribuições definidas em Lei própria.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação será responsável financeiramente pela manutenção do Conselho Municipal de Educação, de modo a propiciar seu pleno e bom funcionamento.

## Seção III

Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Art. 6º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é órgão deliberador, fiscalizador e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos e qualidade da merenda escolar, com atribuições definidas em Lei própria.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação a destinação de Recursos financeiros específicos para a manutenção do Conselho Municipal de Educação.

## Seção IV

Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 7º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é órgão fiscalizador da aplicação dos repasses do FUNDEB e supervisor do CENSO Escolar e da elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação será responsável financeiramente pela manutenção do Conselho Municipal de Educação, de modo a propiciar seu pleno e bom funcionamento.

## Seção V

Das Instituições Públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 8º As Instituições Públicas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental são as criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal de acordo com as necessidades de atendimento à população escolar, respeitadas as normas comuns Nacionais e as do Sistema Municipal de Educação.

Art. 9º As instituições de ensino de que trata o artigo oitavo, de acordo com a etapa da educação básica que oferecem, têm as seguintes incumbências:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica e regimento escolar, em consonância com a legislação educacional vigente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;

II - encaminhar a proposta Pedagógica e Regimento escolar para aprovação no Conselho Municipal de Educação;

III - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

IV - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas na legislação vigente;

V - zelar pelo cumprimento de normas e orientações curriculares estabelecidas pelo Sistema Municipal de Educação e outras normas estabelecidas pelo Sistema Nacional de Educação;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - participar das instâncias municipais que compõe o Sistema Municipal de Educação; e

VIII - zelar pelo patrimônio público sob sua responsabilidade.

Art. 10. As unidades educativas públicas pautar-se-ão pelos princípios

da gestão democrática e descentralizadora com autonomia pedagógica, administrativa e financeira, definidas em Lei própria.

## Seção VI

Das Instituições Privadas de Educação Infantil

Art. 11. As instituições privadas de Educação Infantil são as criadas e mantidas pela iniciativa privada, respeitadas as normas comuns nacionais e do Sistema Municipal de Educação.

Art. 12. As unidades educativas de Educação Infantil, mantidas pela iniciativa privada, são credenciadas e têm suas propostas pedagógicas e seus regimentos escolar, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, a fim de obterem autorização de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

## Seção VII

Do Centro Municipal de Formação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez – CAS Municipal

Art. 13. O Centro Municipal de Formação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez – CAS Municipal será implantado no município de Rio Branco, segundo orientações do Ministério da Educação e Cultura e com base na legislação educacional vigente.

Parágrafo único. O CAS Municipal constitui-se em espaço para desenvolvimento de ações educacionais, de acordo com os objetivos e diretrizes preestabelecidas, criando condições adequadas ao desenvolvimento das potencialidades dos educandos com surdez e com surdo cegueira e capacitando os profissionais que com eles atuam.

Art. 14. O Centro Municipal de Formação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez – CAS Municipal de que trata o artigo anterior, tem como principais objetivos:

I - promover a política de educação inclusiva e valorizar a diversidade linguística dos alunos surdos e surdocegos matriculados nas unidades educativas do município de Rio Branco;

II - promover a formação continuada de profissionais para o atendimento às pessoas com surdez e as pessoas surdocegas; e

III - difundir o uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, adaptada às pessoas surdocegas.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco trabalhará em articulação com o Ministério da Educação e outras instituições afins, para a implantação do CAS Municipal e seu pleno funcionamento.

## CAPÍTULO VII

## DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 16. A educação escolar municipal abrange as seguintes etapas e modalidades da Educação Básica:

I - Educação Infantil;

a) creches;

b) pré escola;

II - Ensino Fundamental.

a) regular;

b) educação de jovens e adultos;

c) educação especial;

d) educação do campo.

## Seção I

Da Educação Infantil

Art. 17. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos assegurada pela família e pelo poder público.

Art. 18. A Educação Infantil é oferecida em:

I - creches – para crianças de 0 a 3 anos de idade;

II - pré-escolas – para crianças de 4 a 5 anos de idade;

Art. 19. A Educação Infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, cognitivos, afetivos, éticos e estéticos, num processo de interseção com a família e a comunidade.

Art. 20. A Educação Infantil tem como objetivo proporcionar à criança condições de socialização, de desenvolvimento das diferentes linguagens e de apropriação e produção de significados no mundo da natureza e da cultura, mediante a ampliação de suas experiências, para que aprenda e se desenvolva com alegria.

Parágrafo único. Respeitados o desenvolvimento da criança e a especificidade do trabalho pedagógico com essa faixa etária, a Educação Infantil cumpre duas funções indissociáveis: educar e cuidar.

## Seção II

Do Ensino Fundamental

Art. 21. O Ensino Fundamental é a etapa da Educação Básica de escolarização obrigatória e gratuita, com duração mínima de nove anos, a partir dos seis anos de idade, conforme legislação vigente.

Art. 22. O Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades e características da clientela, tem como objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e Social, do Sistema Político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a Vida Social.

Art. 23. A organização do Ensino Fundamental é definida em consonância com as diretrizes nacionais e normas complementares emanadas pelo Conselho Municipal de educação.

Art. 24. O Sistema Municipal de Educação de Rio Branco implantará gradativamente o Ensino Fundamental em tempo integral, de acordo com a legislação nacional vigente e normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação.

#### Seção III

##### Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 25. A Educação de Jovens e Adultos é a modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

Art. 26. O Sistema Municipal de Educação assegurará, gratuitamente, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características, interesses, condições de vida e de trabalho a jovens, adultos e idosos no município de Rio Branco, inclusive àqueles que se encontram em privação de liberdade.

Art. 27. Sistema Municipal de Educação possibilitará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e inter complementares com outras instituições tendo em vista a oferta de cursos profissionalizantes, na forma da legislação vigente.

#### Seção IV

##### Da Educação Especial

Art. 28. A Educação Especial é a modalidade de ensino oferecida na rede regular de ensino, para o público alvo da Educação Especial garantido o atendimento educacional especializado, em horário diferenciado ao da escolarização.

§1º A Educação Especial é uma modalidade de ensino garantida por lei que perpassa todas as etapas de ensino.

§2º O atendimento educacional especializado é realizado individualmente ou em grupos e nas salas de recursos multifuncionais.

§3º A oferta da Educação Especial na rede municipal de ensino tem início na Educação Infantil e continuidade no Ensino Fundamental de acordo com o que prevê Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

§4º O atendimento educacional especializado para o público alvo da Educação Especial será realizado, também, em parceria com outras instituições que atendam aos critérios estabelecidos pelo Sistema Municipal de Educação.

#### Seção V

##### Da Educação do Campo

Art. 29. A Educação do campo será adequada às peculiaridades da vida no campo e de cada região, de modo a garantir à população rural, o direito ao acesso e a permanência com qualidade, em todas as etapas e modalidades da Educação básica.

§1º As etapas e modalidades da Educação Básica, a que se refere o caput desse artigo é obrigatoriedade do município, na área de sua competência.

§2º A Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco é responsável pela organização curricular adequada à realidade do campo, desenvolvendo experiências pedagógicas específicas para atender as peculiaridades de cada localidade, conforme a legislação educacional vigente.

#### CAPÍTULO VI

##### DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 30. O Plano Municipal de Educação é o instrumento norteador da gestão da educação no município de Rio Branco.

§1º O Plano Municipal de Educação estabelece as políticas e diretrizes e define os objetivos e metas educacionais do município para um período decenal.

§2º O Plano Municipal de Educação será construído pela Secretaria Municipal de Educação com a participação do Conselho Municipal de Educação e outras instituições representativas da sociedade civil organizada;

§3º O Plano Municipal de Educação levará em conta os limites, possibilidades, ações e viabilidade financeira do município sobre as ações planejadas;

§4º O Plano Municipal de Educação deverá prever mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica, a fim de realizar possíveis ajustes na sua execução.

#### CAPÍTULO VII

##### DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 31. O município poderá atuar em regime de colaboração com o Estado por meio do planejamento, execução e avaliação de ações integradas e articuladas para assegurar a universalização da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O Regime de colaboração de que trata o caput deste artigo será definido em lei própria, garantindo a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.

Art. 32. Ao ser estabelecido o regime de colaboração entre o Estado e o Município de Rio Branco, será composta uma comissão pelas

instituições: Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação com a finalidade de acompanhar e avaliar as ações advindas deste regime.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Art. 33. O município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, conforme o que prevê a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Orgânica do município.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino. Parágrafo único. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB participará das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação é a gestora dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável pela sua correta aplicação.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação autorizar, de acordo com lei específica, os repasses a serem feitos diretamente às escolas municipais, acompanhando e orientando sua correta aplicação.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O Poder Público Municipal manterá programas de formação continuada de professores e demais servidores que atuam nas unidades educativas e outros órgãos do Sistema Municipal de Educação.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Rio Branco poderá celebrar convênio com entidades não governamentais que possuam caráter filantrópico existentes no município, a fim de garantir o atendimento educacional obrigatório, prioritariamente na educação infantil, sem prejuízo da expansão da rede pública municipal.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 09 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.595 DE 04 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto nos autos do Processo nº 21/2013, de 19/06/2013, sob o Protocolo Eletrônico n.º 2780/2013, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Elias Pedrosa da Silva, matrícula nº 701650-1, Educador Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 18/06/2013.

Rio Branco-Acre, 04 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.597 DE 04 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto nos autos do Processo nº 131490177, de 29/05/2013, sob o Protocolo Eletrônico n.º 2609/2013, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ligia de Lima Messias, matrícula nº 705192-1, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os

efeitos a contar de 29/05/2013.

Rio Branco-Acre, 04 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.601 DE 08 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Marcos Roberto de Oliveira Araújo, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, referência CC-4, nomeado pelo Decreto nº. 117, de 07/01/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 28/06/2013.

Rio Branco-Acre, 08 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.602 DE 08 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Maria do Socorro Oliveira da Costa, na Secretaria Municipal de Planejamento, referência CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 01/07/2013.

Rio Branco-Acre, 08 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.603 DE 08 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Maria Aparecida de Albuquerque Braga Goes, matrícula 703750-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 01/07/2013.

Rio Branco-Acre, 08 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.617 DE 09 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto n.º 1.430, de 07 de Junho 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 28 de junho de 2013.

Rio Branco-Acre, 09 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.619 DE 09 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Francisca Maria Veras de Almeida, matrícula n.º 961001, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCAS, a Função Gratificada FG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar a partir de 01/07/2013.

Rio Branco-Acre, 09 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.629 DE 10 DE JULHO DE 2013

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.952, de 26 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço de dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
013.002 - DEPART.ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
013.002. 04122001221090000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIV.DA SECRET. MUNIC.DE DESENVOLV. URBANO E OBRAS PÚBLICAS		
3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 3 90 30 00 Material de Consumo	1 R. P.	10.000,00
4 0 00 00 00 DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00 INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00 Aplicações Diretas		
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material permanente	1 R. P.	5.000,00
013.003 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUT. DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
013.003.15451001110190000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS		
4 0 00 00 00 DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00 INVESTIMENTOS		
4 4 20 00 00 Transferências à União		
4 4 20 93 00 Indenizações e Restituições	6 CONV. UN.	200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
013.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO		

013.001.04122001221140000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES		
3 3 00 00 00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3 3 90 00 00 Aplicações Diretas		
3 3 90 30 00 Material de Consumo	1 R. P.	5.000,00
3 3 90 35 00 Serviços de Consultoria	1 R. P.	10.000,00
013.003 - DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUT. DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
013.003.15451001110190000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS		
4 0 00 00 00 DESPESAS DE CAPITAL		
4 4 00 00 00 INVESTIMENTOS		
4 4 90 00 00 Aplicações Diretas		
4 4 90 51 00 Obras e Instalações	6 CONV. UN.	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 10 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco  
Maria Janete Souza dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
José Andrias Sarquis  
Secretário Municipal de finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS  
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA DA CRECHE MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS

RESOLUÇÃO Nº 001/CEUEX/MJBR/2013.

Rio Branco - AC, 10 de Julho de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX DA CRECHE MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Sheyla Oliveira da Silva - Presidente

Maria do Carmo Pereira da Silva

Flávia Pereira Corrêa da Silva

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Creche Maria José Bezerra dos Reis, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 10, de 18 de abril de 2013.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco – AC, 10 de Julho de 2013.

Maria Francisca Freire de Freitas  
Presidente do Conselho Escolar/UEX da Creche Maria José Bezerra dos Reis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I – CEL I  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013 – CEL I

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL I, comunica aos interessados que o PREGÃO SRP Nº. 037/2013 – CEL I /PMRB, publicado, no D.O.U nº 123 – Seção 3, Pág. nº 224, do dia 28 de junho de 2013, D.O.E. ano XLVI nº. 11.077, Pág. nº 46 e no Jornal “A Gazeta”, ambos do dia 27 de junho de 2013, fica prorrogado a sua abertura para às 08h30min. (oito horas e trinta minutos), do dia 22 de julho de 2013, em virtude de retificação no Edital.

Rio Branco-AC, 10 de julho de 2013.

Wilton Diogo de Oliveira  
Pregoeiro  
Consta no processo a via original devidamente assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
FUNDAÇÃO GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 170/2010 – CPL

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Nº Contrato: 127/2012/FGB

Partes: Fundação Garibaldi Brasil/ Asa Agencia De Serviços Do Acre Ltda. Objeto do Contrato: Prestação dos serviços técnicos especializados para a disponibilização de uma equipe multidisciplinar, cujo contrato de trabalho dos profissionais é a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento das políticas, programas e projetos da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil observando as rotinas e normas estabelecidas conforme Termo de Referencia e seus anexos, parte integrante deste contrato.

Valor do Contrato: R\$ 309.143,34.

Objeto do Aditamento: O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30 (Trinta) dias, a partir de 02/07/2013 a 01/08/2013, do contrato original celebrado entre as partes em 10 de Julho de 2012, e terá o valor global de R\$ 42.476,73 (Quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), a ser pago em uma única parcela de igual valor.

Modalidade: Pregão SRP Nº 048/2012

Fundamentação Legal: Artigo Nº 57, Inc. II da Lei Federal Nº 8.666/93  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 010.301.2125.0000 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. (OSTPJ)

Fonte de Recurso: 01 (Recursos Próprios).

ASSINAM: pelo Contratante, Rodrigo Cunha Forneck, Diretor Presidente da FGB e Eliane Andrade do Rego, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA

Extrato de Contrato

Contrato de Dispensa de Licitação Nº 014/2013

Processo Nº 015/2013 - SAFRA

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – safra, inscrita no CGC/MF sob nº 04.034.583/0001-22 e a Pessoa Física: Ozeas Celestino da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 592.090.622-72 e RG nº. 123.965.04-5 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Monte Líbano, nº 122, Bairro Floresta, Conjunto Horizonte, Rio Branco – AC.

Objeto: Serviços de soldas para recuperação de máquinas e implementos agrícolas: grade aradora, grade niveladora, barra de tração de tratores agrícolas, distribuidor de calcário, carretas agrícolas, trator de esteiras e micro- tratores.

Fundamento Legal: Realizado nos termos da Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supra-mencionados diplomas legais.

Vigência: O prazo de execução desse contrato será de 01 de julho de 2013 a 01 de outubro de 2013, contados a partir da assinatura deste contrato.

Valor do Contrato: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 011.004.1062.0000; Elementos de Despesa: 33.90.36.00.

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 01 de julho de 2013.

Signatários: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretário Municipal de Agricultura e Floresta (Contratante) e Ozeas Celestino da Silva (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

Regime especial de pagamento de precatórios judiciais

Em cumprimento ao disposto no § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 1.169 de 26 de Fevereiro de 2010, informamos, o valor da Receita Corrente Líquida, bem como o valor depositado na forma do § 1º, do art. 1º.

RCL de Abril de 2013: R\$ 497.743.716,41.

Depósito em Junho de 2013: R\$ 414.786,43.

Rio Branco - AC, 17 de junho de 2013.

José Andrias Sarquis  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 143

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013. RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Coordenadora Pedagógica, Raimunda Célia Pereira Craveiro, matrícula, 537156-1, para responder pela Direção da Escola Angelina Gonçalves de Souza, no período de 13 de maio a 13 de junho de 2013, tendo em vista que a titular da pasta esteve de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2013.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 10 de Julho de 2013.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 144

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013. RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Coordenadora Pedagógica, Maria da Conceição de Oliveira Souza, matrícula, 012564-1, para responder pela Direção da Escola Mario Lobão, no período de 01 a 31 de julho de 2013, tendo em vista que a titular da pasta esta de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2013.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 10 de Julho de 2013.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 145

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013. RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Coordenadora Pedagógica, Valdirene Diogo de Oliveira, para responder pela Direção da Escola Municipal Bom Jesus, no período de 01 de julho a 01 de agosto de 2013, tendo em vista que a titular da pasta esta de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 10 de Julho de 2013.

Márcio José Batista  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: CONTRATO/SEME/Nº. 100/2013.

Processo nº: 038/2013 – CEL I/PMRB.

Partes: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a firma CONSTRUTORA ÁGAPE LTDA.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de Creche Padrão Pro Infância / Escola Infantil tipo B no Loteamento Juarez Távora, Bairro Alto Alegre, Lote 01, localizada no município de Rio Branco – Acre, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do OF/GAB/SEME/Nº. 115/2013.

Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais alterações.

Vigência: A vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura. E o prazo de execução do objeto contratual será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Divisão Administrativa e Financeira da SEME.

Valor: R\$ 1.776.451,21 ( um milhão, setecentos e setenta e seis mil,

quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)

Modalidade: Concorrência nº: 009 / 2013

Dotação Orçamentária: O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.776.451,21 (um milhão setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos). Sendo que o valor de R\$ 1.262.277,98 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) ocorrerá por conta do orçamento Programa de Trabalho: 010.003.10100000 (Construção, Ampliação e Reforma de Creches); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações); Fonte de Recursos: 06 – CONVENIO/FNDE, e o valor de R\$ 514.173,23 (quinhentos e quatorze mil cento e setenta e três reais e vinte e três centavos) ocorrerá por conta do orçamento Programa de Trabalho: 010.003.10100000 (Construção, Ampliação e Reforma de Creches); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 01 – RP (Recurso Próprio).

Fonte de Recurso: 06 – CONVENIO/FNDE 01 Recurso Próprio

Data da Assinatura: 9/07/2013

Signatários: Pelo Contratante, MÁRCIO JOSÉ BATISTA e , pela Contratada, HÉLIO LOPES DA SILVA JÚNIOR - Responsável legal da CONTRATADA RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO - Responsável Técnico da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: CONTRATO/SEME/Nº. 101/2013.

Processo nº: 036/2013 – CEL I/PMRB.

Partes: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a firma LÍDER CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de Creche Padrão Pro Infância / Escola Infantil tipo B no Loteamento Cabreúva, Bairro Plácido de Castro, Lote 01, localizada no município de Rio Branco – Acre, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do OF/GAB/SEME/Nº. 117/2013.

Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais alterações.

Vigência: A vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura. E o prazo de execução do objeto contratual será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Divisão Administrativa e Financeira da SEME.

Valor: R\$ 1.824.558,03 ( um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e três centavos)

Modalidade: Concorrência nº: 010 / 2013

Dotação Orçamentária: O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.824.558,03 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e três centavos). Sendo que o valor de R\$ 1.317.924,89 (um milhão trezentos e dezessete mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) ocorrerá por conta do orçamento Programa de Trabalho: 010.003.10100000 (Construção, Ampliação e Reforma de Creches); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações); Fonte de Recursos: 06 – CONVENIO/FNDE, e o valor de R\$ 506.633,14 (quinhentos e seis mil seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos) ocorrerá por conta do orçamento Programa de Trabalho: 010.003.10100000 (Construção, Ampliação e Reforma de Creches); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 01 – RP (Recurso Próprio).

Fonte de Recurso: 06 – CONVENIO/FNDE 01 – Recurso Próprio

Data da Assinatura: 9/07/2013

Signatários: Pelo Contratante, MÁRCIO JOSÉ BATISTA e , pela Contratada, JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO - Responsável legal da CONTRATADA LUZIMAR DE SOUZA SANTOS - Responsável Técnico da CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2012

PREGÃO SRP Nº 42/2012

PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, como Aderente, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, como Interveniente e as Empresas AMAZOM IMP. E EXP. LTDA e ENGENHAR IMP. EXP. LTDA, como Contratadas.

DO OBJETO: O presente Termo de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012, decorrente do PREGÃO SRP Nº 042/2012, tem

como objeto a adesão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, que visa a Aquisição e Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado do Tipo Split (itens 03.01, 04.01 e 05.01 – lote 01 / itens 03.02 e 04.02 – lote 02), de acordo com as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Licitação.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de setembro de 2012.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco - AC, 03 de abril de 2013.

ASSINAM: PROCURADORA-GERAL ADJUNTA KÁTIA R. DE A. RODRIGUES - Interveniante  
MÁRCIO JOSÉ BATISTA – Aderente  
MARCOS VINÍCIOS PACHECO – Contratado  
SELMA FRANCISCA DE O. PEREIRA – Contratado

PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações contidas nos autos do Processo nº 2297/2013, Parecer nº 2013.02.001926, referente à Dispensa de Licitação nº 047/2013 que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, estando de acordo, HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 1.271.242,68 (Um milhão duzentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) em favor de MARTINS E GOMES LTDA, CNPJ nº 03.817.441/0001-79, em conformidade com o Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Rio Branco-Acre, 11 de Julho de 2013.

Oteniel Almeida dos Santos  
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato  
Nº do Termo Aditivo: 13º Termo Aditivo.  
Nº do Contrato: 044/2010.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDUOP E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA ETENGE - EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA. Objeto do Contrato: Execução de Pavimentação e Drenagem na Rua São Paulo, localizada no Bairro Taquari, no município de Rio Branco-Acre. Valor do Contrato: R\$ 401.405,07 ( quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinco reais e sete centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 014 / 2010

Objeto do Aditamento: O prazo inicialmente estipulado na cláusula sexta do contrato originário fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, que vigorará do dia 09/11/2012 ao dia 07/01/2013.

Fundamentação Legal: art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: 09/11/2012 ao dia 07/01/2013.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 013.003.10190000-Manutenção e Investimento em Intervenções Urbanísticas, Elemento de Despesa: 44.90.51.00-Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: Fontes: 01 (Recursos Próprios) e 06 (Contrato de Repasse nº 274.582-10/2008).

Signatários: pelo Contratante, Eng<sup>a</sup>. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e , pela Contratada, Sérgio Tsuyoshi Murata ETENGE - Empresa de Engenharia em Eletricidade e Comércio Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato  
Nº do Termo Aditivo: 12º Termo Aditivo.  
Nº do Contrato: 021/2011.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUVERDE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA,

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Construção de 04 (quatro) quadras de grama sintética nos loteamentos: Iolanda, Santo Afonso, Santa Cecília e Conjunto Tangará, todos no Município de Rio Branco.

Valor do Contrato: R\$ 870.687,68 ( oitocentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 008 / 2011

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução, do contrato dos serviços de construção de 04 (quatro) quadras de grama sintética nos loteamentos: Iolanda, Santo Afonso, Santa Cecília e Conjunto Tangará, no Município de Rio Branco-Acre. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, a contar do seu vencimento, de forma que vigorará do dia 01/07/2013 até o dia 30/11/2013 e prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, de forma que vigorará do dia 30/06/2013 até o dia 27/09/2013.

Fundamentação Legal: art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Aditamento: Prazo de Execução - 30/06/2013 até o dia 27/09/2013 - Prazo de Vigência - 01/07/2013 até o dia 30/11/2013.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 013.003.10200000 (Manutenção e Investimentos em Espaços e Edifícios Públicos) - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 (Obras e Instalações)

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio) e 04 (Convênio).

Signatários: pelo Contratante, Eng<sup>a</sup>. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Denis Cley Silva Magalhães Construverde Construção e Terraplanagem Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Contrato  
Nº do Contrato: 060/2013.  
Processo nº: 197/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA R.S. FREITAS JUCA.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Monitor), Item 01

Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, com suas alterações

Vigência: 09/07/2013 a 06/10/2013

Valor: R\$ 6.800,00 ( seis mil e oitocentos reais)

Modalidade: Pregão nº: 022 / 2013

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 013.002.2109.000; Rubrica Orçamentária: 44.90.52.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recursos: 01 (RP).

Data da Assinatura: 9/07/2013

Signatários: Pelo Contratante, Eng<sup>a</sup>. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Ronniere Stenio Freitas Jucá R. S. FREITAS JUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Contrato  
Nº do Contrato: 061/2013.  
Processo nº: 197/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA M. DIAS DE ALMEIDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Impressora Multifuncional), Item 02

Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação

Vigência: 09/07/2013 a 06/10/2013

Valor: R\$ 2.380,00 ( dois mil e trezentos e oitenta reais)

Modalidade: Pregão nº: 022 / 2013

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 013.002.2109.000; Rubrica Orçamentária: 44.90.52.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recursos: 01 (RP).

Data da Assinatura: 9/07/2013

Signatários: Pelo Contratante, Eng<sup>a</sup>. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Milena Dias de Almeida M. DIAS DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Contrato  
Nº do Contrato: 062/2013.  
Processo nº: 209/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUCRE E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Construção de Abrigo de Taxista, Mototaxista e Reforma do Estacionamento do Mercado Elias Mansour, no Município de Rio Branco-Acre.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Vigência: 10/07/2013 a 06/11/2013

Valor: R\$ 34.141,98 ( trinta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)

Modalidade: Convite nº: 010 / 2013

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 013.003.1020.0000 –

Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 –

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP)

Data da Assinatura: 10/07/2013

Signatários: Pelo Contratante, Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Francisco Gomes Magalhães CONSTRUCRE E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 010/2013 – CEL I /PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente ao CONVITE nº 010/2013 – CEL I /PMRB, que tem como objeto – Construção de Abrigo de Taxista, Mototaxista e Reforma do Estacionamento do Mercado Elias Mansour, no Município de Rio Branco - Acre, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da Empresa CONSTRUCRE E SERVIÇOS LTDA, com valor de R\$ 34.141,98 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) Rio Branco-AC, 10 de julho de 2013.

Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha  
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 022/2013 - CPL /PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente ao Pregão nº 022/2013 - CPL /PMRB, que tem como objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, por Itens, no Município de Rio Branco - Acre, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor das empresas vencedoras dos Itens abaixo relacionado e seus respectivos valores. Rio Branco, 08 de julho de 2013.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO	
EMPRESA: R.S FREITAS JUCA				UNIT.	TOTAL
1	UNID	20	Especificações mínimas: Monitor LED de 18,5" windscreen, resolução mínima de 1366x780, fonte de alimentação interna, com comutação automática 100/200v - 50/60 Hz. Com prospecto original.	340,00	6.800,00
EMPRESA: M. DIAS DE ALMEIDA					
2	UND	7	Especificações mínimas: Impressora multifuncional: com funções de impressora, copadora e scanner; papel A4; jato de tinta; conexão USB 2.0, copia independente; digitalização e mesa com resolução óptica até 1200dpi por hardware: até 1200x2400 dpi e aprimorada: até 19.200 dpi; bivolt; compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Vista e Seven; Acessórios: cabos, Mídias e manuais. Com prospecto original.	340,00	2.380,00

Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha  
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA – SMDGU

PORTARIA Nº 057/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 012/2013, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como executores do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana e a empresa a seguir enunciada, por força do art. 73 da LM nº 1.959 de 20 de fevereiro de 2013 e em consonância ao V Termo Aditivo ao Contrato 031/2011:

PROCESSO Nº: 036/2013 CONTRATO Nº: 034/2013

CONTRATADA: AMAZONAS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionados (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos). DATA DA ASSINATURA DO T. A.: 02/07/2013

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 02/07/2013 A 31/12/2013

EXECUTOR TITULAR: Suyani Jeronimo do Vale – Mat.: 706.100-1

EXECUTOR SUBSTITUTO: Rozamelia Souza de Misquita – MAT.: 545272-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de julho de 2013.

Rio Branco-Acre, 03 de julho de 2013.

Luiz Antônio Rocha  
Secretário

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA – SMDGU

PORTARIA Nº 058/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 012/2013, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como executores do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana e a empresa a seguir enunciada, por força do art. 73 da LM nº 1.959 de 20 de fevereiro de 2013 e em consonância ao V Termo Aditivo ao Contrato 031/2011:

PROCESSO Nº: 037/2013 CONTRATO Nº: 035/2011

CONTRATADA: TECMAQ LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente (Cadeira).

DATA DA ASSINATURA DO T. A.: 03/07/2013

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 03/07/2013 A 02/08/2013

EXECUTOR TITULAR: Suyani Jeronimo do Vale – Mat.: 706.100-1

EXECUTOR SUBSTITUTO: Rozamelia Souza de Misquita – MAT.: 545272-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de julho de 2013.

Rio Branco-Acre, 04 de julho de 2013.

Luiz Antônio Rocha  
Secretário

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA – SMDGU

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 010/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU, como aderente; a Prefeitura de Sena Madureira/AC, como interveniente e a Empresa TECMAQ, como contratada.

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem como Objeto a Adesão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, com vistas a aquisição de material permanente (mobiliário), nas condições estipuladas no Edital de Licitação.

VALIDADE DO REGISTRO: O registro de preço formalizado na presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2013. Rio Branco-AC, 01 de julho de 2013.

ASSINAM:

José Raimundo de Souza da Silva - Interveniente

Luiz Antônio Rocha - Aderente

Elias Soares Nogueira - Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 034/2013.

Processo nº: 035/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU e a empresa Amazonas Comércio Serviço e Representações Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionados (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos), para atender as demandas desta SMDGU.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005 e Lei Federal Nº 8.666/93.

Vigência: 02 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Valor: R\$ 7.300,00 ( sete mil e trezentos reais)

Modalidade: Dispensa de licitação nº: 016 / 2013

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.2134.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 01.

Data da Assinatura: 2/07/2013

Signatários: Pelo Contratante, O Sr. Secretário Luiz Antônio Rocha, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU. e , pela Contratada, A Sra. Dulcilene Cunha Martins pela Amazonas Comércio Serviço e Representações Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 035/2013.

Processo nº: 037/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU e a empresa TECMAQ Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Mobiliários - cadeira), para atender as demandas desta SMDGU.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005 e Lei Federal Nº 8.666/93.

Vigência: 04 de julho de 2013 a 03 de agosto de 2013.

Valor: R\$ 22.400,00 ( vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Modalidade: Pregão nº: 016 / 2012

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.2134.0000.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

Fonte de Recurso: 01.

Data da Assinatura: 3/07/2013

Signatários: Pelo Contratante, O Sr. Secretário Luiz Antônio Rocha, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU. e , pela Contratada, O Sr. Elias Soares Nogueira pela TECMAQ Ltda.

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA – SMDGU

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 144/2013

PROCESSO Nº 130.240.126

NOTIFICADO: DB TELECOM LTDA CNPJ Nº 11.694.881/0001-04

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU, com sede na Rua Hugo Carneiro, 577, Bosque, nesta Capital, por intermédio da Gerência de Fiscalização Urbana;

Considerando que existe tramitando nessa Secretaria o processo acima citado, NOTIFICAMOS a referida empresa a comparecer ao Departamento de Fiscalização Urbana, para prestar esclarecimentos com relação a participação da mesma na utilização da antena situada à Rua Francisco das Chagas, nº 108, Bairro Chico Mendes. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta notificação.

Expirado o prazo acima e constatado que nenhuma providência foi adotada, será dado encaminhamento aos procedimentos cabíveis ao caso Rio Branco-AC, 11 de julho de 2013.

Wilton César de Jesus Sales de Oliveira  
Diretor de Fiscalização Urbana

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, HOMOLOGO E ADJUDICO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de LicitaçãoCPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 009/2013, cujo objetivo é Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para Locação de Veículos sem condutor e com condutor, e equipamentos pesados com operador, destinado a atender a demanda do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação, Obras, Promoção Social e finanças, no Município de Tarauacá – Acre, em favor dos seguintes classificados;

LOTE I – SEC. DE OBRAS, item 01, o Sr. RONE SAMPAIO MAIA, no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), item 02, o Sr. JOSÉ RIBAMAR CORREIA SAMPAIO, no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), itens 03, 04, 06, 09, 10 e 23, a empresa RI – TORREFAÇÃO IND. E COMÉRCIO LTDA no valor de R\$ 1.496.400,00 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), item 11o Sr. VICENTE MARINHO LESSA, no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), item 12 e 14 o Sr. FRANCISMARIO FELIX GOMES, no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), item 13 o Sr. ALAN NASCIMENTO MELO, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para o item 16 o Sr. ANTONIO ABREU DE SOUZA, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), para o item 17 e 22 aSrª MARIA OTACIANA XIMENES DA SILVA, no valor de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), item 18 o Sr. CÍCERO VARELA DO NASCIMENTO, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), item 19 o Sr. EURÍPEDES BARSANULFO SANTOS, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), para o item 20, o Sr. JOSÉ ROSEVILSON DA SILVA COSTA, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), item 21 o Sr. ADVANIO DOURADO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), LOTE II – SEC. DE AGRICULTURA, item 01 o Sr. FRANCISMARIO FELIX GOMES, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), itens 02, 03, 04 e 06, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO FURTADO DE SOUZA, no valor de R\$ 105.850,00 (cento e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), item 05 a SrªMARIA OTACIANA XIMENES DA SILVA, no valor de R\$ 21.863,50 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), item 07 o Sr. EDINALDO CAVALCANTE GOMES DO Ó, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) LOTE III – SEC. DE FINANÇAS item 01 o Sr. VICENTE MARINHO LESSA, no valor de R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta reais), itens 02, 03 e 04 o Sr. EDINALDO CAVALCANTE GOMES DO Ó, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), LOTE IV – SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL, item 01 o Sr. FRANCISMARIO FELIX GOMES, no valor de R\$ 27.588,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais), LOTE V – GABINETE DO PREFEITO itens 01 e 02 o Sr. ANTONIO DE ARAÚJO FROTA, no valor de R\$ 225.550,00 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais). LOTE VI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, item 01 a Sr. MARIA DELCIDIA DA COSTA MENDONÇA, no valor de R\$ 46.740,00 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta reais). Tarauacá – Acre, 14 de junho de 2013.

Rodrigo Damasceno Catão

PREFEITO

XAPURI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº. 010/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Xapuri/AC.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, n.º 114 – Bairro Centro - Xapu-

ri- AC, no horário de 08:00 às 12:00 horas no período de 12/07 à 24/07.  
Data de Abertura: 25 de Julho de 2013 às 10:00 horas, na Sede do Gabinete do Prefeito.  
Xapuri – AC, 12 de Julho de 2013.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro  
Pregoeira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº. 011/2013

Objeto: aquisição de material de consumo em geral.  
Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, n.º 114 – Bairro Centro - Xapuri- AC, no horário de 08:00 às 12:00 horas no período de 12/07 à 24/07.  
Data de Abertura: 25 de Julho de 2013 às 14:00 horas, na Sede do Gabinete do Prefeito.  
Xapuri – AC, 12 de Julho de 2013.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro  
Pregoeira

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### ACÓRDÃO Nº 8.210

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.780.2011-50-TCE (C/02 Volumes e 06 Anexos)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, exercício de 2010.

RESPONSÁVEL: Senhor Vagner José Sales

RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Incorreções apontadas nos Balanços Financeiro e Patrimonial e nos Demonstrativos das Variações Patrimoniais e da Dívida Fundada. Art. 22, parágrafo único, da LCF nº 101/2000. Observação. Recomendações constantes nos itens 4.5 a 4.8 do Relatório Técnico de fls. 485/494. Observação. Notificação. Não encaminhamento dos documentos elencados nos incisos VI, IX e XIII, do Anexo IV da Resolução nº 62/2008. Divergência entre os dados contidos nos Anexos 13, 14 e 15 apresentados física e eletronicamente. Cientificação. Aplicação de multa prevista no art. 89, inciso II, da LCE nº 38/93 c/c 139, inciso II, da Resolução-TCE/AC nº 30/96. Remessa de cópia do apurado aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, à Receita Federal do Brasil e ao Conselho Regional de Contabilidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) notificar o Gestor, Senhor Vagner José Sales, para corrigir as incorreções apontadas nos Balanços Financeiro e Patrimonial e nos Demonstrativos das Variações Patrimoniais e da Dívida Fundada, bem como para observar as vedações do art. 22, parágrafo único, da LCF nº 101/2000 e, ainda, as recomendações constantes nos itens 4.5 a 4.8 do Relatório Técnico de fls. 485/494, adotando as providências necessárias que o caso requer, de tudo dando ciência a este Tribunal de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias; 2) cientificar o Gestor das ressalvas a seguir destacadas: a.2) não encaminhamento dos documentos elencados nos incisos VI, IX e XIII, do Anexo IV da Resolução nº 62/2008; b.2) divergência entre os dados contidos nos Anexos 13, 14 e 15 apresentados física e eletronicamente; 3) fixar multa, prevista no art. 89, inciso II, da LCE nº 38/93 c/c 139, inciso II, da Resolução-TCE/AC nº 30/96, no valor de R\$ 14.280,00 (catorze mil, duzentos e oitenta reais), em razão das irregularidades descritas na alínea "a", considerando o efeito pedagógico, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a ser recolhida em favor do Tesouro do Estado do Acre, no prazo de 30 (trinta) dias. Na hipótese de descumprimento, deverá ser procedida sua cobrança pela via judicial, nos termos dos arts. 23, inciso III e 63, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93; 4) remeter cópia da presente decisão e dos relatórios técnicos aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, bem como à

Receita Federal do Brasil e, ainda, ao Conselho Regional de Contabilidade, para

(A C Ó R D Ã O Nº 8.210 – FL. 02)

as providências que entenderem necessárias. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento deste processo. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias julgou-se impedido para votar neste processo, com fulcro no inciso VIII do art. 49 do RITCE/AC (Reso-

lução TCE/AC nº 30/96) c/c o art. 12 da LCE nº 38/93.-----

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre  
Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2013

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO  
Presidente do TCE/AC  
Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO  
Relatora  
Fui presente:  
JOÃO IZIDRO DE MELO NETO  
Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

#### ACÓRDÃO Nº 8.228

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.099.2009-50-TCE (C/ 06 Anexos e Processo nº 12.015.2008-90-TCE – Apenso)

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração da decisão contida no Parecer Prévio nº 368/2009, exarada nos autos do Processo nº 12.015.2008-90-TCE (Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, exercício de 2007).

RESPONSÁVEL: Senhor Luiz Helosman de Figueiredo

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Recurso de Reconsideração. Prefeito Municipal. Conhecimento. Exclusão do Acórdão recorrido do ressarcimento do valor referente à diferença entre o balanço financeiro e os extratos bancários, em face da sua comprovação. Exclusão da Multa dele originada. Exclusão do Parecer Prévio nº 368/2009 dos "considerandos" que tratam dos itens regularizados e comprovados. Parcial provimento. Manutenção da desaprovação das contas. Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado,

A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) conhecer do Recurso de Reconsideração, por ser próprio e tempestivo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento da medida para: 1) excluir do Acórdão nº 5.736/2009 o ressarcimento do valor de R\$ 3.580.624,65 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente à diferença entre o balanço financeiro e os extratos bancários, em face da sua comprovação, e a multa dele originada, no valor de R\$ 358.062,46 (trezentos e cinquenta e oito mil, sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos); 2) excluir do Parecer Prévio nº 368/2009 os "considerandos" que tratam dos itens regularizados e comprovados, quais sejam: a) não comprovação do saldo financeiro informado, apresentando uma diferença de R\$ 3.580.624,65 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos); b) ausência de informação quanto aos valores repassados ao Poder Legislativo; c) Despesa com Pessoal do Executivo na ordem de 55,74% (cinquenta e cinco vírgula setenta e quatro por cento); e d) a Abertura de Créditos Suplementares e Especiais que se deu de forma regular, mediante apresentação dos Decretos de abertura de créditos adicionais; 3) manter, todavia, a desaprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, exercício orçamentário e financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Luiz Helosman de Figueiredo – Prefeito à época, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso III, alínea "b", em virtude dos demais pontos tidos como irregulares; e 4) averbar esta decisão ao Acórdão guerreado, desamparar este feito para fins de arquivamento. Após as formalidades de estilo,

(A C Ó R D Ã O Nº 8.228 – FL. 02)

pelo encaminhamento de cópia dos autos, principal e do recurso, à Augusta Câmara Municipal de Mâncio Lima para julgamento das Contas de Governo, aqui trazidas também como contas de gestão, conforme art. 23, § 1º, da CE/89 e art. 31, §§ 1º e 2º, da CF/88. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro – Presidente da Corte.-----  
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre  
Rio Branco – Acre, 16 de maio de 2013

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS  
Presidente em exercício do TCE/AC  
Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA  
Relator  
Fui presente:  
JOÃO IZIDRO DE MELO NETO  
Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

#### ACÓRDÃO Nº 8.234

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.832.2009-20-TCE (C/ 01 Anexo)  
ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Manuel Urbano, exercício de 2008.

RESPONSÁVEL: Senhor Manoel da Silva Almeida

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Pagamento de diárias à pró-

pria prefeitura. Pagamento de diárias para deslocamento dentro do município. Não comprovação do saldo financeiro que se transfere para o exercício seguinte. Devolução. Multa (art. 88 da Lei Complementar Estadual nº 38/93). Não adoção de medidas para a redução de despesas com pessoal. Multa (art. 5º, §1º, da Lei nº 10.028/2000). Determinação ao atual Prefeito de Manuel Urbano para instauração de tomada de contas especial, nos termos do art. 44 § 1º, da LCE nº. 38/93.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) condenar o gestor, Senhor Manoel da Silva Almeida, a devolver aos cofres municipais, na forma do caput do art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 38/93, a importância devidamente atualizada de R\$ 34.642,31 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), referente aos pagamentos de diárias em nome da própria Prefeitura (R\$13.580,00 – treze mil e quinhentos e oitenta reais), de diárias para deslocamento dentro do próprio município (R\$ 17.045,00 – dezessete mil e quarenta e cinco reais) e falta de comprovação do saldo financeiro que se transfere para o exercício seguinte (R\$ 4.017,31 – quatro mil, dezessete reais e trinta e um centavos); 2) aplicar multa ao gestor, prevista no art. 88 da Lei Complementar Estadual nº 38/93, no valor de R\$ 3.464,23 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), equivalente a 10% (dez por cento) da devolução dos pagamentos de que trata o item 1, a ser recolhida em favor do Tesouro do Estado do Acre, no prazo de 30 (trinta) dias; 3) aplicar multa, prevista no §1º do art. 5º da Lei nº 10.028/2000, pelo gestor não adotar medidas para a redução das despesas com pessoal (inciso IV do referido art.), no valor de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), levando-se em conta que este Tribunal já se manifestou com aplicação dos postulados da proporcionalidade e da razoabilidade em processos semelhantes; e 4) determinar ao atual Prefeito Municipal de Manuel Urbano a instauração de tomada de contas especial, nos termos do art. 44 § 1º, da LCE nº. 38/93, visando

(A C Ó R D Ã O Nº 8.234 – FL. 02)

aferir a legalidade dos pagamentos efetuados a título de subsídio dos agentes políticos, no prazo de 120 dias, de tudo dando ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2013

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHORA LÍDIA CORRÊA LIMA TAVEIRA

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 8.116/2013, de fl. 77– Processo nº 13.457.2009-00– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br. Rio Branco – Acre, 11 de julho de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHORA MARIA DA COSTA SANTOS OKIMURA

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 8.108/2013, de fl. 83– Processo nº 15.859.2011-60– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br. Rio Branco – Acre, 11 de julho de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHOR FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA DA COSTA

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 8.114/2013 (Resolução 78/13), de fl. 52– Processo nº 16.183.2004-98– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br. Rio Branco – Acre, 11 de julho de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: SENHOR RAIMUNDO BATISTA COUTINHO SILVA

FINALIDADE: Dar Conhecimento da decisão tomada no Acórdão nº 8.114/2013 (Resolução 78/13), de fl. 48– Processo nº 15.345.2004-30– TCE/AC, pela qual se decidiu, ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2994 – Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – CEP: 69.907-000 – Telefone: (68) 3025-2039 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br. Rio Branco – Acre, 11 de julho de 2013.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente

#### PARECER PRÉVIO Nº 486

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.780.2011-50-TCE (C/02 Volumes e 06 Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, exercício de 2010.

RESPONSÁVEL: Senhor Vagner José Sales

RELATORA: Conselheira Dulcinéia Benício de Araújo

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Omissão de informação à Previdência Social, não realização de retenção de contribuição previdenciária e ausência de repasse de valores retidos sob a referida rubrica. Descumprimento da Lei nº 8.666/93. Contratação de servidores em ofensa ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal. Ausência do inventário de bens. Não contabilização nos demonstrativos do passivo junto à concessionária de energia elétrica – Eletrobras Distribuidora do Acre. Não cumprimento dos limites mínimos de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino. Não cumprimento do art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Parecer Prévio desfavorável à sua aprovação. Encaminhamento do processo à respectiva Câmara Municipal, para o devido julgamento.

O Tribunal de Contas do Estado do Acre, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, para dar cumprimento ao disposto no art. 23, § 1º, da Constituição Estadual, apreciou os autos do Processo nº 14.780.2011-50-TCE (C/02 Volumes e 06 Anexos) e, após exame dos documentos que instruíram o feito, à unanimidade, acolhendo as razões expostas e o voto da Conselheira-Relatora, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Gestor prestou contas a este Egrégio Tribunal, cumprindo o que estabelece o § 1º do art. 23 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a omissão de informação à Previdência Social, não realização de retenção de contribuição previdenciária e ausência de repasse de valores retidos sob a referida rubrica;

CONSIDERANDO o descumprimento da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a contratação de servidores em ofensa ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a ausência do inventário de bens

CONSIDERANDO a falta de contabilização nos demonstrativos do passivo junto à concessionária de energia elétrica – Eletrobras Distribuidora do Acre;

CONSIDERANDO o não cumprimento dos limites mínimos de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o não cumprimento do art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

(PARECER PRÉVIO Nº 486 – FL. 02)

Resolve emitir PARECER PRÉVIO considerando irregular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, exercício orçamentário e financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Vagner José Sales, prefeito, com fulcro no inciso III, alíneas “b” e “c”, do art. 51 da LCE nº 38/93. Após as formalidades de estilo, e observado o trânsito em julgado da decisão, pelo encaminhamento de cópia dos autos à Augusta Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, para julgamento, consoante prevê o art. 23, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual.-----

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre  
Rio Branco - Acre, 02 de maio de 2013

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO  
Presidente do TCE/ACRE  
Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO  
Relatora

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA  
Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO  
Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS  
Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO  
Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS  
Fui presente:  
JOÃO IZIDRO DE MELO NETO  
Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE.

PARECER PRÉVIO Nº 487

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.099.2009-50-TCE (C/ 06 Anexos e Processo nº 12.015.2008-90-TCE – Apenso)

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração da decisão contida no Parecer Prévio nº 368/2009, exarada nos autos do Processo nº 12.015.2008-90-TCE (Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, exercício de 2007).

RESPONSÁVEL: Senhor Luiz Helosman de Figueiredo

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria  
Recurso de Reconsideração. Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Provimento parcial. Manutenção de irregularidades. Parecer Prévio desfavorável à aprovação.

O Tribunal de Contas do Estado do Acre, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, para dar cumprimento ao disposto no art. 23, § 1º, da Constituição Estadual, apreciou os autos do Processo nº 13.099.2009-50-TCE (C/ 06 Anexos e Processo nº 12.015.2008-90-TCE – Apenso) e, após exame dos documentos que instruíram o feito, à unanimidade, acolhendo as razões expostas e o voto do Conselheiro-Relator, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Gestor impetrou Recurso de Reconsideração contra o Parecer Prévio nº 368/2009, exarado nos autos do Processo nº 12.015.2008-90-TCE;

CONSIDERANDO que, com o recurso interposto, o gestor afastou os "considerandos" que tratam dos itens regularizados, quais sejam: a) não comprovação do saldo financeiro informado, apresentando uma diferença de R\$ 3.580.624,65 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos); b) ausência de informação quanto aos valores repassados ao Poder Legislativo; c) despesa com Pessoal do Executivo na ordem de 55,74% (cinquenta e cinco vírgula setenta e quatro por cento); e d) a abertura de Créditos Suplementares e Especiais que se deu de forma regular, mediante apresentação dos Decretos de abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO, contudo, que permaneceram as irregularidades referentes: a) à divergência entre os dados apresentados por mídia magnética e os Demonstrativos Contábeis, gerando uma inconsistência nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e também no Demonstrativo das Variações Patrimoniais; b) à inconsistência da Demonstração da Dívida Flutuante; c) à aplicação de apenas 24,29% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; d) à ausência de inscrições e cobrança da Dívida Ativa; e) à ausência do Ato de Fixação dos Subsídios e Folha de Pagamento dos Agentes Políticos; e f) ao não encaminhamento do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do último semestre de 2007;

(PARECER PRÉVIO Nº 487 – FL. 02)

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;  
Resolve emitir novo Parecer Prévio mantendo-se a desaprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, exercício orçamentário e financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Luiz Helosman de Figueiredo – Prefeito à época, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso III, alínea "b", em virtude dos pontos tidos como irregulares. Após as formalidades de estilo, pelo encaminhamento de cópia dos autos, principal e do recurso, à Augusta Câmara Municipal de Mâncio Lima para julgamento das Contas de Governo, aqui trazidas também como contas de gestão, conforme art. 23, § 1º, da CE/89 e art. 31, §§ 1º e 2º, da CF/88. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro – Presidente da Corte.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre  
Rio Branco - Acre, 16 de maio de 2013

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS  
Presidente em exercício do TCE/ACRE  
Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA  
Relator  
Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO  
Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO  
Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS

Fui presente:  
JOÃO IZIDRO DE MELO NETO  
Procurador-Chefe MPC/TCE/ACRE

PARECER PRÉVIO Nº 488

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.832.2009-20-TCE (C/ 01 Anexo). ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Manuel Urbano, exercício de 2008.

RESPONSÁVEL: Senhor Manoel da Silva Almeida

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro  
Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Substituição dos Demonstrativos aos apresentados na Prestação de Contas. Intempestividade (art.15, § 2º da Resolução TCE nº 62/08). Pagamento de diárias à própria prefeitura. Pagamento de diárias para deslocamento dentro do município. Não comprovação do saldo financeiro que se transfere para o exercício seguinte. Atualização do Inventário Analítico dos Bens de 2008 divergente dos valores apresentados na DVP. Apresentação de inventário incompleto dos bens móveis e imóveis. Não contabilização, na Dívida Fundada, de passivos previdenciários. Não cumprimento dos limites constitucionais com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Remuneração dos Profissionais do Magistério, Despesas com Saúde e Despesas com Pessoal. Ausência dos extratos mensais da folha de pagamento, impossibilitando a aferição dos pagamentos dos agentes políticos do Poder Executivo. Parecer Prévio desfavorável à sua aprovação.

O Tribunal de Contas do Estado do Acre, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, para dar cumprimento ao disposto no art. 23, § 1º, da Constituição Estadual, apreciou os autos do Processo nº 12.832.2009-20-TCE (C/ 01 Anexo) e, após exame dos documentos que instruíram o feito, à unanimidade, acolhendo as razões expostas e o voto do Conselheiro-Relator, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Gestor prestou contas a este Egrégio Tribunal, cumprindo o que estabelece o § 1º do art. 23 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a substituição dos Demonstrativos aos apresentados na Prestação de Contas, caracterizando a intempestividade da matéria, conforme § 2º, art.15 da Resolução TCE nº 62/08;

CONSIDERANDO as despesas com diárias pagas em nome da própria Prefeitura e para deslocamento do Secretário de finanças, Senhor Raimundo Moraes de Oliveira, dentro do próprio município;

CONSIDERANDO a falta de comprovação de R\$ 4.017,31 (quatro mil, dezessete reais e trinta e um centavos), do saldo financeiro que se transfere para o exercício seguinte, referente à divergência entre as conciliações bancárias e o Balanço Financeiro;

CONSIDERANDO a atualização do Inventário Analítico dos Bens de 2008, totalizando R\$ 799.912,29 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e doze reais e vinte e nove centavos), divergente dos valores apresentados na DVP (R\$ 2.022.858,97 – dois milhões, vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos);

CONSIDERANDO a apresentação de inventário incompleto dos bens móveis e imóveis, impossibilitando a aferição da real situação patrimonial; (PARECER PRÉVIO Nº 488 – FL. 02)

CONSIDERANDO a não contabilização, na Dívida Fundada, de passivos previdenciários no montante de R\$ 807.278,42 (oitocentos e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos);

CONSIDERANDO o não cumprimento dos limites constitucionais com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Remuneração dos Profissionais do Magistério, Despesas com Saúde e Despesas com Pessoal; CONSIDERANDO a impossibilidade de aferir os pagamentos dos agentes políticos do Poder Executivo em virtude da ausência dos extratos mensais da folha de pagamento; e

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;  
Resolve emitir PARECER PRÉVIO considerando irregular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Manuel Urbano, exercício orçamentário e financeiro de 2008, de responsabilidade do Senhor Manoel da Silva Almeida, prefeito à época, com fulcro no inciso III, alíneas "b" e "c", do art. 51 da LCE nº 38/93. Após as formalidades de estilo, e observado o trânsito em julgado da decisão, pelo encaminhamento de cópia dos autos à Augusta Câmara Municipal de Manuel Urbano, para julgamento, consoante prevê o art. 23, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.  
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre  
Rio Branco - Acre, 23 de maio de 2013

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO  
Presidente do TCE/ACRE  
Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO  
Relator  
Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA  
Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO  
Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO  
Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS  
Fui presente:  
JOÃO IZIDRO DE MELO NETO  
Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE.

**DIVERSOS**

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2013  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2013, tipo "menor preço" que tem como objeto a Aquisição de material hospitalar, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: AVANTMED MAT. MED HOSP LTDA nos itens nº 04, 23, 24, 29, 32, 35 e 41 com valor global R\$ 26.601,87 (Vinte e seis mil seiscientos e um reais e oitenta e sete centavos);  
Rio Branco-AC, 12 de julho de 2013.

Joana Pedro dos Santos  
Presidente da Anssau



**Estado do Acre**  
**Diário Oficial**

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)  
Casa Civil

**Departamento de Imprensa Oficial**  
Av. Getúlio Vargas nº 232 - Centro (Palácio das Secretarias)  
Fone: (68) 3223-1485/3223-2269 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-900